



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Ofício N°. 053/2014/03-GP/IR

Campo Novo do Parecis, 18 de março de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO**  
Presidente do Legislativo Municipal  
Campo Novo do Parecis – MT

**Assunto: Requerimento nº 194/2014. (Sessão 06.03.14)**

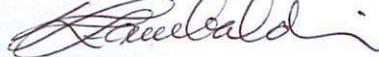
Senhor Presidente,

1. Com fulcro no requerimento em epígrafe, postulado pelo Nobre Edil Marcelo Martinez Acosta – Japinha *em que requer ao Senhor Prefeito, informações sobre a origem dos recursos para investimento nas apostilas que estão sendo utilizadas pelas escolas municipais e quais os critérios de escolha das mesmas.*
2. Em conformidade com as informações subsidiadas via Secretaria Municipal de Educação, foi realizado processo licitatório através do Pregão Presencial nº 008/2012, e as apostilas foram adquiridas a partir do ano de 2012, com a dotação específica material/bem ou serviço para distribuição gratuita, da manutenção e encargos com a Educação Básica - Ensino Fundamental, conforme Contrato nº 012/2012 e aditivos, com a Empresa Editora Name COC Ltda, posteriormente denominada Pearson Education do Brasil Ltda, vencedora da licitação, cópia em anexo.
3. Quanto aos relatórios que comprovem a eficiência ou não deste método, a Secretaria Municipal de Educação tem ciência dessa responsabilidade, tanto que pondera sobre a avaliação, bem como considera de fundamental importância a participação dos envolvidos, sendo que ficou acordado com as Unidades Escolares que após a utilização das apostilas por 03 (três) anos ininterruptos, seria realizada conjuntamente essa avaliação, pois efetuar mudanças em curto espaço de tempo sem o período hábil para adaptação de todo o processo de inserção do apostilamento nas escolas, poderia ocasionar prejuízos ao processo ensino aprendizagem dos alunos.
4. Cabe salientar ainda, que estamos aguardando os índices do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, que são um referencial para avaliar o conhecimento dos alunos, para posteriormente, fazer análises com referência ao uso dessas apostilas na Rede Pública Municipal de Ensino.
5. Sendo o que dispomos aviventamos as nossas considerações e apreço, em tempo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se julgar necessário.

Atenciosamente,

  
**Mauro Valter Berft**  
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Mato Grosso, 6000 FONE (65) 3382-5100 - CEP 78.360-000  
E-mail: [gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br](mailto:gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br) - Site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

OBS: Faz anexas numeradas de 01 a 164 

05/28/2014 00:06:52 PREGÃO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FIMº 01

## ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.404.158/0001-90, Inscrição Estadual nº 114818410116, estabelecida na Rua Nelson Francisco, nº 26, bairro Jardim Pereira Leite Cep: 02.712-100, na Cidade de São Paulo/SP, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora **LUCIANA D'ANGELO**, portadora do RG nº 19.359.074 SSP/SP e CPF nº 119.759.158-36, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão Presencial nº 008/2012**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira - Do Objeto**

**2.1** O presente Termo tem por objeto alterar Cláusula Segunda - Da Vigência, Cláusula Nona - Da Fiscalização do Contrato de Fornecimento nº 012/2012, de 5 de março de 2012.

### **Cláusula Segunda - Do Aditamento**

**2.1** Prorroga-se a vigência do contrato para o ano letivo de 2014.  
**2.2** Altera-se o Agente Fiscalizador Dalva Sonia Zatti Koczkoday para **Rosinéia Barros da Silva**.

### **Cláusula Terceira – Da Justificativa**

**3.1.** Justifica-se a prorrogação em razão da continuidade do fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada, conforme informado no memorando nº 775/2013/Sec. Mun. Educação.



### **Cláusula Quarta - Do Fundamento**

**4.1** Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **Cláusula Quinta - Da Ratificação**

**5.1** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Fornecimento nº 012/2012, de 5 de março de 2012.



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT  
Fol No. 02

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LUCKIANA D'ANGELO**  
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA  
Contratada

**ROSINEIA BARROS DA SILVA.**  
Agente Fiscalizador  
CPF nº 797.225.803-10

## TESTEMUNHAS:

Rosangela X. de A. Nascimento CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15

André Newton de F. Castro  
Assessor Jurídico  
Portaria Nº 002/2012



Avenida Mato Grosso, 66-NE - Centro - FONE (65) 3382-5100 - CEP 78.360-000  
E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br - Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

2.2 Reajusta-se o contrato em 6,19% (cinco inteiros e dezenove decimos de por cento), totalizando R\$ 27.037,92 (vinte e sete mil, trinta e sete reais, noventa e dois centavos), conforme informado no memorando nº 752/2012/Sec. Mun. Educação.

### Cláusula Terceira – Da Justificativa

3.1. Fundamenta-se a prorrogação em razão da continuidade do fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada.

3.2 Fundamenta-se o reajuste para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre o contratado e a retribuição da Administração pela justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base na variação média do índice do INPC.



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FIR NO. 04

**5.1** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Fornecimento nº 012/2012, de 5 de março de 2012.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

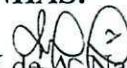
Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

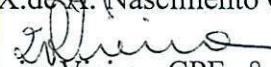
  
**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**LUCIANA D'ANGELO**  
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA  
Contratada

  
**DALVA SONIA ZATTI KOCZKODAY**  
Agente Fiscalizador

## TESTEMUNHAS:

  
Rosangela X. de A. Nascimento CPF nº 421.773.831-53

  
Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15

  
Bludes Rubert  
Assessora Jurídica  
Portaria 244/2010





# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

## ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.404.158/0001-90, Inscrição Estadual nº 114818410116, estabelecida na Rua Nelson Francisco, nº 26, bairro Jardim Pereira Leite Cep: 02.712-100, na Cidade de São Paulo/SP, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora **LUCIANA D'ANGELO**, portadora do RG nº 19.359.074 SSP/SP e CPF nº 119.759.158-36, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o Pregão Presencial nº 008/2012, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 O presente Termo tem por objeto alterar a Razão Social da Empresa Contratada.

### Cláusula Segunda - Do Aditamento

2.1 Altera-se a razão social da empresa contratada para **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA**, (atual denominação social da **EDITORAR NAME COC**), conforme a 31ª alteração e consolidação do contrato social.

### Cláusula Terceira – Da Justificativa

3.1 Fundamenta-se a alteração na razão social da empresa contratada no presente contrato com base na 31ª alteração do seu contrato social, datado de 30/04/2012.

### Cláusula Quinta - Da Ratificação

4.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Fornecimento nº 012/2012, de 05.03.2012.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de julho de 2012.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LUCIANA D'ANGELO**  
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA  
Contratada

**DALVA SONIA ZATTI KOCKODAY**  
Agente Fiscalizador

André Newton de F. Castro  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 002/2012

### TESTEMUNHAS:

Rosangela X. de A. Nascimento CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15





# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N° 06

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EDITORAS NAME COC LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.492.271/0001-80, Inscrição Estadual nº 582.124.593.119, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy nº2315, térreo, ala "A", Parque Industrial Lagoinha, Cep: 14095-220, na Cidade de Ribeirão Preto/SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **SEBASTIAN ADOLFO RODRIGUEZ**, portador do RNE V708487-G e CPF n. 234.550.158-83, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão Presencial nº 008/2012**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, que passam a fazer parte integrante do presente edital.
- 1.2. O objeto específico da presente contratação visa ao atendimento de toda a população discente da rede municipal de ensino, sendo que para o ano de 2012 serão abarcados os seguintes segmentos:

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº DE ALUNOS	NÍVEL/ANO	IDADE
379	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I	04 ANOS
395	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ II	05 ANOS

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
Nº DE ALUNOS	NÍVEL/ANO	IDADE



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

425	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO	6 ANOS
489	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO	7 ANOS
441	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO	8 ANOS
427	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO	9 ANOS
356	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO	10 ANOS

## Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência para o ano letivo 2012, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

## Cláusula Terceira - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor a ser pago à contratada é de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por apostila, totalizando R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

3.2 O pagamento será efetuado conforme entrega dos materiais, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/fatura da prestação de serviços realizados. O pagamento será feito da seguinte forma:

3.2.1 A nota fiscal deverá vir deduzida dos descontos legais, referente aos tributos correspondentes à atividade da empresa e os serviços contratados..

3.2.2 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, prova de recolhimento do FGTS e INSS relativo a todos os empregados da contratada, correspondente ao mês da última competência vencida.



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N°

**3.2.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

**3.2.4** Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**3.3** Para recebimento dos valores mensais devidos, a empresa deverá entregar todos os documentos fiscais previstos no contrato de prestação de serviços;

**3.4** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

**3.5** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**3.6** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 3.2 fluirá a partir da respectiva regularização;

**3.7** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**3.8** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

**3.9** O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos..

## Cláusula Quarta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### **4.1. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:**

- a) indicar os locais onde deverá ser entregue os materiais didáticos e os locais onde serão realizados os cursos e treinamentos;
- b) receber os materiais didáticos nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato;
- c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- d) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) fiscalizar a execução dos serviços, conferindo a qualidade das apostilas, se atendem as determinações legais;
- f) notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **4.2. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**

**4.2.1.** A CONTRATADA será única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao MUNICÍPIO ou ainda a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores.

**4.2.2** A CONTRATADA será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive, despesas com instalações e equipamentos



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos de material e mão de obra necessários à completa realização do Objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

**14.3 A CONTRATADA** obriga-se ainda a providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços;

**14.3.1.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, conforme o caso, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula Quinta - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

**5.1.** Os materiais didáticos deverão ser entregues pela Contratada na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**5.2.** A entrega dos materiais didáticos deverá ser feita no local indicado pela licitante vencedora na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

**5.2.1** Os materiais didáticos serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**5.3** Os materiais didáticos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado.

**5.3.1** A falta de qualquer material didático não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

**5.4** A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Contrato;

**5.4.1** No caso de rejeição total ou parcial dos materiais didáticos, a licitante vencedora terá o prazo de 04 (quatro) dias corridos para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

**5.5** A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente contrato;

**5.6** O recebimento não excluirá a licitante da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**5.7** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## Cláusula Sexta - DA RESCISÃO



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N°. 10

**6.1** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

**6.2** O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

## Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

**7.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

**7.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**7.1.2** Multa, de 20% do valor do contrato;

**7.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

**7.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**7.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

**7.2** Expirado o prazo proposto para a entrega do serviço, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho;

**7.2.1** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 8.1;

**7.2.2** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

**7.3** Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);  
b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**7.4** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
Fl N°.

Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**7.5** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**7.6** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

**7.7** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## Cláusula Oitava - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura.

Dotação Orçamentária	Valor
09.002.12.361.0002. 2025 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental –art. 212 CF	R\$ 436.800,00
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

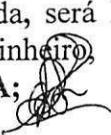
## Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

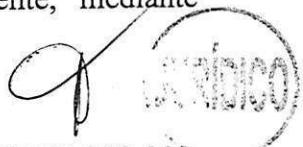
**9.1.** A **FISCALIZAÇÃO** do fornecimento dos materiais será exercida pelo órgão solicitante, através da Secretaria Municipal de Educação, tendo como agente fiscalizador **Dalva Sonia Zatti Koczcoday**, servidora pública efetiva, Diretora do Departamento de Educação, matrícula funcional nº 557, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, proposta e disposições do Contrato, apresentar relatórios da efetivação do presente Instrumento.

**9.2.** Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO**, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital e seus anexos, nas Leis, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão.

## Cláusula Décima – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

**10.1** A contratada prestará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento), para garantia integral do contrato, devendo ser recebida para depósito pela Divisão de Contabilidade do **ÓRGÃO REQUISITANTE**, em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93;

**10.1.1** A garantia prestada pela contratada, será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**; 





# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FLNº 12

**10.1.2** No caso de complementação da garantia pela contratada, esta deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da homologação desta licitação e na mesma forma do recolhimento da fase licitatória;

**10.1.3** Toda vez que houver empenho de importância não incluída na estimativa do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo máximo de **03 (três)** dias do recebimento, pelo contratado, do correspondente aviso sob pena de rescisão administrativa do contrato;

## Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**11.1.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

**11.1.2** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## Cláusula Décima Segunda – DO FORO

**12.1** As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, 5 de março de 2012.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SEBASTIAN ADOLFO RODRIGUEZ**  
EDITORAS NAME COC LTDA  
Contratada

**DALVA SONIA ZATTI KOCZKODAY**  
Agente Fiscalizador  
345.683.168-87

### **TESTEMUNHAS:**

Rosangela X de A. Nascimento CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15



000001 -

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº. 13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Mato Grosso

Exercício: 2012

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº 429 / 2012

Data Emissão: 16/01/2012

Protocolo: /

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 09.002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCATIVA - EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA

Projeto/Atividade: 2025 Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental - art. 212 CF

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Desdobramento: 04 00 LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO PARA DIST. GRATUITA

Fonte de Recurso: 2 Recursos Vinculados

Reduzido: 392

Centro de Custo:

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: Licitação para contratação de empresa especializada em educação para aquisição de materiais didáticos, compostos por conjuntos impressos específicos de programas educacionais a serem utilizados pelos alunos e professores da rede pública municipal.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	25755	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I	UNID.	379,00	184,491	69.922,16
2	25756	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ II	UNID.	395,00	184,491	72.874,02
3	25757	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO	UNID.	425,00	184,491	78.408,76
4	25758	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO	UNID.	489,00	184,491	90.216,20
5	25759	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO	UNID.	441,00	184,491	81.360,62
6	25760	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO	UNID.	427,00	184,491	78.777,74
7	25761	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO	UNID.	356,00	184,491	65.678,87

Total da Solicitação: 537.238,37

Solicitante

Administração

Finanças

MÉDIA DE PREÇOS

Item	Descrição	Editora Name COC LTDA	Ed. Gráfica Opet LTDA	Expoente Soluções Com. Ed. LTDA	Média
01	Aquisição de apostilas	436.800,00	700.504,00	474.411,15	537.238,38

São Paulo, 12 de janeiro de 2012.

À Prefeitura do Município de Campos Novo do Parecis / MT  
Aos cuidados do Departamento de Compras  
Sr. Jair Belani

**PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA: SISTEMA UNO DE ENSINO / UNO PÚBLICO

CNPJ N.: 14.158.418/0001-36

ENDEREÇO: Rua Padre Adelino, nº 758 – Bairro Belenzinho

CIDADE: SÃO PAULO/SP CEP: 03.303/904

Em resposta ao pedido de cotação do departamento de compras da prefeitura, informamos os valores de cada segmento, para o fornecimento do material didático e serviços educacionais. Lembrando que os preços abaixo, são sensíveis à tiragem de acordo com o número de alunos bem como ao número de horas para a formação dos educadores:

**Valores**

Segmento/Ano	Nº alunos	Valor aluno/ano	Total aluno/ano
Educação Infantil	774	R\$ 264,87	R\$ 205.009,38
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	2.138	R\$ 313,92	R\$ 671.160,96
TOTAL GERAL			R\$ 876.170,34

Prazo de validade da proposta, de 30 (trinta) dias, contados à partir da data de entrega

Forma de pagamento: 04 (quatro) parcelas anuais

Prazo para entrega: 40 (quarenta) dias



Marcus Bruno M. Fahel  
Sistema UNO de Ensino / UNO Público



Ribeirão Preto – SP, 12 de Janeiro de 2012.

À  
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis  
Mato Grosso – MT  
Departamento de Compras  
Senhor Jair Belani

**Ref. Proposta de Fornecimento de Material Didático**

Prezado Senhor,

Segue conforme solicitado a cotação da nossa proposta de soluções educacionais, para aquisição dos materiais didáticos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, aos alunos e professores, assessoria, acompanhamento, treinamento e formação continuada do corpo docente e portal de educação na internet.

Seq.	Modalidade	Quantidade de Alunos	Valor Anual Aluno	Valor Total
01	Ensino Infantil Pré I	379	R\$ 150,00	R\$ 56.850,00
02	Ensino Infantil Pré II	395	R\$ 150,00	R\$ 59.250,00
03	Ensino Fundamental 1º ano	425	R\$ 150,00	R\$ 63.750,00
04	Ensino Fundamental 2º ano	489	R\$ 150,00	R\$ 73.350,00
05	Ensino Fundamental 3º ano	441	R\$ 150,00	R\$ 66.150,00
06	Ensino Fundamental 4º ano	427	R\$ 150,00	R\$ 64.050,00
07	Ensino Fundamental 5º ano	356	R\$ 150,00	R\$ 53.400,00
<b>Total da Proposta</b>		<b>2912</b>		<b>R\$436.800,00</b>

**Valor total da Proposta:** R\$ 436.800,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), para 2912 (dois mil novecentos e doze) alunos,

**Prazo de Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias, da data de emissão.

**Condição de Pagamento:** 6 (seis) parcelas

**Prazo para a Entrega:** 20 dias úteis

Atenciosamente.

  
Marcos Roberto Antunes de Oliveira  
Gerente Comercial – Editora NAME COC LTDA.  
E-mail: [marcos.oliveira@pearson.com](mailto:marcos.oliveira@pearson.com)



Pinhais, 12 de Janeiro de 2012.

À  
**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT**  
**A/C Departamento de Compras**

**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Temos a satisfação de apresentar a proposta de nossa Editora para firmar a PARCERIA com o Sistema de Ensino OPET – que é um conjunto de soluções educacionais com fornecimento de material didático para os alunos e professores, assessoria pedagógica e portal de educação na internet para o ano de 2012.

Nível / Ano / Idade	Quantidade de Alunos (Ao ano)	Valor unitário por Aluno (Ao ano)	Valor unitário Total (Ao Ano)
Educação Infantil Pré I	379	R\$ 220,00	R\$ 83.380,00
Educação Infantil Pré II	395	R\$ 220,00	R\$ 86.900,00
Ens. Fund. 1º ano	425	R\$ 248,00	R\$ 105.400,00
Ens. Fund. 2º ano	489	R\$ 248,00	R\$ 121.272,00
Ens. Fund. 3º ano	441	R\$ 248,00	R\$ 109.368,00
Ens. Fund. 4º ano	427	R\$ 248,00	R\$ 105.896,00
Ens. Fund. 5º ano	356	R\$ 248,00	R\$ 88.288,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 700.504,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 28 dias, a contar da data da apresentação da mesma.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 6 (Seis) parcelas mensais.

**Dados da Empresa:**

**RAZÃO SOCIAL:** EDITORA GRÁFICA OPET LTDA

**CNPJ:** 72.314.776/0002-78      **I.E.:** 80.503.964-41

**ENDEREÇO:** AVENIDA MARINGÁ, Nº 1354 – EMILIANO PERNETA – PINHAIS/PR

**CEP:** 83.324-442

**TEL/FAX:** (41) 3017-0115

**E-MAIL:** licitacoes@opet.com.br

Maria Cristina Rodrigues Swiatovski

Diretora Geral



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DOS PARECIS - MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A/C SR. LEANDRO - SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Segue abaixo proposta de preços para o ano letivo de 2012.

DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	VOLUMES	MATERIAL	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL POR ALUNO	VALOR TOTAL
Educação Infantil - NIV (4 anos) - Pré I	4	UNID		R\$ 56,79	R\$ 227,16	R\$ -
Educação Infantil - NV (5 anos) - Pré II	4	UNID	387	R\$ 56,79	R\$ 227,16	R\$ 87.910,92
Ensino Fundamental - 1º ano	4	UNID	431	R\$ 78,00	R\$ 312,00	R\$ 134.472,00
Ensino Fundamental - 2º ano	4	UNID	486	R\$ 78,00	R\$ 312,00	R\$ 151.632,00
Ensino Fundamental - 3º ano	4	UNID	444	R\$ 78,00	R\$ 312,00	R\$ 138.528,00
Coletânea Educação Física para Educação Infantil	COL.	COL.	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
Coletânea Educação Física para Ensino Fundamental	COL.	COL.	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
Material Afro e Índigena para Ensino Fundamental	2,	UNID	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 41,00
Livro de Xadrez para Ensino Fundamental	1	UNID	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00
História da Música	1	UNID	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 69,00
Arte e Leitura de Mundo	1	UNID	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00
<b>Total de Alunos</b>			1.748	<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 512.876,92</b>	
R\$ 512.876,92				7,5%	474.411,15	

Observações Comerciais

000006  
CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo dos Parecis-MT.  
Folha 18

Será fornecido Exemplar do Professor e Coletânea do Professor  
orientações didáticas.  
\* Atendimento via telefone, on-line pelos professores especialistas - tempo integral

Opção de Frete: Pago pelo Exponte

Prazo de Pagamento: 05 (cinco) dias após entrega do material

Empresa:

*Exponte Soluções Comerciais e Educacionais Ltda.*

Av. Maringá, 350 - Pinhais / PR

CNPJ.: 02.374.177/0001-83 I.E.: 90158718-38

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

#### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

- O material didático destinado à Educação Infantil, deverá ser baseado no interesse e nas necessidades naturais da criança, ou seja, o que ela realiza tem valor específico e inesquecível, vez que sua realidade difere da realidade do adulto.

O material deverá ser autoexplicativo com orientações, página por página, para facilitar a utilização pelo professor e a compreensão pelos pais ou responsáveis legais.

Os conteúdos devem estar em conformidade com o que estabelece o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, e organização didática por série, contendo os principais conteúdos a nortear o desenvolvimento do trabalho nas instituições de Educação (Condutas Psicomotoras, Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática).

Para o 1º e 2º Estágio deverá ser apresentado material de Inglês..

**Livro do professor:** Um livro contendo na íntegra o material do aluno e um Livro de Fundamentação Teórica, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, concepção pedagógica das áreas de conhecimento e quadro de conteúdos por série.

#### **Especificação do Material do 1º e 2º Estágio**

<b>1º e 2º Estágio – Composição do Material</b>	
<b>Para o aluno:</b> 06 (seis) Livros por ano, sendo no mínimo 02 anuais e 04 semestrais, espiralados, integrado para todas as áreas do conhecimento (linguagem, matemática, natureza e sociedade movimento, condutas psicomotoras e datas comemorativas), sendo estes autoexplicativo.	
<b>Para o Professor:</b> 06 (seis) Livros por ano sendo no mínimo 02 anuais e 04 semestrais, espiralado, integrado para todas as áreas do conhecimento, contendo na íntegra o livro do aluno. 01 (um) Livro de Fundamentação Teórica, com remessa anual, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, concepção pedagógica das áreas de conhecimento, quadro de programação por série/ano, com orientações semanais para todo o segmento da Educação Infantil.	

<b>MATERIAL COMPLEMENTAR</b>
<b>Educação Infantil</b>
<b>Aluno - 01 (um) Livro de Inglês com remessa anual, espiralado.</b>
<b>Professor - 01 (um) Livro de Inglês com remessa anual, espiralado, contendo na íntegra o livro do aluno com orientações pagina a página.</b>

**Professor** - 01 (uma) agenda anual, com remessa anual, impressa em 04 cores, ilustrada e encadernação em espiral.

## ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO

**Material do aluno:** O livro deverá conter, obrigatoriamente, encaminhamento interdisciplinar, composto pelas disciplinas de Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte, Língua Portuguesa e Língua Inglesa de maneira integrada, visando facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relação daquilo que ele aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, tendo como referência a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o Ensino Fundamental de 9 anos, que leva em conta as peculiaridades da criança desta idade.

O material deverá ter como referência os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo vigente desde 01/janeiro/2009.

**Livro do professor:** um livro que além do conteúdo do material do aluno, traga os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas, dentro da interdisciplinaridade, deverá ainda conter o apoio necessário ao professor para o desenvolvimento em todas as áreas de conhecimento (desenvolvimento de competência, habilidade e prontidão da criança) de forma integrada para facilitar o processo de alfabetização.

### Especificação do Material do 1º ano do Ensino Fundamental

Composição do Material
<b>Para o aluno:</b> 04 (quatro) Livros por ano, espiralados, com remessa bimestral contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.
02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, contendo a disciplina de Arte.
02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, com atividades para fixação dos conteúdos, e que possa proporcionar integração da família com a escola.
<b>Para o professor:</b> 04 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados. O livro do aluno deverá estar inserido no livro do professor, com as páginas em formato reduzido, gabaritado e contendo sugestões para o desenvolvimento de atividades em sala de aula, a cada unidade e a cada atividade, e outros assuntos ligados as atividades práticas.
02 (dois) Livros de Arte com remessa semestral, espiralados, com o mesmo conteúdo do aluno com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras.
02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, com atividades para fixação contendo na íntegra o material do aluno.
01 (um) Alfabetário completo, apresentando os quatro tipos de letras como recurso gráfico para que a criança possa através do lúdico reconhecer e identificar o alfabeto.

## **ENSINO FUNDAMENTAL – 2º ANO AO 5º ANO**

**Material do Aluno:** Ensino Fundamental – 2º ao 5º ano, que seja composto pelas disciplinas de Língua Portuguesa, Arte, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia e Língua Inglesa tendo como referência os PCN's (Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental).

**Livro do professor:** um livro que, além do conteúdo do material do aluno, traga os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas, os textos de apoio para atualização profissional e os textos complementares para enriquecimento dos conteúdos a serem desenvolvidos com os alunos.

### **2º ano Ensino Fundamental – Composição do Material**

#### **Para o aluno:**

4 (quatro) Livros por ano, espiralados, com remessa bimestral contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, contendo a disciplina de Arte.

#### **Para o Professor:**

04 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados. O livro do aluno deve estar inserido no livro do professor, com as páginas em formato reduzido, gabaritado e contendo sugestões para o desenvolvimento de atividades em sala de aula, a cada unidade e a cada atividade, e outros assuntos ligados as atividades práticas.

02 (dois) Livros de Arte com remessa semestral, espiralado, com o mesmo conteúdo do aluno com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras.

01 (um) Alfabetário completo, apresentando os quatro tipos de letras como recurso gráfico para que a criança possa através do lúdico reconhecer e identificar o alfabeto.

### **3º ano Ensino Fundamental – Composição do Material**

#### **Para o aluno:**

4 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, contendo a disciplina de Arte.

#### **Para o Professor:**

4 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados com o mesmo conteúdo do aluno contendo orientações metodológicas para cada página do livro do aluno, sobre os temas versados no material, com sugestão dos encaminhamentos didático-pedagógicos.

02 (dois) Livros de Arte com remessa semestral, espiralados, com o mesmo conteúdo do aluno com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas

obras.

#### **4º ano Ensino Fundamental – Composição do Material**

**Para o aluno:**

4 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, contendo a disciplina de Arte.

**Para o Professor:**

04 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados com o mesmo conteúdo do aluno contendo orientações metodológicas para cada página do livro do aluno, sobre os temas versados no material, com sugestão dos encaminhamentos didático-pedagógicos.

02 (dois) Livros de Arte com remessa semestral, espiralados, com o mesmo conteúdo do aluno com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras.

#### **5º ano Ensino Fundamental – Composição do Material**

**Para o aluno:**

4 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, contendo a disciplina de Arte.

**Para o Professor:**

04 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados com o mesmo conteúdo do aluno contendo orientações metodológicas para cada página do livro do aluno, sobre os temas versados no material, com sugestão dos encaminhamentos didático-pedagógicos.

02 (dois) Livros de Arte com remessa semestral, espiralados, com o mesmo conteúdo do aluno com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras.

#### **MATERIAIS COMPLEMENTARES**

##### **Anos Iniciais 1º ao 5º Ano**

**Aluno** - Livro anual espiralado para potencializar o desenvolvimento dos alunos com dificuldades de aprendizagem, indicado para o 1º e 2º ano, podendo este se estender até o 5º ano (conforme a necessidade e fluxo escolar), visando o resgate no processo de alfabetização dos mesmos.

**Aluno** - 02 (dois) Livros de Inglês por ano com remessa semestral, encadernados em brochura.

**Professor** - 02 (dois) Livros de Inglês por ano com remessa semestral, encadernados em brochura, com o mesmo conteúdo do aluno, gabaritado, contendo

orientações metodológicas para cada página do livro do aluno, sobre os temas versados no material, com sugestão dos encaminhamentos didático-pedagógicos.

**Professor** - 01(um) Livro com remessa anual, espiralado, de Educação Física, com sugestão de atividades por ano, encaminhamento metodológico e orientações didáticas.

**Professor** - CDs Musicais com a trilha sonora contida na coleção do Livro de Arte sendo 01 (um) com arquivos de instalação e 02 (dois) com remessa semestral (01 jogo por escola, 2º ao 5º Ano).

**Professor** - Para o 2º Ano deverá acompanhar o Livro do professor de Arte, 01 (um) CD de história e trilha sonora contida nesta coleção (01 jogo por escola).

**Professor** 01 (uma) agenda anual, com remessa anual, impressa em 04 cores, ilustrada e encadernação em espiral.

## **ESPECIFICAÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA**

### **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – 60 horas / ano**

<b>Tema</b>	<b>carga</b>
Teorias do Desenvolvimento Infantil e Atuação Docente	10 horas
Desenvolvimento Neuropsicomotor da Criança de 0 a 6 anos	08 horas
Linguagens de Expressão na Educação Infantil	18 horas
Práticas Docentes na Educação Infantil	08 horas
Práticas Gestoras na Educação Infantil	08 horas
Oficina – Jogos e brincadeiras com sucatas: Renovando a briquedoteca	04 horas
Oficina – Expressando-se: desenvolvendo a Linguagem infantil	04 horas

### **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 60 horas/ano**

<b>Tema</b>	<b>carga</b>
Alfabetização	15 horas
Língua Portuguesa	15 horas
Matemática	15 horas
História e Geografia	05 horas
Ciências	05 horas
Arte	05 horas

### **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO COM REUNIÕES/VISITAS SISTEMATIZADAS, EM NÚMERO MÍNIMO DE 05 (CINCO) SENDO:**

- a) 01 (uma) reunião para treinamento e apresentação da proposta pedagógica do material didático com o pessoal escolar, bem como orientação do planejamento anual do município, visando à utilização do material didático;
- b) (04) visitas de acompanhamento, sendo, 01 (uma) a cada bimestre a todas às salas de aula que adotam o material didático nas unidades escolares do município, para acompanhamento pedagógico junto ao corpo docente e alunos da rede municipal;

### **RELATÓRIOS**

Fornecimento de relatório impresso emitido pela equipe técnico-pedagógica da licitante, contendo a apreciação pedagógica de cada sala de aula de forma individualizada, apresentando a realidade pedagógica de cada ambiente, bem como as orientações feitas para o professor da sala, sugestões de trabalho, materiais e projetos apresentados de forma a contribuir para o atendimento das dificuldades dos alunos em sala de aula, de forma individualizada, a ser encaminhado para Secretaria Municipal de Educação.

### **PORTAL DE EDUCAÇÃO**

Disponibilização de acesso a portal de educação, com distribuição de senhas individuais, para o corpo docente e equipe gestora do Município, para a realização de pesquisas, consultas, divulgação de trabalhos e projetos, formulação de pedido dos materiais, comunicação com outros profissionais de educação e suporte on line com a contratada via chat;

### **ANEXO II**

000013



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL

Campo Novo do Parecis-MT.

Nº. 588

## PORTARIA Nº 007, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº. 001, de 16 de janeiro de 2012,

### RESOLVE .

1. NOMEAR, o servidor TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA, como **PREGOEIRO SUBSTITUTO**, no período de 16 a 30 de janeiro de 2012, em virtude da ausência dos Pregoeiros Titulares, em primeiro, licença de saúde em pessoa da família (cônjuge) e, em segundo, férias de outro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de janeiro de 2012.

  
MAURO VALTER BERFT  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume /data supra, cumpra-se.

  
MARCIO ANTÃO CANTERLE  
Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

00014  
CAMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N° 27

## PORTARIA N° 036, DE 31 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando, o Decreto Executivo nº. 038/2005;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº. 037, de 27 de janeiro de 2011,

### RESOLVE.

1. ALTERAR, a partir desta data, a portaria que nomeia os servidores para exercerem as funções de Pregoeiros, bem como comporem a equipe de apoio, os quais atuarão nos processos licitatórios na modalidade Pregão:

#### I - Pregoeiros:

- a) Léandro Nery Varaschin, CPF nº. 948.749.991-15
- b) Pablo Marcello Borges Carpinetti, CPF nº. 010.283.811-90

#### II - Membros da Equipe de Apoio:

- a) Tarcisio Nascimento da Silva, CPF nº. 797.596.881-15
- b) David Eduardo Caeron Magrini, CPF nº. 651.929.070-04
- c) Keilly Clany Batista Gomes, CPF nº. 641.438.482-87
- d) Clenir Marschall, CPF nº. 002.946.441-21

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 020, de 17 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2011.

**TEODOLINO GUEDES DA SILVEIRA LIMA**  
Prefeito Interino

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**STELLA REGINA PYDD PILGER**  
Secretário Municipal Interina de Administração

Notário Público Real  
Número: 244/2010

000015



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº 28

Processo Administrativo Nº 008/2012

## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicito a autorização para execução de **Compras e Outros Serv.(Parcela única)** abaixo discriminados, com prazo de entrega de **Imediata** dias da abertura do processo licitatório, destinados à **Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.**

**Solicitante:** 09.002. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

  
Responsável pela Solicitação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	379	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I
2	395	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ II
3	425	UNIDADE	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO
4	489	UNIDADE	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO
5	441	UNIDADE	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO
6	427	UNIDADE	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO
7	356	UNIDADE	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO

000016



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº. 29

Serviço de Contabilidade	Prefeito
<p><b>Dotação Orçamentária:</b> 09.002.12.361.0002.2.025.3.3.90.32.00.00. - 2 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Saldo orçamentário: R\$ 537.240,00</p> <p><b>Natureza da Despesa:</b> 12.361.0002.2.025. - Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental - art. 212 CF</p> <p>Declaro que há Dotação Orçamentária e Saldo Financeiro para atender ao pedido acima.</p> <p> Lurdes Joner Enzweiller Contadora</p>	<p>Autorizo a aquisição/contratação do objeto especificado, dentro dos procedimentos legais, de acordo com a Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.</p> <p>Campo Novo do Parecis-MT, 25 de janeiro de 2012</p> <p> Mauro Valter Berft Prefeito Municipal</p>

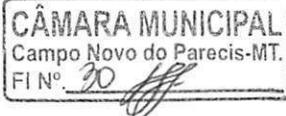


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 36/2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05 Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes, será realizado no dia **13 de fevereiro de 2012, às 08h00min**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro – MT.

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, que passam a fazer parte integrante do presente edital.

3.2. O objeto específico da presente contratação visa ao atendimento de toda a população discente da rede municipal de ensino, sendo que para o ano de 2012 serão abarcados os seguintes segmentos:

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº DE ALUNOS	NÍVEL/ANO	IDADE
379	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I	04 ANOS
395	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ II	05 ANOS

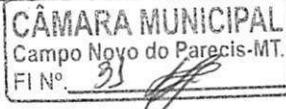


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988



## ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Nº DE ALUNOS	NÍVEL/ANO	IDADE
425	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO	6 ANOS
489	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO	7 ANOS
441	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO	8 ANOS
427	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO	9 ANOS
356	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO	10 ANOS

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1** Os pagamentos decorrentes do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 09.002 – Departamento de Educação**

**Programa: 0002 – Educativa Participativa**

**Projeto Atividade: 2025 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental –art. 212 CF**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**Fonte: 2 – Recursos Vinculados**

**Reduzido: 392**

**2.2** Valor máximo estimado para esse processo é de R\$ 537.238,37 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atendam as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

**3.1.1** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídica, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI No. *[Signature]*

**3.1.2** Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como, as empresas inscritas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que em plena validade;

**3.1.3** Para participar do presente Pregão, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e quiserem se cadastrar, deverão providenciar seu cadastramento, no mínimo, de 03 dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas;

**3.1.4** As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos obrigatório no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta e apresentá-los atualizados e regularizados na própria sessão do PREGÃO.

**3.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006, com solicitação por escrito;

**3.2.1** As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**3.3** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

**3.4** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

**4.2** Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como, comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e laces verbais, oferta de descontos, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática



dos demais atos inerentes ao certame além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

**4.3** Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

**4.4** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

**4.5** Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas, que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

- a) se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (procuração) (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo V).

**4.6.** Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.5 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;

**4.7.** O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº 34

## ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

**PREGÃO Nº 008/2012**

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

## ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

**PREGÃO Nº 008/2012**

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

**5.2** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

**5.3.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilidade;

**5.4.** Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

## 6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste edital;

d) – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todo o material didático a ser fornecido aos alunos, treinamento/capacitação dos professores, coordenadores e diretores, assistência e suporte técnico (visitas in loco, cursos de formação continuada), acesso ao portal da empresa na Internet, impressão, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios e demais serviços relacionados no Edital, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados

e) – os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa de inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

f) – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

g) – local, data, assinatura, e identificação do signatário;

**6.2** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais,



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL

Campo Novo do Parecis-MT.

FI Nº. 90

trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

**6.4. As licitantes deverão realizar visitas ao município para apresentar os materiais didáticos oferecidos na presente licitação.**

**6.4.1 – A visita deverá ser agendada juntamente à Secretaria Municipal de Educação com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.**

**6.4.2 – A visita deverá ser realizada até 3 (três) dias antes da abertura do Edital.**

**6.4.3 – A Secretaria Municipal de Educação emitirá declaração atestando que a empresa possui material com qualidade para atender os alunos da rede municipal de ensino.**

**6.5** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.5.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto à Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este for devidamente acatado;

**6.5.2** Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

**6.5.3** Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

**6.6** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;

**6.7** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**6.8** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- soma e/ou multiplicação;



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº. *[Signature]*

- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

**6.9** As licitantes poderão realizar visitas nas unidades previstas na especificação, devendo agendar com as áreas sistêmicas, não sendo aceitos qualquer questionamento quanto às dificuldades relativas aos serviços fora do prazo estabelecido neste edital;

**6.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**7.1.** Para as empresas cadastradas, os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são:

**7.1.1.** Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos emitido por esta Prefeitura;

**7.1.2** Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens 7.2.2 “e”, 7.24, 7.2.5 desse edital.

**7.2.** Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

### **7.2.1 Regularidade Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Cópia autenticada de RG e CPF dos sócios.

### **7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

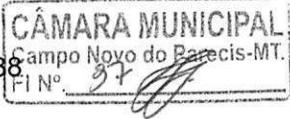


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.
- f) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante . (Lei nº 12.440/2011).

**NOTA:** Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

**7.2.2.1** Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**7.2.2.1.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2010**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS** - **DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, cabendo à licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um).

**Observações:** Serão considerados aceitos como ***na forma da lei*** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a1)-** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**a2)-** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

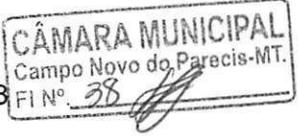


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

**a3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

**a4)- Sociedade criada no exercício em curso:**

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**a5)- O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.**

**7.2.4 Prova de capital mínimo, registrado e realizado, até a data da abertura da presente licitação, no valor correspondente a 10% do valor total estimado para o serviço, através de certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de seu Capital Social;**

**7.2.5 Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 03 (três) meses;**

## 7.2.6 - Da Qualificação Técnica

a) Atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, com características compatíveis com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a.1 - Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone para contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

b) Declaração da Secretaria Municipal de Educação atestando que a empresa possui material com qualidade para atender os alunos da rede municipal de ensino, Declaração esta assinada pelo Secretario Municipal de Educação.

## 7.2.7 – Documentação Complementar.

a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;



- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.
- c) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- d) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- e) declaração, ME ou EPP, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- f) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

#### 8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

**8.1** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**8.2** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

**8.3** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

**8.4** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

**8.5** Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta **global** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**8.6** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**8.7** O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N° 90

**8.8** Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.8.1** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;

**8.8.2** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;

**8.8.3** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

**8.10** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme item 11;

**8.11** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

**8.12** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;

**8.12.1** Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;

**8.12.2** Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;

**8.12.3** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

**8.12.4** Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
Nº. 41

- b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta;
- d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.13** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.14** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

**8.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado a esta o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

**8.16** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

**8.17** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;

**8.18** Caso ocorram as hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

**8.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

**8.20** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;

**8.21** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.

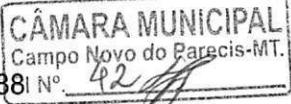


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

**9.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

**9.1.2** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**9.2** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

**9.3** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**10.2** Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas;

**10.3** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5.** Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

**10.6** A parte que interpuser recurso por meio de fac-símile ou e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

## 11. DAS PENALIDADES

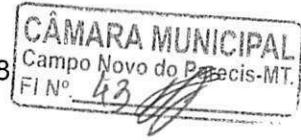


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



**11.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

**11.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**11.1.2** Multa, de 20% do valor do contrato;

**11.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

**11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**11.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

**11.2** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**11.3** Expirado o prazo proposto para a entrega dos serviços, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

**11.3.1** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 11.1;

**11.3.2** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

**11.4** Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexta) dia de atraso.

**11.5** A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5

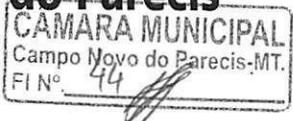


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**11.6** As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**11.7** Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

**11.8** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**12.1** A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo Pregoeiro e a homologação será feita pelo Ordenador de Despesas.

## 13. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

**13.1.** Os materiais didáticos deverão ser entregues pela licitante vencedora na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**13.2.** A entrega dos materiais didáticos deverá ser feita no local indicado pela licitante vencedora na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

**13.2.1** Os materiais didáticos serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**13.3** Os materiais didáticos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado.

**13.3.1** A falta de qualquer material didático não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

**13.4** A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

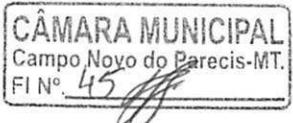


## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



**13.4.1** No caso de rejeição total ou parcial dos materiais didáticos, a licitante vencedora terá o prazo de 04 (quatro) dias corridos para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

**13.5** A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente contrato;

**13.6** O recebimento não excluirá a licitante da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**13.7** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### **14. DAS RESPONSABILIDADES**

#### **14.1. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:**

- a) indicar os locais onde deverá ser executado entregue os materiais didáticos e os locais onde serão realizados os cursos e treinamentos;
- b) receber os materiais didáticos nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato;
- c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- d) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) fiscalizar a execução dos serviços, conferindo a qualidade das apostilas, se atendem as determinações legais;
- f) notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **14.2. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**

**14.2.1** A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao MUNICÍPIO ou ainda a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto do CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores.

**14.2.2** A CONTRATADA será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos de material e mão de obra necessários à completa realização do Objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

#### **14.3 A CONTRATADA obriga-se ainda a:**

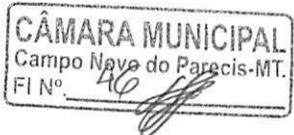


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços;

**14.3.1.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, conforme o caso, nos termos do **§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

**14.3.2.** fornecer o material em estrita obediência às determinações legais, obrigando-se no rigoroso cumprimento dos padrões de qualidade e eficiência do produto adquirido pela LEI DE DIRETRIZES BÁSICAS DA EDUCAÇÃO, Lei Federal 9394/96.

## 14.4. DO PAGAMENTO

**14.4.1** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais didáticos conforme item 13.1, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

**14.4.2** Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**14.4.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

**14.4.4** Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

**14.4.5** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

**14.4.6** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**14.4.7** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item **14.4.1** fluirá a partir da respectiva regularização;

**14.4.8** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**14.4.9** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

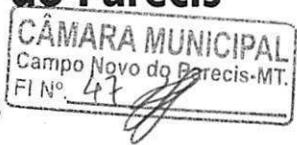


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



**14.4.10** O pagamento feito à licitante não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

## **15. DOS PRAZOS**

**15.1.** A Adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

**15.2.** O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, pela FISCALIZAÇÃO que, por sua vez, está condicionada à publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município.

**15.3.** O prazo para execução dos serviços será durante o ano letivo de 2012, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da lei 8.666/93.

**15.3.1** A entrega dos materiais será bimestral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo o calendário escolar do município.

**15.4.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da realização do certame.

**15.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## **16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A licitante CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Edital, sempre em regime de entendimento com a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**16.1** A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição do representante ou de empregado da licitante CONTRATADA, no interesse dos serviços, devendo este providenciar a substituição por outro, aceito pela FISCALIZAÇÃO, sem que desta possa advir quaisquer ônus.

**16.2** Aplica-se à execução dos serviços a serem contratados, as especificações referentes a esta licitação, constantes do Edital e seus anexos. Admite-se a prorrogação contratual conforme o art. 57 da Lei nº.8.666/93.

**16.3** Para fins do previsto no Edital, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar por escrito para a licitante vencedora os itens que deseja ser modificado no material relativo ao ano de 2012, no tempo hábil

## **17. FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços será exercida pelo órgão solicitante, através da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, proposta e disposições do Contrato.



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N°: 18

**17.2.** Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO**, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital e seus anexos, nas Leis, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão.

## **18- DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

**18.1** No caso da licitante sair vencedora desta licitação, a garantia será correspondente a 5% (cinco por cento), para garantia integral do contrato, devendo ser recebida para depósito pela Divisão de Contabilidade do **ÓRGÃO REQUISITANTE**, em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93;

**18.1.1** A garantia prestada pela licitante, que venha a ser contratada pelo **MUNICÍPIO**, será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**;

**18.1.2** No caso de complementação da garantia pela vencedora da licitação, esta deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da homologação desta licitação e na mesma forma do recolhimento da fase licitatória;

**18.1.3** Toda vez que houver empenho de importância não incluída na estimativa do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo máximo de **03 (três)** dias do recebimento, pelo contratado, do correspondente aviso sob pena de rescisão administrativa do contrato;

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar diligência para apurar as documentações apresentadas e caso seja constatada declarações falsas, serão encaminhadas as informações ao Ministério Público para apuração.

**19.2** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitador por escrito, encaminhado ao Pregoeiro;

**19.3** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoal;

**19.4** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação dos procedimentos licitatórios, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser resarcidos pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**19.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na imprensa oficial;

**19.6** Os prazos serão contados excluindo-se o dia do inicio e incluindo-se o dia do vencimento;

**19.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

**19.8** Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Campo Novo do Parecis;

**19.9** São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

a) Termo de Referência

000036



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.

FI N° 11

- b) Anexo II: Declaração
- c) Anexo III: Declaração do art. 7º, XXXIII CF/88
- d) Anexo IV: Modelo Carta de Representação
- e) Anexo V: Declaração de Habilidade
- f) Anexo VI: Modelo de Proposta de Preço
- g) Anexo VII: Modelo Declaração
- g) Anexo VIII: Minuta do Contrato

Campo Novo do Parecis – MT, 24 janeiro de 2012.

Tarcisio Nascimento da Silva  
Pregoeiro em Substituição

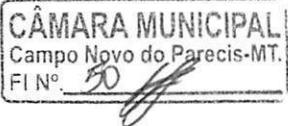


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2012

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

##### EDUCAÇÃO INFANTIL

- O material didático destinado à Educação Infantil, deverá ser baseado no interesse e nas necessidades naturais da criança, ou seja, o que ela realiza tem valor específico e inesquecível, vez que sua realidade difere da realidade do adulto.

O material deverá ser autoexplicativo com orientações, página por página, para facilitar a utilização pelo professor e a compreensão pelos pais ou responsáveis legais.

Os conteúdos devem estar em conformidade com o que estabelece o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, e organização didática por série, contendo os principais conteúdos a nortear o desenvolvimento do trabalho nas instituições de Educação (Condutas Psicomotoras, Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática).

Para o 1º e 2º Estágio deverá ser apresentado material de Inglês.

**Livro do professor:** Um livro contendo na íntegra o material do aluno e um Livro de Fundamentação Teórica, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, concepção pedagógica das áreas de conhecimento e quadro de conteúdos por série.

#### Especificação do Material do 1º e 2º Estágio

1º e 2º Estágio – Composição do Material
<b>Para o aluno:</b> 06 (seis) Livros por ano, sendo no mínimo 02 anuais e 04 semestrais, espiralados, integrado para todas as áreas do conhecimento (linguagem, matemática, natureza e sociedade movimento, condutas psicomotoras e datas comemorativas), sendo estes autoexplicativo.
<b>Para o Professor:</b> 06 (seis) Livros por ano sendo no mínimo 02 anuais e 04 semestrais, espiralado, integrado para todas as áreas do conhecimento, contendo na íntegra o livro do aluno. 01 (um) Livro de Fundamentação Teórica, com remessa anual, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, concepção pedagógica das áreas de conhecimento, quadro de programação por série/ano, com orientações semanais para todo o segmento da Educação Infantil.

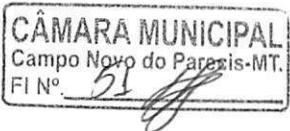


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



## MATERIAL COMPLEMENTAR

### Educação Infantil

**Aluno** - 01 (um) Livro de Inglês com remessa anual, espiralado.

**Professor** - 01 (um) Livro de Inglês com remessa anual, espiralado, contendo na íntegra o livro do aluno com orientações pagina a página.

**Professor** - 01 (uma) agenda anual, com remessa anual, impressa em 04 cores, ilustrada e encadernação em espiral.

## ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO

**Material do aluno:** O livro deverá conter, obrigatoriamente, encaminhamento interdisciplinar, composto pelas disciplinas de Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte, Língua Portuguesa e Língua Inglesa de maneira integrada, visando facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relação daquilo que ele aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, tendo como referência a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o Ensino Fundamental de 9 anos, que leva em conta as peculiaridades da criança desta idade.

O material deverá ter como referência os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo vigente desde 01/janeiro/2009.

**Livro do professor:** um livro que além do conteúdo do material do aluno, traga os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas, dentro da interdisciplinaridade, deverá ainda conter o apoio necessário ao professor para o desenvolvimento em todas as áreas de conhecimento (desenvolvimento de competência, habilidade e prontidão da criança) de forma integrada para facilitar o processo de alfabetização.

### Especificação do Material do 1º ano do Ensino Fundamental

Composição do Material
<b>Para o aluno:</b> 04 (quatro) Livros por ano, espiralados, com remessa bimestral contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.
02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, contendo a disciplina de Arte.
02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, com atividades para fixação dos conteúdos, e que possa proporcionar integração da família com a escola.
<b>Para o professor:</b> 04 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados. O livro do aluno deverá estar inserido no livro do professor, com as páginas em formato reduzido, gabaritado e contendo sugestões para o desenvolvimento de atividades em sala de aula, a cada unidade e a cada atividade, e outros assuntos ligados as atividades práticas.
02 (dois) Livros de Arte com remessa semestral, espiralados, com o mesmo conteúdo do aluno com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas



obras.

02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, com atividades para fixação contendo na íntegra o material do aluno.

01 (um) Alfabetário completo, apresentando os quatro tipos de letras como recurso gráfico para que a criança possa através do lúdico reconhecer e identificar o alfabeto.

#### ENSINO FUNDAMENTAL – 2º ANO AO 5º ANO

**Material do Aluno:** Ensino Fundamental – 2º ao 5º ano, que seja composto pelas disciplinas de Língua Portuguesa, Arte, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia e Língua Inglesa tendo como referência os PCN's (Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental).

**Livro do professor:** um livro que, além do conteúdo do material do aluno, traga os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas, os textos de apoio para atualização profissional e os textos complementares para enriquecimento dos conteúdos a serem desenvolvidos com os alunos.

#### 2º ano Ensino Fundamental – Composição do Material

**Para o aluno:**

4 (quatro) Livros por ano, espiralados, com remessa bimestral contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, contendo a disciplina de Arte.

**Para o Professor:**

04 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados. O livro do aluno deve estar inserido no livro do professor, com as páginas em formato reduzido, gabaritado e contendo sugestões para o desenvolvimento de atividades em sala de aula, a cada unidade e a cada atividade, e outros assuntos ligados as atividades práticas.

02 (dois) Livros de Arte com remessa semestral, espiralado, com o mesmo conteúdo do aluno com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras:

01 (um) Alfabetário completo, apresentando os quatro tipos de letras como recurso gráfico para que a criança possa através do lúdico reconhecer e identificar o alfabeto.

#### 3º ano Ensino Fundamental – Composição do Material

**Para o aluno:**

4 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, contendo a disciplina de Arte.

**Para o Professor:**



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº. 33

4 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados com o mesmo conteúdo do aluno contendo orientações metodológicas para cada página do livro do aluno, sobre os temas versados no material, com sugestão dos encaminhamentos didático-pedagógicos.

02 (dois) Livros de Arte com remessa semestral, espiralados, com o mesmo conteúdo do aluno com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras.

## 4º ano Ensino Fundamental – Composição do Material

### Para o aluno:

4 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, contendo a disciplina de Arte.

### Para o Professor:

04 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados com o mesmo conteúdo do aluno contendo orientações metodológicas para cada página do livro do aluno, sobre os temas versados no material, com sugestão dos encaminhamentos didático-pedagógicos.

02 (dois) Livros de Arte com remessa semestral, espiralados, com o mesmo conteúdo do aluno com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras.

## 5º ano Ensino Fundamental – Composição do Material

### Para o aluno:

4 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

02 (dois) Livros com remessa semestral, espiralados, contendo a disciplina de Arte.

### Para o Professor:

04 (quatro) Livros por ano com remessas bimestrais, espiralados com o mesmo conteúdo do aluno contendo orientações metodológicas para cada página do livro do aluno, sobre os temas versados no material, com sugestão dos encaminhamentos didático-pedagógicos.

02 (dois) Livros de Arte com remessa semestral, espiralados, com o mesmo conteúdo do aluno com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras.

## MATERIAIS COMPLEMENTARES

### Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

**Aluno** - Livro anual espiralado para potencializar o desenvolvimento dos alunos com dificuldades de aprendizagem, indicado para o 1º e 2º. ano, podendo este se estender até o 5º ano (conforme a necessidade e fluxo escolar), visando o resgate



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FIM N° 54

no processo de alfabetização dos mesmos.

**Aluno** - 02 (dois) Livros de Inglês por ano com remessa semestral, encadernados em brochura.

**Professor** - 02 (dois) Livros de Inglês por ano com remessa semestral, encadernados em brochura, com o mesmo conteúdo do aluno, gabaritado, contendo orientações metodológicas para cada página do livro do aluno, sobre os temas versados no material, com sugestão dos encaminhamentos didático-pedagógicos.

**Professor** - 01(um) Livro com remessa anual, espiralado, de Educação Física, com sugestão de atividades por ano, encaminhamento metodológico e orientações didáticas.

**Professor** - CDs Musicais com a trilha sonora contida na coleção do Livro de Arte sendo 01 (um) com arquivos de instalação e 02 (dois) com remessa semestral (01 jogo por escola, 2º ao 5º Ano).

**Professor** - Para o 2º Ano deverá acompanhar o Livro do professor de Arte, 01 (um) CD de história e trilha sonora contida nesta coleção (01 jogo por escola).

**Professor** 01 (uma) agenda anual, com remessa anual, impressa em 04 cores, ilustrada e encadernação em espiral.

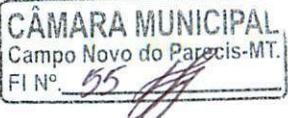


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



## ESPECIFICAÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

### FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – 60 horas / ano

Tema	carga
Teorias do Desenvolvimento Infantil e Atuação Docente	10 horas
Desenvolvimento Neuropsicomotor da Criança de 0 a 6 anos	08 horas
Linguagens de Expressão na Educação Infantil	18 horas
Práticas Docentes na Educação Infantil	08 horas
Práticas Gestoras na Educação Infantil	08 horas
Oficina – Jogos e brincadeiras com sucatas: Renovando a briquedoteca	04 horas
Oficina – Expressando-se: desenvolvendo a Linguagem infantil	04 horas

### FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 60 horas/ano

Tema	carga
Alfabetização	15 horas
Língua Portuguesa	15 horas
Matemática	15 horas
História e Geografia	05 horas
Ciências	05 horas
Arte	05 horas

### ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO COM REUNIÕES/VISITAS SISTEMATIZADAS, EM NÚMERO MÍNIMO DE 05 (CINCO) SENDO:

- a) 01 (uma) reunião para treinamento e apresentação da proposta pedagógica do material didático com o pessoal escolar, bem como orientação do planejamento anual do município, visando à utilização do material didático;
- b) (04) visitas de acompanhamento, sendo, 01 (uma) a cada bimestre a todas às salas de aula que adotam o material didático nas unidades escolares do município, para acompanhamento pedagógico junto ao corpo docente e alunos da rede municipal;

### RELATÓRIOS

Fornecimento de relatório impresso emitido pela equipe técnico-pedagógica da licitante, contendo a apreciação pedagógica de cada sala de aula de forma individualizada, apresentando a realidade pedagógica de cada ambiente, bem como as orientações feitas para o professor da sala, sugestões de trabalho, materiais e projetos apresentados de forma a contribuir para o atendimento das dificuldades dos alunos em sala de aula, de forma individualizada, a ser encaminhado para Secretaria Municipal de Educação.

### PORTAL DE EDUCAÇÃO

Disponibilização de acesso a portal de educação, com distribuição de senhas individuais, para o corpo docente e equipe gestora do Município, para a realização de pesquisas, consultas, divulgação de trabalhos e projetos, formulação de pedido dos materiais, comunicação com outros profissionais de educação e suporte on line com a contratada via chat;



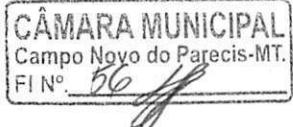
# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

000043



## ANEXO II

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

## DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço  
à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;
- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;
- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

000044



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº 07

## ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

## DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ..... com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no edital Pregão nº.0xx/2012, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

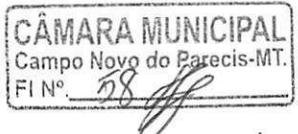


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



## ANEXO IV

### Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n. ..../12 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o Sr.(a) ....., (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Com firma reconhecida)

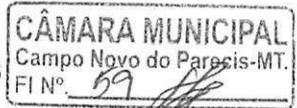


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



## ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

## DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ..... com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão nº.0xx /2012**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº 60

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2012

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2012.

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. EST: \_\_\_\_\_

FONE: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

#### PROPOSTA DE PREÇOS

**Objeto** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, que passam a fazer parte integrante do presente edital.

Nível / Ano	Quantidade de Alunos	Valor Unitário Aluno/Ano	Valor Total Aluno/Ano
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I	379		
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ II	395		
SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO	425		
SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO	489		
SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO	441		

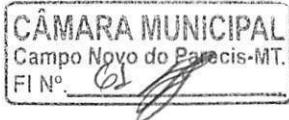


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO	427		
SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO	356		

**Valor Total em (R\$)**

**Valor Total por Extenso:**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 0xxx/2012 e ainda que:

- a) a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

**CARIMBO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Nome e Assinatura do Representante Legal

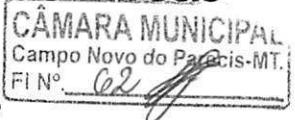


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL

### ATESTADO DE VISITA

*(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)*

Atesto que a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG no \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, visitou o Município, e realizou a apresentação dos materiais didáticos que serão oferecidos no edital de licitação, e os mesmos atendem a rede municipal de ensino com qualidade e satisfação, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ das \_\_\_\_ as \_\_\_\_ horas.

---

Secretario Municipal de Educação  
Carimbo e Assinatura



## ANEXO VIII

## Minuta do Contrato

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa-----, inscrita no CNPJ sob nº ----- Inscrição Estadual nº -----, estabelecida na rua----- nº ----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. -----, portador do RG nº. ----- SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2012**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, que passam a fazer parte integrante do presente edital.
- 3.2. O objeto específico da presente contratação visa ao atendimento de toda a população discente da rede municipal de ensino, sendo que para o ano de 2012 serão abarcados os seguintes segmentos:

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº DE ALUNOS	NÍVEL/ANO	IDADE
379	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I	04 ANOS
395	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ II	05 ANOS

Avenida Mato Grosso, 66-NE - Centro - FONE (65) 3382-5100 - CEP 78.360-000  
E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br - Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

34

ao mes da ultima competencia vencida;

- 3.2.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";
- 3.2.4 Em sendo optante do "SIMPLES" a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 3.3 Para recebimento dos valores mensais devidos, a empresa deverá entregar todos os documentos fiscais previstos no contrato de prestação de serviços;

Avenida Mato Grosso, 66-NE - Centro - FONE (65) 3382-5100 - CEP 78.360-000  
E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br - Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

35

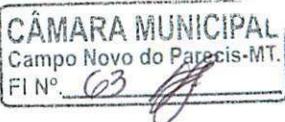


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



## ANEXO VIII

### Minuta do Contrato

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº ..... Inscrição Estadual nº ..... , estabelecida na rua..... nº ....., Bairro ..... Cidade ....., representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ...., portador do RG nº ..... SSP/....., doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2012**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, que passam a fazer parte integrante do presente edital.

3.2. O objeto específico da presente contratação visa ao atendimento de toda a população discente da rede municipal de ensino, sendo que para o ano de 2012 serão abarcados os seguintes segmentos:

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº DE ALUNOS	NÍVEL/ANO	IDADE
379	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I	04 ANOS
395	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ II	05 ANOS

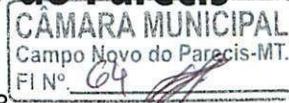


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



## ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Nº DE ALUNOS	NÍVEL/ANO	IDADE
425	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO	6 ANOS
489	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO	7 ANOS
441	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO	8 ANOS
427	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO	9 ANOS
356	SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO	10 ANOS

### Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

**2.1** O presente contrato terá vigência para o ano letivo 2012, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

### Cláusula Terceira - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** O valor a ser pago a contratada é de R\$ .....

**3.2** O pagamento será efetuado, conforme medição dos serviços, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/fatura da prestação de serviços realizados. O pagamento será feito da seguinte forma:

**3.2.1** A nota fiscal deverá vir deduzidas dos descontos legais, referente aos tributos correspondentes à atividade da empresa e os serviços contratados..

**3.2.2** Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, prova de recolhimento do FGTS e INSS relativo a todos os empregados da contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

**3.2.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

**3.2.4** Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**3.3** Para recebimento dos valores mensais devidos, a empresa deverá entregar todos os documentos fiscais previstos no contrato de prestação de serviços;

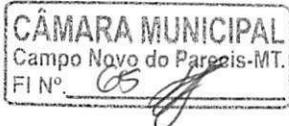


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



**3.4** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

**3.5** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**3.6** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 16.1 fluirá a partir da respectiva regularização;

**3.7** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**3.8** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

**3.9** O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos..

## Cláusula Quarta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### **4.1. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:**

- a) indicar os locais onde deverá ser entregue os materiais didáticos e os locais onde serão realizados os cursos e treinamentos;
- b) receber os materiais didáticos nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato;
- c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- d) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) fiscalizar a execução dos serviços, conferindo a qualidade das apostilas, se atendem as determinações legais;
- f) notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **4.2. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**

**4.2.1.** A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao MUNICÍPIO ou ainda a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto do CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores.

**4.2.2** A CONTRATADA será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos de material e mão de obra necessários à completa realização do Objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



## 14.3 A CONTRATADA obriga-se ainda a:

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços;

**14.3.1.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, conforme o caso, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula Quinta – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

**5.1.** Os materiais didáticos deverão ser entregues pela licitante vencedora na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**5.2.** A entrega dos materiais didáticos deverá ser feita no local indicado pela licitante vencedora na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

**5.2.1** Os materiais didáticos serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**5.3** Os materiais didáticos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado.

**5.3.1** A falta de qualquer material didático não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

**5.4** A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

**5.4.1** No caso de rejeição total ou parcial dos materiais didáticos, a licitante vencedora terá o prazo de 04 (quatro) dias corridos para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

**5.5** A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente contrato;

**5.6** O recebimento não excluirá a licitante da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**5.7** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N°. 67

entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## Cláusula sexta - DA RESCISÃO

**6.1** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

**6.2** O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

## Cláusula sétima - DAS PENALIDADES

**7.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

**7.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**7.1.2** Multa, de 20% do valor do contrato;

**7.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

**7.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**7.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

**7.2** Expirado o prazo proposto para a entrega do serviço, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho;

**7.2.1** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 8.1;

**7.2.2** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

**7.3** Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexta) dia de atraso.

**7.4** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco)

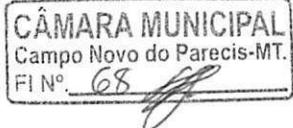


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

7.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

7.6 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

7.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## Cláusula oitava - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 09.002 – Departamento de Educação**

**Programa: 0002 – Educativa Participativa**

**Projeto Atividade: 2025 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental –art. 212 CF**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**Fonte: 2 – Recursos Vinculados**

**Reduzido: 392**

## Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços será exercida pelo órgão solicitante, através da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, proposta e disposições do Contrato.

17.2. Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO**, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital e seus anexos, nas Leis, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão.

## Cláusula décima – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

10.1 No caso da licitante sair vencedora desta licitação, a garantia será correspondente a 5% (cinco por cento), para garantia integral do contrato, devendo ser recebida para depósito pela Divisão de Contabilidade do **ÓRGÃO REQUISITANTE**, em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93;

10.1.1 A garantia prestada pela licitante, que venha a ser contratada pelo **MUNICÍPIO**, será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**;

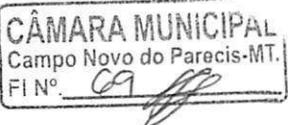


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



**10.1.2** No caso de complementação da garantia pela vencedora da licitação, esta deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da homologação desta licitação e na mesma forma do recolhimento da fase licitatória;

**10.1.3** Toda vez que houver empenho de importância não incluída na estimativa do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo máximo de **03 (três)** dias do recebimento, pelo contratado, do correspondente aviso sob pena de rescisão administrativa do contrato;

## Cláusula Onze – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**11.1.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

**11.1.2** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## Cláusula Doze – DO FORO

**12.1** As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXX

*Prefeito Municipal  
Contratante*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Contratada*

**TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

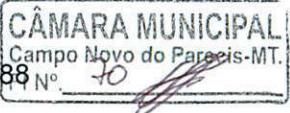


# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



00005.7

## PARECER JURÍDICO

Modalidade: PREGÃO

Data do Edital: 25/01/2012

Data/hora Abertura: 13/02/2012 às 08:00 hrs.

Analisando e examinando o processo de PREGÃO 0008/2012, considerando que o presente Edital e demais procedimentos legais estão em conformidades com os preceitos legais da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, Resolvo aprovar a Minuta do referido Edital, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, do mesmo diploma legal.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de janeiro de 2012.

Assessor(a) Jurídico(a)

Andre Newton de F Castro  
Assessor Jurídico  
Portaria Nº 002/2012

000058



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.

## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2012

**ABERTURA:** Dia 13 de fevereiro de 2012

**CREDENCIAMENTO:** a partir das 08h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 08h15min

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, que passam a fazer parte integrante do presente edital.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis 25 de janeiro de 2012

Tarcisio Nascimento da Silva  
Pregoeiro Substituto

25/01/2012 16:22 002562 2/2

AFIXADO EM

25/01/12

Divisão de Licitações

AFIXADO EM

26/01/2012

Publicado por:  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:2D3FF4D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº007/2012**

**ABERTURA:** Dia 09 de fevereiro de 2012

**CREDECIMENTO:** a partir das 08h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 08h15min

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis 25 de janeiro de 2012

**TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA**

Pregoeiro Substituto

Publicado por:  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:62AC9CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº008/2012**

**ABERTURA:** Dia 13 de fevereiro de 2012

**CREDECIMENTO:** a partir das 08h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 08h15min

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, que passam a fazer parte integrante do presente edital.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis 25 de janeiro de 2012

**TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA**

Pregoeiro Substituto

Publicado por:  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:254FBDF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 02/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis informa aos interessados a retificação do Edital de Tomada de Preços nº 002/2012, que teve seu aviso publicado no Diário Oficial do Estado do dia 13 de janeiro de 2012, na pagina 65.

No item 5.1.2 letra "d" Onde se lê:

"d)". A comprovação de experiência exigida far-se-á por meio de no mínimo 5 (cinco) declarações ou atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público, em papel timbrado da contratante, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão. As declarações ou atestados deverão conter a descrição dos serviços realizados e comprovar no mínimo o desenvolvimento dos serviços explícitos no objeto deste Edital.

**Deve-se ler:**

"d)". A comprovação de experiência exigida far-se-á por meio de no mínimo 1 (uma) declaração ou atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público, em papel timbrado da contratante, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão. As declarações ou atestados deverão conter a descrição dos serviços realizados e comprovar no mínimo o desenvolvimento dos serviços explícitos no objeto deste Edital.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de janeiro de 2012

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Campo Novo do Parecis-MT.

**TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA**  
Secretario CPL

Publicado por:  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:532CF156

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°. 010, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2012 DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

DORILDO NEVES DE MOURA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 148, inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os funcionários públicos abaixo nominados, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012 destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, ficando assim composta:

- I- LIZANDRA SCHNEIDER, registrada sob a matrícula nº 185, inscrita no CPF nº. 671.227.520-20;
- II- CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ, registrado sob a matrícula nº 617, inscrito no CPF nº. 010.341.261-84;
- III- SUZANA DA SILVA FARIA BARBIERO, registrada sob a matrícula nº. 209, inscrita no CPF nº. 856.780.311-04.

Art. 2º A comissão organizadora deverá cumprir e fazer cumprir as determinações previstas na Lei Orgânica Municipal e no respectivo edital do concurso.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Campos de Júlio, 24 de janeiro de 2012.

**DORILDO NEVES DE MOURA**  
Prefeito em substituição!

Publicado por:  
Luciano Celeste Bueno Rolim  
Código Identificador:A045E14D

Quarta Feira, 25 de Janeiro de 2012

# Diário Oficial

Nº 25730

Página 36

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 003/2012 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado sagrou-se vencedoras as seguintes empresas: LOTE 01 - TV INTEGRAÇÃO LTDA, com sua proposta no valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) LOTE 02 - RÁDIO AURORA FM LTDA, com a proposta no valor total de R\$85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais). Alto Araguaia – MT, 25 de Janeiro de 2012,  
Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira. K3/D0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

#### PORTARIA Nº 008/2012

Nomeia os Servidores abaixo relacionados, para atuar junto a Sefaz/MT no acompanhamento do cálculo do IPM-2012. - JOSÉ ROCHA DE ARAÚJO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, MATRÍCULA Nº582. THAMIRIS SILVA CLARO, DIRETORA DE DEPARTAMENTO, MATRÍCULA Nº1101; Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Alto Boa Vista, 25 de janeiro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIM - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2011

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 062/2011, levado a efeito às 11 (onze) horas do dia 14/12/2011, sagrou-se vencedora a empresa AGUIA ALARMES LTDA. Aripuanã-MT, 25 de Janeiro de 2012.

#### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2011

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 066/2011, levado a efeito às 11 (onze) horas do dia 19/12/2011, sagrou-se vencedora a licitante CRISTIANE GRACILENE LINA RUIZ; Aripuanã-MT, 24 de Janeiro de 2012.

Elsa Henke - Pregoeira

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garcas/MT. Aviso de Licitação. Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2011/PMBG-MT. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza contínua. Data: 01/02/2012 às 14:30hs (hora Brasília). Informações: Setor de Licitação. Fone: 66.3402.2018. 24/01/2012. Emerson F. Coelho Souza. Pregoeiro Oficial.

Prefeitura de Barra do Garcas/MT. Aviso de Extrato de Contrato. Tomada de Preço 17/2011. Contrato 221/2012. Empresa: (ASSESCON-Assessoria e Construções Ltda. CNPJ 01.034.895/0001-48. Lote 01. R\$ 648.692,00) e Contrato 222/2012. Empresa: (Camalozi dos Santos e Cia Ltda. CNPJ 10.587.479/0001-68. Lote 02. R\$ 85.711,00. Lote 03. R\$ 152.788,00. Lote 04. R\$ 15.000,00 e Lote 05. R\$ 32.000,00). Informações: Fone: 66.3402.2018. Barra do Garcas/MT 25/01/2012. Nivaldo Marques Evangelista. Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2012 – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2012

A Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, através da Comissão de Licitação, torna público, que se encontra aberto o Procedimento Licitatório acima citado, o qual será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93. OBJETO DA LICITAÇÃO: Selecionar empresa da área da Construção Civil para executar obra de Ampliação do ESF I (Equipe de Saúde da Família) localizada Geograficamente S 14° 32' 30.6" WO 52° 47' 50.2" A

abertura será realizada no Departamento Municipal de Licitação sito a Av. Binônio José Lourenço, 2.170 – Setor União, no dia 10 de Fevereiro de 2012 as 09h30min (horário de Brasília/DF). Os interessados poderão obter cópia do Edital gratuitamente no site [www.pmcampinapolis.com.br](http://www.pmcampinapolis.com.br), e diretamente no Departamento de Licitações Municipal, em dias úteis. Campinápolis/MT, 25 de Janeiro de 2012.

MACIEL ALVES FERREIRA - Presidente de CPL

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 02/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis informa aos interessados a retificação do Edital de Tomada de Preços nº 002/2012, que teve seu aviso publicado no Diário Oficial do Estado do dia 13 de janeiro de 2012, na pagina 65.

No item 5.1.2 letra "d" Onde se lê:

"d)" A comprovação de experiência exigida far-se-á por meio de no mínimo 5 (cinco) declarações ou atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público, em papel timbrado da contratante, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão. As declarações ou atestados deverão conter a descrição dos serviços realizados e comprovar no mínimo o desenvolvimento dos serviços explícitos no objeto deste Edital.  
Deve-se ler:

"d)" A comprovação de experiência exigida far-se-á por meio de no mínimo 1 (uma) declaração ou atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público, em papel timbrado da contratante, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão. As declarações ou atestados deverão conter a descrição dos serviços realizados e comprovar no mínimo o desenvolvimento dos serviços explícitos no objeto deste Edital.  
As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de janeiro de 2012.  
Tarciso Nascimento da Silva - Secretário CPL DMT/DO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Avenida Mato Grosso, 66 NE, Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78360-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº043/2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo Técnica e Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei n. 12.232/2010. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues às 08h00min (horário local) do dia 16 de fevereiro de 2012, na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução do paisagismo dos canteiros centrais das Av. Brasil, Av. Mato Grosso, Jatobá, Ipé, Lions Internacional e Rua Cambará, no município de Campo Novo do Parecis – MT, conforme termo de convênio nº. 037/11, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Campo Novo do Parecis. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5109 / 5157.

Campo Novo do Parecis 24 de janeiro de 2012.

Tarciso Nascimento da Silva - Secretário CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2012

ABERTURA: Dia 09 de fevereiro de 2012. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: às 08h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal, conforme especificado no Termo de Referência em anexo. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br).

Campo Novo do Parecis 25 de janeiro de 2012.

Tarciso Nascimento da Silva - Pregoeiro Substituto

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º008/2012

ABERTURA: Dia 13 de fevereiro de 2012. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: às 08h15min. OBJETO: Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 8934/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, que passam a fazer parte integrante do presente edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst,

Quarta Feira, 25 de Janeiro de 2012

## Diário Oficial

Nº 25730

Página 37

ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)  
Campo Novo do Parecis 25 de janeiro de 2012.  
Tarcisio Nascimento da Silva - Pregoeiro Substituto

DMT/DO

Publicação: 19.01.2012. Número Licitação: TP. Nº 003/2011. CANABRAVA DO NORTE-MT, 19 de JANEIRO de 2012.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

## AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a contratação de empresa para fornecer infra estrutura para o carnaval, na Modalidade Pregão nº 007/2012, dia 01 de fevereiro de 2012 às 9 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 18 de janeiro de 2012  
Hélida B. M. Pacheco Hübner  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2012  
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL "SRP", n. 008/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de PNEUS E PERIFÉRICOS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores.

A data de abertura está prevista para o dia 06/02/2012, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 1.999, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50, ou gratuitamente pelo site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br).

Informações através do fone/fax (65) 3387-1260 ou pelos e-mails "licitacao@camposdejulio.mt.gov.br" ou "licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br".

Campos de Júlio - MT, 25 de janeiro de 2012.

Rosimeire C. Fávero - Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

## EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº -052/2011; CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT. CONTRATADO: TVNP-TRANSPORTES LTDA- ME; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Acréscimos do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, correspondente a 25% (Vinte e Cinco inteiros), sobre o montante do referido contrato. Valor: R\$-20.958,96-(Vinte Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos). Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT -8954/MT; Data Publicação: 19.01.2012. Número Licitação: TP. Nº 003/2011.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº -054/2011. CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT. CONTRATADO: TVNP-TRANSPORTES LTDA- ME; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Acréscimos do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, correspondente a 20%- (Vinte inteiros), sobre o montante do referido contrato. Valor: R\$-9.852,48-(Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos). Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT -8954/MT; Data Publicação: 19.01.2012. Número Licitação: TP. Nº 003/2011.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº -056/2011. CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT. CONTRATADO: TVNP-TRANSPORTES LTDA- ME; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Acréscimos do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, correspondente a 20%- (Vinte inteiros), sobre o montante do referido contrato. Valor: R\$-10.283,32-( Dez Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos). Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT -8954/MT; Data Publicação: 19.01.2012. Número Licitação: TP. Nº 003/2011.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº -057/2011. CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT. CONTRATADO: TVNP-TRANSPORTES LTDA- ME; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Acréscimos do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, correspondente a 20%- (Vinte inteiros), sobre o montante do referido contrato. Valor: R\$-8.616,96-( Oito Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Noventa e Seis Centavos). Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT -8954/MT Data

Publicação: 19.01.2012. Número Licitação: TP. Nº 003/2011. CANABRAVA DO NORTE-MT, 19 de JANEIRO de 2012.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Asplemat/DO

## EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº -181/2011. CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.; CONTRATADO: VITISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OBJETO: Os objetos do presente aditivo são: Anulação do valor de: R\$-359.894,20-( Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos), em razão do fechamento do exercício de 2.011. - O presente aditivo será rempenhado com recursos do Orçamento Anual de 2.012 na data de 06 de JANEIRO de 2012, no Valor global de: R\$-359.894,20-( Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos), Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT -8954/MT; Data Publicação: 25.01.2012. Número Licitação: TP. Nº 10/2011.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº -009/2011. CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT. CONTRATADO: BASE DUPLA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA OBJETO: Os objetos do presente aditivo são: Anulação do valor de: R\$-521.708,49-( Quinhentos e Vinte Um Mil e Setecentos e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos), em razão do fechamento do exercício de 2.011. O presente aditivo será empenhado com recursos do Orçamento Anual de 2.012 na data de 06 de JANEIRO de 2012, No Valor global de R\$-521.708,49-(Quinhentos e Vinte Um Mil e Setecentos e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos), Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT -8954/MT; Data Publicação: 25.01.2012. Número Licitação: CC. Nº 001/2007.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 25 de JANEIRO de 2012.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Asplemat/DO

## EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO NO MÊS DE JANEIRO DE 2012

CONTRATO Nº-003/2012. CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT. CONTRATADO: HB. CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA; DATA ASSINATURA: 02.01. 2.012; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA PREFEITURA NA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO de Praça Central com Lanchonete, no município de Canabrava do Norte-MT,conforme convenio nº-013/2011/SECID. VALOR: R\$-107.533,05-(Cento e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Cinco Centavos.); VIGENCIA: 180 - (Cento e Oitenta ) Dias. Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT -8954/MT; Data Publicação: 25.01.2012. Número Licitação: CV. Nº -015/2011.

CONTRATO Nº-004/2.012. CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT. CONTRATADO: AILTON C. PESSOA; DATA ASSINATURA: 02.01.12. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTA PREFEITURA, COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMAROTES, SONORIZAÇÃO, TENDAS, CERCA METÁLICA, ILUMINAÇÃO E ARQUIBANCADA QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 4ª-EDIÇÃO DO LATA CROSS DE CANABRAVA DO NORTE-MT, conforme Termo Simplificado de convenio 099/2011/SEEL. VALOR: R\$-13.000,00- ( Três Mil Reais) VIGENCIA: 05 - (Cinco) Dias. Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT -8954/MT; Data Publicação: 25.01.2012. Número Licitação: N/A.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 25 de JANEIRO de 2012.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Asplemat/DO

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATORIO Nº-053/2011 CARTA CONVITE N.º-016/2011. A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria N.º-001/2011 de 03.01.2011, comunica aos interessados que esteve reunida para receber os envelopes de documentação e proposta de preço da licitação na modalidade de CARTA CONVITE nº-016/2011, tipo menor preço por Lote ,com o objetivo de: Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo na Avenida Antonio Bosaipo no município de Canabrava do Norte-MT, sendo aquisição de Emulsão asfáltica CM-30, Emulsão RR-2C, conforme convenio nº-092/2011/SETPU,para tanto o Presidente da Comissão Permanente de Licitação TORNA PÚBLICO , e declara DESERTA, a licitação para o Lote I, haja visto que nenhuma empresa teve interesse em retirar o Edital e não houve apresentação de proposta para o presente Certame. CANABRAVA DO NORTE-MT, 10/01/2012.

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATORIO Nº-054/2011 CARTA CONVITE N.º-017/2011.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria N.º-001/2011 de 03.01.2011, comunica aos interessados que esteve reunida para receber os envelopes de documentação e proposta de preço da licitação na modalidade de CARTA CONVITE nº-017/2011, tipo menor preço por item,com o objetivo de: Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo na Avenida Antonio Bosaipo no município de Canabrava do Norte-MT, sendo aquisição de Óleo diesel num total de 16.931,98 litros conforme convenio nº-092/2011/SETPU,para tanto o Presidente da Comissão Permanente de Licitação TORNA PÚBLICO , e declara DESERTA , a licitação haja visto que nenhuma empresa teve interesse em retirar o Edital e não houve apresentação de proposta para o presente Certame. CANABRAVA DO NORTE-MT, 10/01/2012.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO



Núcleo de Apoio à  
Municipalização do Ensino

000062

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº. 75

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

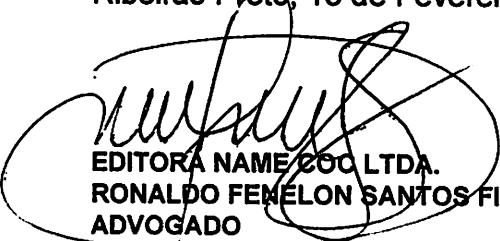
**Ref. – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A EDITORA NAME COC LTDA, CNPJ, nº 50.492.271/0001-80, com sede à Av. Presidente Kennedy, 2315, na cidade de Ribeirão Preto-SP, declara, em atendimento ao previsto no edital Pregão nº 008/2012, que está ciente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Ribeirão Preto, 13 de Fevereiro de 2012.

  
EDITORIA NAME COC LTDA.  
RONALDO FENELON SANTOS FILHO  
ADVOGADO  
C.P.F. 216.253.838-51  
RG. 27.486.686-9

  
ANTONIO CARLOS LIMA MARTINS  
CONTADOR  
C.P.F. 127.305.478-43  
RG. 19.101.605-8

000063

CONVÊNIO  
CIESP

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO  
0.584.277/11-8



## EDITORAS NAME COC LTDA.

CNPJ/MF nº 50.492.271/0001-80

NIRE 35.200.292.837

## 42ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(1) **EDITORAS COC LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua General Celso de Mello Rezende, nº 301, CEP 14095-270, Parque Industrial Lagoinha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.967.051/0001-48, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.217.440.788, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, o Sr. **Guy Gerlach**, britânico, executivo, portador da Cédula de Identidade RNE nº W155238-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.378.137-53, com endereço comercial na Rua Nelson Francisco, nº 26, CEP 02712-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

(2) **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Francisco, nº 26, CEP 02712-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.213.946.717, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Guy Gerlach**, acima qualificado,

na qualidade de únicas sócias da **EDITORAS NAME COC LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Kennedy, nº 2315, térreo, ala "A", CEP 14095-220, Parque Industrial Lagoinha, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.200.292.837, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.492.271/0001-80 ("Sociedade"),

têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

### 1. Mudanças na administração da Sociedade

1.1. **Renúncia.** Inicialmente, as sócias aceitam as cartas de renúncia recebidas nesta data dos seguintes membros da administração da Sociedade: (i) Sr. **Nilson Curti**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.959.811-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.684.058-36, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Costábile Romano, nº 540, Casa 18, Condomínio Vila Verde, CEP 14096-030, renunciando ao cargo de Diretor Presidente do Brasil da Sociedade; e (ii) Sr. **Marco Flávio Tenuto Rossi**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.853.932-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.794.628-65, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,

**AUTENTICAÇÃO**

O(a) presente é(a) réplica(fica) conforme  
ao original a mim apresentado(a), de que peço fé.

VALIDO SÓ MENTE COMO BEM DE AUTENTICAÇÃO

Autenticado(a) em São Paulo, 26 JAN. 2012

**0857AD657273**

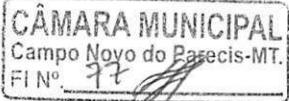
**Alessandra Lara Machado Cavan - Escr. Autorizada**  
**Leticia Aparecida Caldo Lima - Escr. Autorizada**  
**Mara Cristina de Mello - Escr. Autorizada**

Selos pagos por verba - Recebido por ato R\$ 2,35

4º TABELEZINHA PRETA  
DE RIBEIRÃO PRETO  
Rua Santa Cecília, nº 633

*[Handwritten signatures and initials over the stamp area]*

000064



na Rodovia SP-326, km 310, s/n, Bairro Country Village, casa 77, CEP 14110-000, renunciando ao cargo de Diretor Financeiro da Sociedade.

**1.2. Quitação.** A Sociedade e as sócias outorgam aos Srs. **Nilson Curti e Marco Flávio Tenuto Rossi** a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação a todos os atos por eles praticados no exercício das funções de administradores da Sociedade, para nada mais deles cobrar ou exigir, a qualquer tempo e título.

**1.3. Nomeação.** Ato contínuo, as sócias aprovam a nomeação para exercer as funções de administrador da Sociedade dos Srs. **(i) Sebastian Adolfo Rodriguez**, argentino, casado, contador público, portador da Cédula de Identidade RNE V708487-G e inscrito no CPF sob o n.º 234.550.158-83, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua do Professor, n.º 370, apto. 81, CEP 14020-280, Bairro Jardim São Luiz, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da América Latina; e **(ii) Luciana D'Angelo**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.359.074 e inscrita no CPF sob o n.º 119.759.158-36, residente e domiciliada na Cidade São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Tucuna, n.º 470, apto. 406, CEP 05021-010, Bairro Perdizes, para ocupar o cargo de Diretora Financeira do Brasil.

**1.4. Declaração de Desimpedimento.** Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

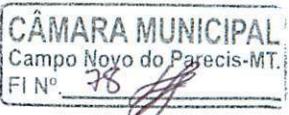
**1.5. Cláusula 6ª, 8ª, 9ª e 10.** Em decorrência das deliberações acima tomadas, as sócias decidem modificar as designações dos seus administradores e a forma de representação da Sociedade pelos seus administradores e procuradores, bem como as suas alçadas de atuação, alterando para tanto as Cláusulas 6ª, 8ª, 9ª e 10 do Contrato Social, as quais passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

**"Cláusula 6ª.** A administração da Sociedade é exercida pelos Srs. **(i) Juan Manuel Romero**, norte-americano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE nº V332139-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.080.898-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Nelson Francisco nº 26, CEP 02712-100, designado Diretor Presidente da América Latina; **(ii) Sebastian Adolfo Rodriguez**, argentino, casado, contador público, portador da Cédula de Identidade RNE V708487-G e inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.550.158-83, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua do Professor, n.º 370, apto. 81, CEP 14020-280, Bairro Jardim São Luiz, designado Diretor Financeiro da América Latina; **(iii) Guy Gerlach**, britânico, executivo, portador da Cédula

732099v7



000065



*de Identidade RNE nº W 155238-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.378.137-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Nelson Francisco, nº 26, CEP 02712-100, designado Diretor Presidente do Brasil; e (iv) Luciana D'Angelo, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.359.074 e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.759.158-36, residente e domiciliada na Cidade São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Tucuna, nº 470, apto. 406, CEP 05021-010, Bairro Perdizes, designada Diretora Financeira do Brasil.*

**§ 1º.** A administração será composta por um Diretor Presidente da América Latina, um Diretor Financeiro da América Latina, um Diretor Presidente do Brasil, uma Diretora Financeira do Brasil e outros administradores com ou sem designação específica, podendo tais cargos serem cumulados ou deixados vagos por determinação dos sócios.

**§ 2º.** Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social,

**§ 3º.** A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

**§ 4º.** Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

**§ 5º.** Os mandatos dos administradores serão de 2 (dois) anos a contar de suas respectivas designações, sendo admitida a reeleição.

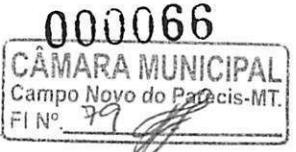
**§ 6º.** A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**§ 7º.** A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que (i) os administradores não perceberão qualquer remuneração ou (ii) que a remuneração poderá ser retirada a título de pró-labore.

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** Para a execução de todo e qualquer documento, acordo ou contrato, incluindo, mas não se limitando, à venda de estoque pela Sociedade, que envolva valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e igual ou menor que R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a Sociedade será necessariamente representada pelo Diretor Presidente da América Latina em conjunto com o Diretor Presidente do Brasil. É vedada a representação da Sociedade por procurador para a prática dos atos referidos nesta Cláusula 8<sup>a</sup>.

732099v7

	<p><b>AUTENTICAÇÃO</b></p> <p>TÉCNICO a presente cópia reproduzida conforme original a mim apresentado, do que fui feito. SOMENTE COM O SEU DEPARTAMENTO CIDADE relevo, 20 JAN 2012</p> <p><b>4º TABELLÃO DE NOTA</b> José Ribeirão - PRETO Sociedade Amigos da Guitarras São José das Missões, São Paulo, SP, Brasil</p>
<p><input type="checkbox"/> Ana Sandra Lara Machado Cavanhaque - Escr. Autorizada</p> <p><input type="checkbox"/> Daíelle Aparecida Caldo Lima - Escr. Autorizada</p> <p><input type="checkbox"/> Ma Cristina de Mello - Escr. Autorizada</p> <p>Lícenos pagos por verba - Recebido por ato R\$ 2,35</p>	



**Cláusula 9<sup>a</sup>.** Para a execução de todo e qualquer documento, acordo ou contrato, incluindo, mas não se limitando, à venda de estoque pela Sociedade, que envolva valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e igual ou menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a Sociedade será necessariamente representada por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto. É vedada a representação da Sociedade por procurador para a prática dos atos referidos nesta Cláusula 9<sup>a</sup>.

**Cláusula 10.** A Sociedade será representada, necessariamente, (i) por qualquer dos seus Diretores em conjunto com 1 (um) procurador devidamente investido com poderes específicos, nos termos da Cláusula 12 abaixo; ou (ii) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, para a prática dos seguintes atos:

(a) execução de todo e qualquer documento, ato, acordo ou contrato, incluindo mas não se limitando a cheques, emissão de títulos de crédito, pagamentos ou ordens bancárias envolvendo valor igual ou menor que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

(b) quaisquer atos previamente autorizados, por escrito, por sócio ou sócios representando mais da metade do capital social, nos termos da Cláusula 13 abaixo."

## 2. Reformulação e consolidação do contrato social

2.1. Em vista das deliberações acima tomadas, resolvem as sócias aprovar a renumeração e consolidação das cláusulas do Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

### "CONTRATO SOCIAL DA EDITORA NAME COC LTDA.

#### DENOMINAÇÃO E SEDE

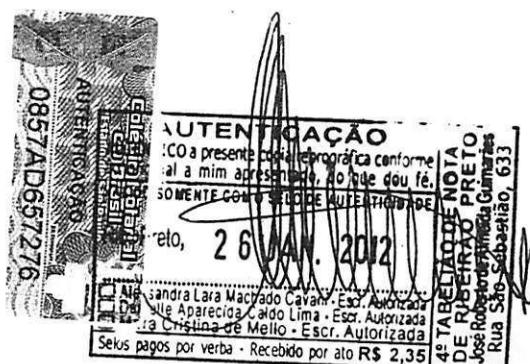
**Cláusula 1<sup>a</sup>.** A Sociedade, que tem a denominação social de **Editora Name COC Ltda.**, é uma sociedade empresária limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às sociedades limitadas.

**Cláusula 2<sup>a</sup>.** A Sociedade tem sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2315, térreo, ala "A", CEP 14095-220, Parque Industrial Lagoinha.

**Parágrafo único:** A Sociedade mantém as seguintes filiais:

(a) Filial na Cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Costa Leite, nº 1286 – Centro – CEP 18602-110, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 50.492.271/0005-03, com Inscrição Estadual sob o nº 224.192.203.119 e NIRE 35.903409321, conforme registro na Junta Comercial de São Paulo, sob nº 316.266/08-5 em 22/10/2008, exercendo o mesmo ramo de atividade da Matriz;

732099v7



000067

- (b) Filial na Cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Juiz Antônio Clanni, nº 155 – Centro – CEP 27310-030, exercendo o mesmo ramo de atividade da Matriz;
- (c) Filial na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua General Augusto Soares dos Santos, nº 221, D, Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-240, exercendo o mesmo ramo de atividade da Matriz.
- (d) Filial na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Senador Rui Palmeira, nº 1.200, Ponta Verde, CEP 57035-250, exercendo o mesmo ramos de atividade da Matriz;
- (e) Filial na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no Loteamento Granjas Reunidas Ipitanga, s/n, Lote 07, Quadra E, Centro, CEP 42700-000, exercendo o mesmo ramo de atividade da Matriz.

A Sociedade poderá manter outras filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do Exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.

#### OBJETO SOCIAL

**Cláusula 3ª.** O objeto social compreende a atividade de Edição destinada ao setor público, de livros e manuais didáticos, podendo ainda se dedicar nesse setor, às seguintes atividades:

- (i) comercialização de:
1. livros didáticos e materiais escolares;
  2. softwares educativos e livros didáticos gravados em suportes magnéticos desenvolvidos pela Sociedade ou adquirido de terceiros;
  3. licença de uso de softwares;
  4. equipamentos eletrônicos e de informática;
- (ii) importação e exportação de:
1. tecnologia e produtos para informática e eletrônica;
- (III) Edição por Industrialização em estabelecimentos de terceiros de livros e manuais didáticos destinados ao setor público;
- (iv) locação de equipamentos de informática;
- (v) prestação de serviços:
1. mediante contratos de licença de uso ou cessão técnica em softwares desenvolvidos pela empresa;

732099v7



000068

9 9 9 9 9 9 9 9 9 9  
9 9 9 9 9 9 9 9 9 9  
9 9 9 9 9 9 9 9 9 9  
9 9 9 9 9 9 9 9 9 9

9 9 9 9  
9 9 9 9  
9 9 9 9

2. agenciamento e assessoria em publicidade e propaganda; e
3. promoção de eventos (congressos, feiras, desfiles e festas).

- (vi) ensino de qualquer natureza; e
- (vii) participação societária.

### DURAÇÃO

**Cláusula 4ª.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

### CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª.** O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, através de moeda corrente nacional, é de R\$ 17.573.740,00 (dezessete milhões, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta reais), dividido em 17.573.740 (dezessete milhões, quinhentas e setenta e três mil, setecentas e quarenta) quotas idênticas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor Nominal (R\$)
EDITORIA COC LTDA.	17.573.738	R\$ 17.573.738,00
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.	2	R\$ 2,00
<b>Total</b>	<b>17.573.740</b>	<b>R\$ 17.573.740,00</b>

**§ 1º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

**§ 2º.** A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

### ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 6ª.** A administração da Sociedade é exercida pelos Srs. (i) **Juan Manuel Romero**, norte-americano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE nº V332139-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.080.898-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Nelson Francisco nº 26, CEP 02712-100, designado Diretor Presidente da América Latina; (ii) **Sebastian Adolfo Rodriguez**, argentino, casado, contador público, portador da Cédula de Identidade RNE V708487-G e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.550.158-83, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua do Professor, nº 370, apto. 81, CEP 14020-280, Bairro Jardim São Luiz, designado Diretor Financeiro da América Latina; (iii) **Guy Gerlach**, britânico, executivo, portador da Cédula de Identidade RNE nº W 155238-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.378.137-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Nelson Francisco, nº 26, CEP 02712-100, designado Diretor Presidente do Brasil; e (iv) **Luciana**.

732099v7



D'Angelo, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.359.074 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 119.759.158-36, residente e domiciliada na Cidade São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Tucuna, n.º 470, apto. 406, CEP 05021-010, Bairro Perdizes, designada Diretora Financeira do Brasil.

**§ 1º.** A administração será composta por um Diretor Presidente da América Latina, um Diretor Financeiro da América Latina, um Diretor Presidente do Brasil, uma Diretora Financeira do Brasil e outros administradores com ou sem designação específica, podendo tais cargos serem cumulados ou deixados vagos por determinação dos sócios.

**§ 2º.** Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

**§ 3º.** A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

**§ 4º.** Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

**§ 5º.** Os mandatos dos administradores serão de 2 (dois) anos a contar de suas respectivas designações, sendo admitida a reeleição.

**§ 6º.** A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**§ 7º.** A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que (i) os administradores não perceberão qualquer remuneração ou (ii) que a remuneração poderá ser retirada a título de pró-labore.

**Cláusula 7ª.** Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância e pelo cumprimento da lei, deste Contrato Social e das deliberações dos sócios;
- (b) firmar e cumprir os contratos e obrigações da Sociedade, respeitados os critérios adotados pelos sócios em reunião ou em outros atos de deliberação, nos termos deste Contrato Social;
- (c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais, podendo comprar, vender, permitar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da

732099v7



Sociedade, observados os limites impostos neste Contrato Social, determinando os respectivos preços, termos e condições;

- (d) anualmente, ao término de cada exercício social, proceder à elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade e do relatório da administração, apresentando-os aos sócios;
- (e) contratar os empregados que sejam necessários para o normal funcionamento da Sociedade e estabelecer sua remuneração, exceto quando se tratar daqueles empregados que, por lei ou por disposição deste Contrato Social, devam ser designados pelos sócios;
- (f) nomear os árbitros que representarão a Sociedade em virtude de compromisso ou cláusula arbitral;
- (g) constituir procuradores judiciais para a defesa dos interesses da Sociedade;
- (h) exercer as demais funções legais e estatutárias, e as que sejam determinadas ou delegadas pela reunião de sócios; e
- (i) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** Para a execução de todo e qualquer documento, acordo ou contrato, incluindo, mas não se limitando, à venda de estoque pela Sociedade, que envolva valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e igual ou menor que R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a Sociedade será necessariamente representada pelo Diretor Presidente da América Latina em conjunto com o Diretor Presidente do Brasil. É vedada a representação da Sociedade por procurador para a prática dos atos referidos nesta Cláusula 8<sup>a</sup>.

**Cláusula 9<sup>a</sup>.** Para a execução de todo e qualquer documento, acordo ou contrato, incluindo, mas não se limitando, à venda de estoque pela Sociedade, que envolva valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e igual ou menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a Sociedade será necessariamente representada por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto. É vedada a representação da Sociedade por procurador para a prática dos atos referidos nesta Cláusula 9<sup>a</sup>.

**Cláusula 10.** A Sociedade será representada, necessariamente, (i) por qualquer dos seus Diretores em conjunto com 1 (um) procurador devidamente investido com poderes específicos, nos termos da Cláusula 12 abaixo; ou (ii) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, para a prática dos seguintes atos:

- (a) execução de todo e qualquer documento, ato, acordo ou contrato, incluindo mas não se limitando a cheques, emissão de títulos de crédito, pagamentos ou ordens bancárias envolvendo valor igual ou menor que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
- (b) quaisquer atos previamente autorizados, por escrito, por sócio ou sócios representando mais da metade do capital social, nos termos da Cláusula 13 abaixo.

732099v7



**Cláusula 11.** Qualquer administrador ou procurador, devidamente investido com poderes específicos e nos termos da Cláusula 12 abaixo, poderá representar a Sociedade, isoladamente, para fins de:

- (a) assinatura de contratos cujo objeto diga respeito, exclusivamente, à venda de material e/ou produtos comercializados pela Sociedade, independentemente do valor envolvido;
- (b) abertura de contas da Sociedade em bancos nacionais ou estrangeiros; e
- (c) representação da Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

**Cláusula 12.** A outorga de procurações pela Sociedade, seja por Instrumento Público ou particular, dar-se-á mediante:

- (a) a assinatura de qualquer Diretor, isoladamente, desde que os poderes outorgados estejam restritos à representação da Sociedade, perante qualquer ente, público ou privado, incluindo mas não se limitando a procurações com caráter *ad judicia*;
- (b) a assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, necessariamente, para todas as demais finalidades, incluindo mas não se limitando, para a assunção de obrigações ou responsabilidades, financeiras ou de pagamento em geral, tais como movimentação de conta bancária, ou a prática de quaisquer outros atos que impliquem em obrigações ou ônus à Sociedade.

**§ 1º:** A outorga de procuração para a prática de qualquer das matérias listadas na Cláusula 13 abaixo deverá previamente serem aprovadas por sócios representando a maioria do capital social.

**§ 2º:** As procurações outorgadas pela Sociedade terão prazo máximo de 1 (um) ano, exceto pelas procurações *ad judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo superior ou até mesmo indeterminado.

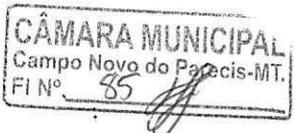
**Cláusula 13.** A prática dos seguintes atos dependerá de autorização prévia e expressa, por escrito, de sócio ou sócios representando mais da metade do capital social:

- (a) celebração de qualquer documento, ato, acordo ou contrato cujo valor seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (b) venda de estoque da Sociedade cujo valor seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (c) estabelecimento de novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

732099v7



000072



- (d) aquisição, oneração ou alienação de ações, quotas ou outras formas de participação em outras empresas, relacionadas ou não;
- (e) aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis da Sociedade;
- (f) garantia a empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, em nome da Sociedade;
- (g) escolha e destituição dos auditores independentes que terão a responsabilidade pelo trabalho de auditoria das demonstrações financeiras da Sociedade;
- (h) outros atos que por força da lei ou deste Contrato Social dependam de aprovação dos sócios; e
- (i) a outorga de procurações para a prática de quaisquer atos listados nesta Cláusula 13.

**Cláusula 14.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

**Cláusula 15.** Todos os empregados da Sociedade estarão subordinados aos administradores e sujeitos às suas ordens e inspeção imediatas.

**Cláusula 16.** Os administradores deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e honesto costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

**§ 1º.** Os administradores respondem pelas perdas e danos causados à Sociedade quando realizarem operações sabendo, ou devendo saber, que estavam atuando em desacordo com a vontade da maioria dos sócios, expressamente manifestada em reunião, declaração, carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

**§ 2º.** Igualmente, está sujeito às sanções o administrador que, tendo interesse contrário ao da Sociedade em qualquer operação, tomar parte na correspondente deliberação.

### DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

**Cláusula 17.** As reuniões de sócios reúnem todos os sócios que compõem o capital social da Sociedade. As reuniões de sócios representam a autoridade máxima da Sociedade e suas decisões, tomadas de acordo com a lei e com este Contrato Social, são obrigatórias para todos os sócios, inclusive para aqueles que tenham votado contrariamente ou que tenham se ausentado das reuniões, sem prejuízo dos direitos de impugnação e de retirada que a lei concede aos sócios.

**Cláusula 18.** As deliberações dos sócios, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

732099v7



10

**§ 1º.** A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

**§ 2º.** As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto um maior quorum, em lei ou neste Contrato Social.

**§ 3º.** Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

**§ 4º.** Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por declaração, carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

**§ 5º.** Responde pelas perdas e danos causados à Sociedade e/ou aos demais sócios, o sócio que, tendo interesse contrário ao da Sociedade em alguma operação, participar de deliberação que seja aprovada graças a seu voto.

**Cláusula 19.** As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

**§ 1º.** A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

**§ 2º.** Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

**Cláusula 20.** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Cláusula 21.** As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

**§ 1º.** Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

**§ 2º.** Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

**§ 3º.** A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

732099v7



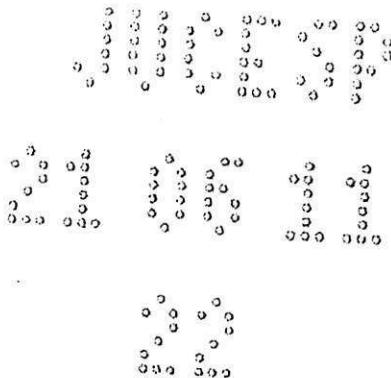
**Cláusula 22.** As seguintes matérias são de competência exclusiva dos sócios, em reunião, devendo ser aprovadas por deliberação de sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, exceto se de outro modo disposto em lei ou neste Contrato Social:

- (a) alteração deste Contrato Social;
- (b) aumento ou diminuição do capital social da Sociedade;
- (c) eleição dos administradores e definição de sua remuneração;
- (d) exame, aprovação ou reprovação do balanço, das contas, do projeto de distribuição de lucros e vantagens e dos balanços intermediários, conforme o caso, que os administradores lhes apresentarem ao final de cada exercício social;
- (e) deliberação sobre a constituição de reservas especiais distintas da reserva legal;
- (f) deliberação, conforme as disposições legais, sobre a destinação de lucros que resultem existentes no balanço patrimonial da Sociedade, determinando o montante de tais lucros a ser distribuído, o prazo e a forma de pagamento;
- (g) deliberação sobre a distribuição de lucros intermediários, quando do levantamento de balanços intermediários, caso seja apurado lucro nesse período;
- (h) deliberação a respeito da assunção de dívidas ou prestação de garantias pela Sociedade, em uma única operação ou série de operações correlatas, acarretem aumento do endividamento previsto no orçamento anual para o respectivo exercício social, ou que estejam em desacordo com os parâmetros contidos no plano plurianual aprovado pela Reunião Anual de Sócios;
- (i) deliberação sobre a aquisição ou alienação de ativos (incluindo ativos intangíveis como marcas e patentes), títulos ou valores mobiliários, aquisição ou cessão de direitos e obrigações contratuais, bem como a formação de consórcios, associações ou *joint-ventures* para a realização de projetos em valores que ultrapassem o previsto no orçamento anual para o respectivo exercício social, ou que envolvam a Sociedade, em negócio de valor superior a 10% (dez por cento) do faturamento bruto médio mensal verificado no ano anterior;
- (j) deliberação sobre a aquisição ou alienação de quotas ou ações das sociedades das quais a Sociedade participe e/ou de qualquer outra sociedade, bem como a formação de grupos de sociedades e similares;
- (k) deliberação sobre operações e negócios em geral entre qualquer dos sócios da Sociedade ou pessoas ligadas aos seus sócios, de um lado, e o sócio controlador da Sociedade ou qualquer das sociedades das quais a Sociedade participe, de outro;

732099v7



12



- (l) alienação, venda, cessão ou transferência, a título oneroso ou gratuito, de todas as marcas relevantes, sob as quais os produtos da Sociedade e das sociedades das quais a Sociedade participe são fabricados e comercializados;
- (m) aprovação prévia da celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos ou acordos, bem como a realização de operações de qualquer natureza, entre a Sociedade e (i) qualquer sócio da Sociedade que detenha mais de 5% (cinco por cento) de seu capital social; (ii) quaisquer administradores da Sociedade, bem como seus respectivos cônjuges e parentes até o 4º grau; ou (iii) quaisquer sociedades controladas, controladoras, coligadas ou sob controle comum de qualquer das pessoas indicadas nos itens "i" e "ii";
- (n) nomeação de um procurador para que, em conjunto com um administrador, subscreva todos os contratos bancários, bem como aqueles contratos relacionados com abertura de contas, empréstimos, seguros, e outros contratos relevantes definidos neste Contrato Social; e
- (o) determinar a delegação da competência dos administradores para celebrar contratos, realizar determinadas licitações ou concursos; ordenar gastos e autorizar pagamentos, a empregados que desempenhem cargos de nível gerencial, de acordo com o regulamento de contratação adotado pela Sociedade.

### MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Cláusula 23.** O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial.

### CESSÃO DE QUOTAS

**Cláusula 24.** Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

### EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Cláusula 25.** É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

### EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula 26.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

732099v7



13

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

**Cláusula 27.** Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas de contabilidade adotadas no Brasil.

**§ 1º.** As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social, e deverão ser aprovadas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**§ 2º.** A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros será aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade.

**§ 3º.** A reunião de sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros, salvo se todos os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**§ 4º.** A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

**§ 5º.** A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

## FUSÃO E INCORPOERAÇÃO

**Cláusula 28.** A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

## CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

**Cláusula 29.** A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que facilita o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

## DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Cláusula 30.** Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

732099v7



**Cláusula 31.** A retirada, extinção, exclusão ou falência de qualquer dos sócios, a aprovação de plano de recuperação judicial ou a homologação de plano de recuperação extrajudicial não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, resolvam dissolvê-la ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

#### CONSELHO FISCAL

**Cláusula 32.** A Sociedade não terá conselho fiscal.

#### RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

**Cláusula 33.** A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização através de declaração, carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita, de sócios titulares de mais da metade do capital social.

#### REGÊNCIA

**Cláusula 34.** A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente, a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

#### ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

**Cláusula 35.** Os quoruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

#### FORO

**Cláusula 36.** Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

#### DESIMPEDIMENTO

**Cláusula 37.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

732099v7

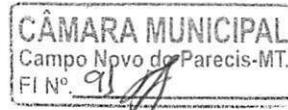


15

16

17  
18  
19  
20

000078



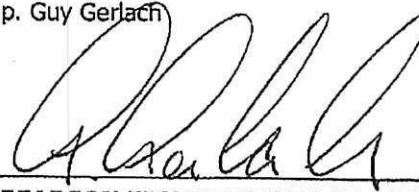
peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade."

As partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto, 2 de junho de 2011.

  
**EDITORIA COC LTDA.**

p. Guy Gerlach

  
**PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**

p. Guy Gerlach

Administradores Nomeados:

  
**SEBASTIAN ADOLFO RODRIGUEZ**

  
**LUCIANA D'ANGELO**



Testemunhas:

1.

  
Nome:  
RG: **Emy Kinoshita Ueda**  
CPF/MF: RG.: 15.346.688-8 SSP-SP  
CPF: 023.479.868-80

732099v7



Adriana Ferreira Barcellos dos Santos  
RG: 8.795.949-5 55 051  
CPF: 047.406.778-57

16



0857AD60076/8

## AUTENTICAÇÃO

CO-a presente cópia reprográfica extraida das, à qual confere com o original, do que dou fé.  
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Pelo, 20 DEZ. 2011

Alexandria Laia Machado - Advogada  
Eduardo Aparecido Caldo Lima - Escr. Autorizada  
Tatia Isabel da Silva Eleonora - Escr. Autorizada  
Selos pagos por este ato, no valor de R\$ 25,00

SO 01

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011

11

2011



000080

Livro n. 1.992

TRASLADO

Página n. 291

recursos em todas as fases licitatórias, ou qualquer outra situação que seja necessária ao referido certame desta licitação, podendo ainda assinar quaisquer documentos necessários para a participação da empresa em processos licitatórios (documentos da fase interna) e, por fim, nomear procuradores para as mesmas finalidades acima descritas. Enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato, o que dará tudo por bom, firme e valioso, podendo inclusive substabelecer. Este mandato terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data E, de como assim o disse, do que dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, o qual sendo-lhe por mim lido em alta voz, o achou em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina. Dou fé. Eu, LUIZ ANTONIO MARIGHETI, escrevente habilitado, a escrevi. E eu, NEILO DE ALMEIDA, Tabelião Substituto, subscrevi e assino. (Assinados): SEBASTIAN ADOLFO RODRIGUEZ, LUCIANA D' ÂNGELO. NEILO DE ALMEIDA. NADA MAIS. Trasladada, em ato sucessivo. Eu, *Fabio G. Oliveira*, tabelião substituto, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos devidos: Ao Tabelião R\$ 44,38. Ao Estado R\$ 12,62. Ao Ispes R\$ 9,34. Ao Registro Civil R\$ 2,34. Ao Tribunal de Justiça R\$ 2,34. Lei 11.021 R\$ 0,44. Total R\$ 71,46. Selos pagos por verba.

Em testemunho ( *JWG* ) da verdade

*Fabio G. Oliveira*  
NEILO DE ALMEIDA

TABELIÃO SUBSTITUTO

AUTENTICAÇÃO  
AUTENCIADO a presente cópia reprográfica extraída  
das atas, a qual confere com o original, do que dou fé,  
SOLAMENTE COMO O SÉLO DE AUTENTICIDADE

20 DEZ. 2011

Autenticação Laís Machado Levan - Escrivão de  
Justiça Aparecida Caetano Lima - Escr. Autorizada  
Pela da Silva Eleonora - Escr. Autorizada

Selos pagos: 01 verba - Recebido por ato R\$ 2,25

0857AD607681

4º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO José Roberto de Almeida Guimarães Rua São Sebastião, 633
--

JOAO BATISTA G. OLIVEIRA  
Escrivente Habilitado  
4º Cartório de Notas  
Ribeirão Preto - SP



08572602465641.000118939-6

P:04007 R:004939

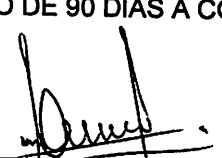
000081

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N° 24

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de PROCURAÇÃO, EDITORA NAME COC LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2315, térreo, ala "A", CEP 14095-220, Parque Industrial Lagoinha, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.200.292.837, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.492.271/0001-80, neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. ANTÔNIO CARLOS LIMA MARTINS, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.101.605-6 e inscrito no CPF sob o nº 127.305.478-43, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Águias Reais, nº 215, bloco 1, apto. 133, Sítio do Oratório 2 e RONALDO FENELON SANTOS FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 27.486.686-9, CPF nº 216.253.838-51, com endereço comercial na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2315, térreo, ala "A", CEP 14095-220, Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, nomeia e constitui por seu bastante procurador, o Sr. MARCOS ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA, RG: 5.952.954-4 SSP/PR e CPF N. 862.259.609-53, brasileiro, solteiro, maior, gerente comercial, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Major Ignácio Gomes da Costa n. 511 – Uberaba; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim específico de representá-la no Processo Licitatório – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.008|2012, na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – Estado do Mato Grosso – MT , do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, com data de abertura inicial programada para o dia 13 de FEVEREIRO de 2012 ou outra data a ser definida pela Prefeitura Municipal: podendo para tanto praticar todos os atos inerentes ao referido certame, apresentação de materiais em visita técnica, montagem de processo, cadastramento da empresa junto a Prefeitura Municipal, examinar documentação, assinar propostas, assinar declarações e outros documentos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, ou qualquer outra situação que seja necessária ao referido certame desta licitação. Enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato, o que dará tudo por bom, firme e valioso, podendo inclusive substabelecer.

A PRESENTE TERÁ VALIDADE PELO PRAZO DE 90 DIAS A CONTAR DESTA DATA.



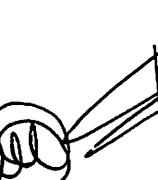
4º TABELIÃO

ANTÔNIO CARLOS LIMA MARTINS



4º TABELIÃO

RONALDO FENELON SANTOS FILHO



4º TABELIÃO



CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Nego do Parecis-MT.  
FI N° 75

000082

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME <b>MARCOS ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA</b>	
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF <b>5952954-4 SESP PR</b>	CPF <b>862.259.609-53</b>
DATA NASCIMENTO <b>17/09/1975</b>	
FILIAÇÃO <b>ANELI ANTUNES DE OLIVEIRA</b>	
PERMISSÃO <b>ACC</b>	CAT. HAB. <b>B</b>
Nº REGISTRO <b>03247640783</b>	VALIDADE <b>14/05/2015</b>
1 <sup>ª</sup> HABILITAÇÃO <b>07/04/2004</b>	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**296398787**

OBSERVAÇÕES

*(Signature)*

ASSINATURA DO PORTADOR <b>CURITIBA, PR</b>	DATA EMISSÃO <b>17/05/2010</b>
ASSINATURA DO EMISSOR <b>DANIEL PAN COTTI</b>	<b>85660214086</b> <b>PR01654841</b>

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**296398787**



*(Handwritten signatures and initials)*

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, por seu Secretário Sr. Elton Fabio Suares, DECLARA, sob as penas da lei que a empresa **EDITORAS  
NAME COC LTDA** participante do processo licitatório 008/2012 conforme edital de Licitação – Pregão Presencial, cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, contém todas as exigências editalícias que comprovam a capacitação técnica da empresa, as especificações dos materiais, sua qualidade, conteúdo pedagógico e aplicabilidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Campo Novo do Parecis, em 09 de fevereiro de 2012.

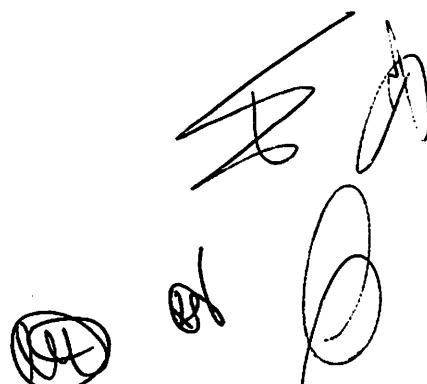


ELTON FÁBIO SUARES

Secretário Municipal de Educação

Portaria 010/2012

Prof. Elton Fábio Suares  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 010/2012





Núcleo de Apoio à  
Municipalização do Ensino

000085

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº 77

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**Ref. – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012  
PROCESSO Nº 008/2012**

**PROPOSTA COMERCIAL.**

A EDITORA NAME COC LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.492.271/0001-80, Inscrição Estadual nº. 582.124.593.119 e Inscrição Municipal nº 606801, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, 2315, bairro Lagoinha, CEP-14095-220, Telefone nº (16) 2133 6012, Fax nº (16) 2133 6158, Email: [name@coc.com.br](mailto:name@coc.com.br), na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente apresentar sua proposta comercial, para participação do processo licitatório acima descrito, em conformidade com o seu anexo I e informações descritas abaixo:

- 1. OBJETO / PROCEDÊNCIA / MARCA:** constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, que passam a fazer parte integrante do presente edital.

**Procedência:** Editora Name Coc Ltda

**Marca do Produto:** Name Coc

## **2. DO PREÇO**

NÍVEL/ANO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (POR ALUNO)	VALOR TOTAL
Educação Infantil – Pré I	379	R\$150,00	R\$56.850,00
Educação Infantil – Pré II	395	R\$150,00	R\$59.250,00
Ensino Fundamental - 1º ano	425	R\$150,00	R\$63.750,00
Ensino Fundamental - 2º ano	489	R\$150,00	R\$73.350,00
Ensino Fundamental - 3º ano	441	R\$150,00	R\$66.150,00
Ensino Fundamental - 4º ano	427	R\$150,00	R\$64.050,00
Ensino Fundamental - 5º ano	356	R\$150,00	R\$53.400,00
<b>VALOR GLOBAL – R\$ 436.800,00</b>	x-		
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO – (Quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais )</b>	x-x-x-x-x-x-		

3. Nos preços ofertados estão inclusos todo o material didático a ser fornecido aos alunos, treinamento/capacitação dos professores, coordenadores e diretores, assistência e suporte técnico através de visitas (in loco), acesso ao portal de educação da empresa na Internet, curso de formação continuada a distância, impressão, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios e demais serviços relacionados no Edital, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;

**4. VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## **5. DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: (033) – Santander

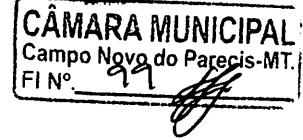
Banco (000)  
Agência: 4651

Conta Corrente: 13-000524-5



Núcleo de Apoio à  
Municipalização do Ensino

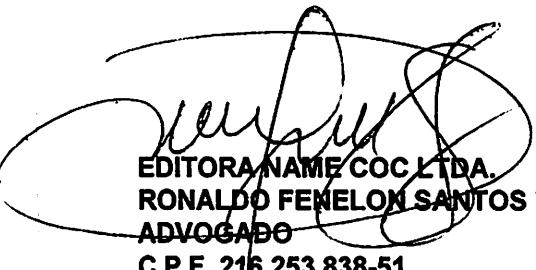
000087

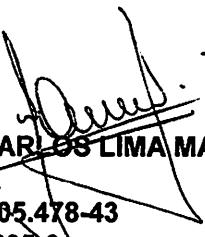


Declaramos, sob penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 008/2012.

E por ser firme expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto, 13 de Fevereiro de 2012.

  
EDITORAR NAME COC LTDA.  
RONALDO FENELOM SANTOS FILHO  
ADVOGADO  
C.P.F. 216.253.838-51  
RG. 27.486.686-9

  
ANTONIO CARLOS LIMA MARTINS  
CONTADOR  
C.P.F. 127.305.478-43  
RG. 19.101.605-6

000089

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.JUCESP PROTOCOLO  
0.584.277/11-8CONVÉNIO  
CIESP

SINGULAR

## EDITORAS NAME COC LTDA.

CNPJ/MF nº 50.492.271/0001-80  
NIRE 35.200.292.837

## 42ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(1) **EDITORAS NAME COC LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua General Celso de Mello Rezende, nº 301, CEP 14095-270, Parque Industrial Lagoinha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.967.051/0001-48, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 35.217.440.788, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, o Sr. **Guy Gerlach**, britânico, executivo, portador da Cédula de Identidade RNE nº W155238-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.378.137-53, com endereço comercial na Rua Nelson Francisco, nº 26, CEP 02712-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

(2) **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Francisco, nº 26, CEP 02712-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.213.946.717, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Guy Gerlach**, acima qualificado,

na qualidade de únicas sócias da **EDITORAS NAME COC LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Kennedy, nº 2315, térreo, ala "A", CEP 14095-220, Parque Industrial Lagoinha, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.200.292.837, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.492.271/0001-80 ("Sociedade"),

têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

## 1. Mudanças na administração da Sociedade

1.1. Renúncia. Inicialmente, as sócias aceitam as cartas de renúncia recebidas nesta data dos seguintes membros da administração da Sociedade: (i) Sr. **Nilson Curti**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.959.811-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.684.058-36, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Costábile Romano, nº 540, Casa 18, Condomínio Vila Verde, CEP 14096-030, renunciando ao cargo de Diretor Presidente do Brasil da Sociedade; e (ii) Sr. **Marco Flávio Tenuto Rossi**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.853.932-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.794.628-65, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,



na Rodovia SP-326, km 310, s/n, Bairro Country Village, casa 77, CEP 14110-000,  
renunciando ao cargo de Diretor Financeiro da Sociedade.

**1.2. Quitação.** A Sociedade e as sócias outorgam aos Srs. **Nilson Curti e Marco Flávio Tenuto Rossi** a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação a todos os atos por eles praticados no exercício das funções de administradores da Sociedade, para nada mais deles cobrar ou exigir, a qualquer tempo e título.

**1.3. Nomeação.** Ato contínuo, as sócias aprovam a nomeação para exercer as funções de administrador da Sociedade dos Srs. **(i) Sebastian Adolfo Rodriguez**, argentino, casado, contador público, portador da Cédula de Identidade RNE V708487-G e inscrito no CPF sob o n.º 234.550.158-83, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua do Professor, n.º 370, apto. 81, CEP 14020-280, Bairro Jardim São Luiz, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da América Latina; e **(ii) Luciana D'Angelo**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.359.074 e inscrita no CPF sob o n.º 119.759.158-36, residente e domiciliada na Cidade São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Tucuna, n.º 470, apto. 406, CEP 05021-010, Bairro Perdizes, para ocupar o cargo de Diretora Financeira do Brasil.

**1.4. Declaração de Desimpedimento.** Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

**1.5.** Cláusula 6<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup> e 10. Em decorrência das deliberações acima tomadas, as sócias decidem modificar as designações dos seus administradores e a forma de representação da Sociedade pelos seus administradores e procuradores, bem como as suas alçadas de atuação, alterando para tanto as Cláusulas 6<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup> e 10 do Contrato Social, as quais passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

**"Cláusula 6<sup>a</sup>.** A administração da Sociedade é exercida pelos Srs. (i) **Juan Manuel Romero**, norte-americano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE nº V332139-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.080.898-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Nelson Francisco nº 26, CEP 02712-100, designado Diretor Presidente da América Latina; (ii) **Sebastian Adolfo Rodriguez**, argentino, casado, contador público, portador da Cédula de Identidade RNE V708487-G e inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.550.158-83, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua do Professor, nº 370, apto. 81, CEP 14020-280, Bairro Jardim São Luiz, designado Diretor Financeiro da América Latina; (iii) **Guy Gerlach**, britânico, executivo, portador da Cédula



de Identidade RNE n° W 155238-J, inscrito no CPF/MF sob o n° 828.378.137-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Nelson Francisco, nº 26, CEP 02712-100, designado Diretor Presidente do Brasil; e (iv) **Luciana D'Angelo**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.359.074 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 119.759.158-36, residente e domiciliada na Cidade São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Tucuna, nº 470, apto. 406, CEP 05021-010, Bairro Perdizes, designada Diretora Financeira do Brasil.

**§ 1º.** A administração será composta por um Diretor Presidente da América Latina, um Diretor Financeiro da América Latina, um Diretor Presidente do Brasil, uma Diretora Financeira do Brasil e outros administradores com ou sem designação específica, podendo tais cargos serem cumulados ou deixados vagos por determinação dos sócios.

**§ 2º.** Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

**§ 3º.** A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

**§ 4º.** Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

**§ 5º.** Os mandatos dos administradores serão de 2 (dois) anos a contar de suas respectivas designações, sendo admitida a reeleição.

**§ 6º.** A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**§ 7º.** A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que (i) os administradores não perceberão qualquer remuneração ou (ii) que a remuneração poderá ser retirada a título de pró-labore.

**Cláusula 8ª.** Para a execução de todo e qualquer documento, acordo ou contrato, incluindo, mas não se limitando, à venda de estoque pela Sociedade, que envolva valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e igual ou menor que R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a Sociedade será necessariamente representada pelo Diretor Presidente da América Latina em conjunto com o Diretor Presidente do Brasil. É vedada a representação da Sociedade por procurador para a prática dos atos referidos nesta Cláusula 8ª.

732099v7



**Cláusula 9ª.** Para a execução de todo e qualquer documento, acordo ou contrato, incluindo, mas não se limitando, à venda de estoque pela Sociedade, que envolva valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e igual ou menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a Sociedade será necessariamente representada por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto. É vedada a representação da Sociedade por procurador para a prática dos atos referidos nesta Cláusula 9ª.

**Cláusula 10.** A Sociedade será representada, necessariamente, (i) por qualquer dos seus Diretores em conjunto com 1 (um) procurador devidamente investido com poderes específicos, nos termos da Cláusula 12 abaixo; ou (ii) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, para a prática dos seguintes atos:

- (a) execução de todo e qualquer documento, ato, acordo ou contrato, incluindo mas não se limitando a cheques, emissão de títulos de crédito, pagamentos ou ordens bancárias envolvendo valor igual ou menor que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
- (b) quaisquer atos previamente autorizados, por escrito, por sócio ou sócios representando mais da metade do capital social, nos termos da Cláusula 13 abaixo."

## 2. Reformulação e consolidação do contrato social

**2.1.** Em vista das deliberações acima tomadas, resolvem as sócias aprovar a renumeração e consolidação das cláusulas do Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

### "CONTRATO SOCIAL DA EDITORAS NAME COC LTDA.

#### DENOMINAÇÃO E SEDE

**Cláusula 1ª.** A Sociedade, que tem a denominação social de **Editora Name COC Ltda.**, é uma sociedade empresária limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às sociedades limitadas.

**Cláusula 2ª.** A Sociedade tem sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2315, térreo, ala "A", CEP 14095-220, Parque Industrial Lagoinha.

**Parágrafo único:** A Sociedade mantém as seguintes filiais:

- (a) Filial na Cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Costa Leite, nº 1286 – Centro – CEP 18602-110, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 50.492.271/0005-03, com Inscrição Estadual sob o nº 224.192.203.119 e NIRE 35.903409321, conforme registro na Junta Comercial de São Paulo, sob nº 316.266/08-5 em 22/10/2008, exercendo o mesmo ramo de atividade da Matriz;

732099v7



4

- (b) Filial na Cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Juiz Antônio Clanni, nº 155 – Centro – CEP 27310-030, exercendo o mesmo ramo de atividade da Matriz;
- (c) Filial na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua General Augusto Soares dos Santos, nº 221, D, Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-240, exercendo o mesmo ramo de atividade da Matriz.
- (d) Filial na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Senador Rui Palmeira, nº 1.200, Ponta Verde, CEP 57035-250, exercendo o mesmo ramos de atividade da Matriz;
- (e) Filial na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no Loteamento Granjas Reunidas Ipitanga, s/n, Lote 07, Quadra E, Centro, CEP 42700-000, exercendo o mesmo ramo de atividade da Matriz.

A Sociedade poderá manter outras filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do Exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.

#### **OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 3ª.** O objeto social compreende a atividade de Edição destinada ao setor público, de livros e manuais didáticos, podendo ainda se dedicar nesse setor, às seguintes atividades:

- (i) comercialização de:
  - 1. livros didáticos e materiais escolares;
  - 2. softwares educativos e livros didáticos gravados em suportes magnéticos desenvolvidos pela Sociedade ou adquirido de terceiros;
  - 3. licença de uso de softwares;
  - 4. equipamentos eletrônicos e de informática;
- (ii) importação e exportação de:
  - 1. tecnologia e produtos para informática e eletrônica;
- (iii) Edição por Industrialização em estabelecimentos de terceiros de livros e manuais didáticos destinados ao setor público;
- (iv) locação de equipamentos de informática;
- (v) prestação de serviços:
  - 1. mediante contratos de licença de uso ou cessão técnica em softwares desenvolvidos pela empresa;

732099v7



5

2. agenciamento e assessoria em publicidade e propaganda; e
3. promoção de eventos (congressos, feiras, desfiles e festas).

- (vi) ensino de qualquer natureza; e
- (vii) participação societária.

### DURAÇÃO

**Cláusula 4ª.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

### CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª.** O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, através de moeda corrente nacional, é de R\$ 17.573.740,00 (dezessete milhões, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta reais), dividido em 17.573.740 (dezessete milhões, quinhentas e setenta e três mil, setecentas e quarenta) quotas idênticas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor Nominal (R\$)
EDITORA COC LTDA.	17.573.738	R\$ 17.573.738,00
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.	2	R\$ 2,00
<b>Total</b>	<b>17.573.740</b>	<b>R\$ 17.573.740,00</b>

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§ 2º. A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

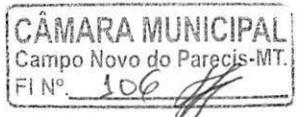
### ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 6ª.** A administração da Sociedade é exercida pelos Srs. (i) Juan Manuel Romero, norte-americano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE nº V332139-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.080.898-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Nelson Francisco nº 26, CEP 02712-100, designado Diretor Presidente da América Latina; (ii) Sebastian Adolfo Rodriguez, argentino, casado, contador público, portador da Cédula de Identidade RNE V708487-G e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.550.158-83, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua do Professor, nº 370, apto. 81, CEP 14020-280, Bairro Jardim São Luiz, designado Diretor Financeiro da América Latina; (iii) Guy Gerlach, britânico, executivo, portador da Cédula de Identidade RNE nº W 155238-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.378.137-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Nelson Francisco, nº 26, CEP 02712-100, designado Diretor Presidente do Brasil; e (iv) Luciana

732099v7



000095



**D'Angelo**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.359.074 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 119.759.158-36, residente e domiciliada na Cidade São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Tucuna, n.º 470, apto. 406, CEP 05021-010, Bairro Perdizes, designada Diretora Financeira do Brasil.

**§ 1º.** A administração será composta por um Diretor Presidente da América Latina, um Diretor Financeiro da América Latina, um Diretor Presidente do Brasil, uma Diretora Financeira do Brasil e outros administradores com ou sem designação específica, podendo tais cargos serem cumulados ou deixados vagos por determinação dos sócios.

**§ 2º.** Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

**§ 3º.** A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

**§ 4º.** Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

**§ 5º.** Os mandatos dos administradores serão de 2 (dois) anos a contar de suas respectivas designações, sendo admitida a reeleição.

**§ 6º.** A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**§ 7º.** A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que **(i)** os administradores não perceberão qualquer remuneração ou **(ii)** que a remuneração poderá ser retirada a título de pró-labore.

**Cláusula 7ª.** Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispendo, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a)** zelar pela observância e pelo cumprimento da lei, deste Contrato Social e das deliberações dos sócios;
- (b)** firmar e cumprir os contratos e obrigações da Sociedade, respeitados os critérios adotados pelos sócios em reunião ou em outros atos de deliberação, nos termos deste Contrato Social;
- (c)** administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da

732099v7



000096

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
F/Nº 102

Sociedade, observados os limites impostos neste Contrato Social, determinando os respectivos preços, termos e condições;

- (d) anualmente, ao término de cada exercício social, proceder à elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade e do relatório da administração, apresentando-os aos sócios;
- (e) contratar os empregados que sejam necessários para o normal funcionamento da Sociedade e estabelecer sua remuneração, exceto quando se tratar daqueles empregados que, por lei ou por disposição deste Contrato Social, devam ser designados pelos sócios;
- (f) nomear os árbitros que representarão a Sociedade em virtude de compromisso ou cláusula arbitral;
- (g) constituir procuradores judiciais para a defesa dos interesses da Sociedade;
- (h) exercer as demais funções legais e estatutárias, e as que sejam determinadas ou delegadas pela reunião de sócios; e
- (i) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** Para a execução de todo e qualquer documento, acordo ou contrato, incluindo, mas não se limitando, à venda de estoque pela Sociedade, que envolva valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e igual ou menor que R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a Sociedade será necessariamente representada pelo Diretor Presidente da América Latina em conjunto com o Diretor Presidente do Brasil. É vedada a representação da Sociedade por procurador para a prática dos atos referidos nesta Cláusula 8<sup>a</sup>.

**Cláusula 9<sup>a</sup>.** Para a execução de todo e qualquer documento, acordo ou contrato, incluindo, mas não se limitando, à venda de estoque pela Sociedade, que envolva valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e igual ou menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a Sociedade será necessariamente representada por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto. É vedada a representação da Sociedade por procurador para a prática dos atos referidos nesta Cláusula 9<sup>a</sup>.

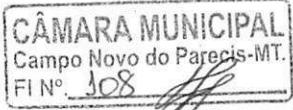
**Cláusula 10.** A Sociedade será representada, necessariamente, (i) por qualquer dos seus Diretores em conjunto com 1 (um) procurador devidamente investido com poderes específicos, nos termos da Cláusula 12 abaixo; ou (ii) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, para a prática dos seguintes atos:

- (a) execução de todo e qualquer documento, ato, acordo ou contrato, incluindo mas não se limitando a cheques, emissão de títulos de crédito, pagamentos ou ordens bancárias envolvendo valor igual ou menor que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
- (b) quaisquer atos previamente autorizados, por escrito, por sócio ou sócios representando mais da metade do capital social, nos termos da Cláusula 13 abaixo.

732099v7



000097



**Cláusula 11.** Qualquer administrador ou procurador, devidamente investido com poderes específicos e nos termos da Cláusula 12 abaixo, poderá representar a Sociedade, isoladamente, para fins de:

- (a) assinatura de contratos cujo objeto diga respeito, exclusivamente, à venda de material e/ou produtos comercializados pela Sociedade, independentemente do valor envolvido;
- (b) abertura de contas da Sociedade em bancos nacionais ou estrangeiros; e
- (c) representação da Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

**Cláusula 12.** A outorga de procurações pela Sociedade, seja por Instrumento Público ou particular, dar-se-á mediante:

- (a) a assinatura de qualquer Diretor, isoladamente, desde que os poderes outorgados estejam restritos à representação da Sociedade, perante qualquer ente, público ou privado, incluindo mas não se limitando a procurações com caráter *ad judicia*;
- (b) a assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, necessariamente, para todas as demais finalidades, incluindo mas não se limitando, para a assunção de obrigações ou responsabilidades, financeiras ou de pagamento em geral, tais como movimentação de conta bancária, ou a prática de quaisquer outros atos que impliquem em obrigações ou ônus à Sociedade.

**§ 1º:** A outorga de procuração para a prática de qualquer das matérias listadas na Cláusula 13 abaixo deverá previamente ser aprovada por sócios representando a maioria do capital social.

**§ 2º:** As procurações outorgadas pela Sociedade terão prazo máximo de 1 (um) ano, exceto pelas procurações *ad judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo superior ou até mesmo indeterminado.

**Cláusula 13.** A prática dos seguintes atos dependerá de autorização prévia e expressa, por escrito, de sócio ou sócios representando mais da metade do capital social:

- (a) celebração de qualquer documento, ato, acordo ou contrato cujo valor seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (b) venda de estoque da Sociedade cujo valor seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (c) estabelecimento de novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

732099v7



- (d) aquisição, oneração ou alienação de ações, quotas ou outras formas de participação em outras empresas, relacionadas ou não;
- (e) aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis da Sociedade;
- (f) garantia a empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, em nome da Sociedade;
- (g) escolha e destituição dos auditores independentes que terão a responsabilidade pelo trabalho de auditoria das demonstrações financeiras da Sociedade;
- (h) outros atos que por força da lei ou deste Contrato Social dependam de aprovação dos sócios; e
- (i) a outorga de procurações para a prática de quaisquer atos listados nesta Cláusula 13.

**Cláusula 14.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

**Cláusula 15.** Todos os empregados da Sociedade estarão subordinados aos administradores e sujeitos às suas ordens e inspeção imediatas.

**Cláusula 16.** Os administradores deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e honesto costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

**§ 1º.** Os administradores respondem pelas perdas e danos causados à Sociedade quando realizarem operações sabendo, ou devendo saber, que estavam atuando em desacordo com a vontade da maioria dos sócios, expressamente manifestada em reunião, declaração, carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

**§ 2º.** Igualmente, está sujeito às sanções o administrador que, tendo interesse contrário ao da Sociedade em qualquer operação, tomar parte na correspondente deliberação.

### DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

**Cláusula 17.** As reuniões de sócios reúnem todos os sócios que compõem o capital social da Sociedade. As reuniões de sócios representam a autoridade máxima da Sociedade e suas decisões, tomadas de acordo com a lei e com este Contrato Social, são obrigatórias para todos os sócios, inclusive para aqueles que tenham votado contrariamente ou que tenham se ausentado das reuniões, sem prejuízo dos direitos de impugnação e de retirada que a lei concede aos sócios.

**Cláusula 18.** As deliberações dos sócios, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

732099v7



000099

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N°. 110

**§ 1º.** A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

**§ 2º.** As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto um maior quorum, em lei ou neste Contrato Social.

**§ 3º.** Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

**§ 4º.** Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por declaração, carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

**§ 5º.** Responde pelas perdas e danos causados à Sociedade e/ou aos demais sócios, o sócio que, tendo interesse contrário ao da Sociedade em alguma operação, participar de deliberação que seja aprovada graças a seu voto.

**Cláusula 19.** As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

**§ 1º.** A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

**§ 2º.** Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

**Cláusula 20.** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Cláusula 21.** As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

**§ 1º.** Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

**§ 2º.** Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

**§ 3º.** A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

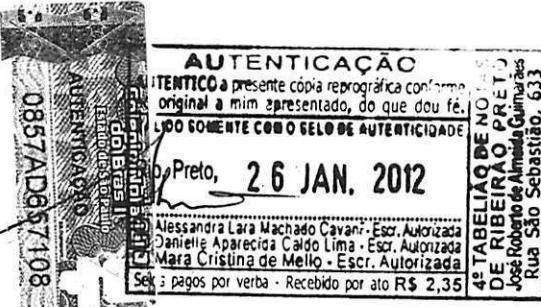
732099v7



**Cláusula 22.** As seguintes matérias são de competência exclusiva dos sócios, em reunião, devendo ser aprovadas por deliberação de sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, exceto se de outro modo disposto em lei ou neste Contrato Social:

- (a) alteração deste Contrato Social;
- (b) aumento ou diminuição do capital social da Sociedade;
- (c) eleição dos administradores e definição de sua remuneração;
- (d) exame, aprovação ou reprovação do balanço, das contas, do projeto de distribuição de lucros e vantagens e dos balanços intermediários, conforme o caso, que os administradores lhes apresentarem ao final de cada exercício social;
- (e) deliberação sobre a constituição de reservas especiais distintas da reserva legal;
- (f) deliberação, conforme as disposições legais, sobre a destinação de lucros que resultem existentes no balanço patrimonial da Sociedade, determinando o montante de tais lucros a ser distribuído, o prazo e a forma de pagamento;
- (g) deliberação sobre a distribuição de lucros intermediários, quando do levantamento de balanços intermediários, caso seja apurado lucro nesse período;
- (h) deliberação a respeito da assunção de dívidas ou prestação de garantias pela Sociedade, em uma única operação ou série de operações correlatas, acarretem aumento do endividamento previsto no orçamento anual para o respectivo exercício social, ou que estejam em desacordo com os parâmetros contidos no plano plurianual aprovado pela Reunião Anual de Sócios;
- (i) deliberação sobre a aquisição ou alienação de ativos (incluindo ativos intangíveis como marcas e patentes), títulos ou valores mobiliários, aquisição ou cessão de direitos e obrigações contratuais, bem como a formação de consórcios, associações ou joint ventures para a realização de projetos em valores que ultrapassem o previsto no orçamento anual para o respectivo exercício social, ou que envolvam a Sociedade, em negócio de valor superior a 10% (dez por cento) do faturamento bruto médio mensal verificado no ano anterior;
- (j) deliberação sobre a aquisição ou alienação de quotas ou ações das sociedades das quais a Sociedade participe e/ou de qualquer outra sociedade, bem como a formação de grupos de sociedades e similares;
- (k) deliberação sobre operações e negócios em geral entre qualquer dos sócios da Sociedade ou pessoas ligadas aos seus sócios, de um lado, e o sócio controlador da Sociedade ou qualquer das sociedades das quais a Sociedade participe, de outro;

732099v7



12

(I) alienação, venda, cessão ou transferência, a título oneroso ou gratuito, de todas as marcas relevantes, sob as quais os produtos da Sociedade e das sociedades das quais a Sociedade participe são fabricados e comercializados;

(m) aprovação prévia da celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos ou acordos, bem como a realização de operações de qualquer natureza, entre a Sociedade e (i) qualquer sócio da Sociedade que detenha mais de 5% (cinco por cento) de seu capital social; (ii) quaisquer administradores da Sociedade, bem como seus respectivos cônjuges e parentes até o 4º grau; ou (iii) quaisquer sociedades controladas, controladoras, coligadas ou sob controle comum de qualquer das pessoas indicadas nos itens "i" e "ii";

(n) nomeação de um procurador para que, em conjunto com um administrador, subscreva todos os contratos bancários, bem como aqueles contratos relacionados com abertura de contas, empréstimos, seguros, e outros contratos relevantes definidos neste Contrato Social; e

(o) determinar a delegação da competência dos administradores para celebrar contratos, realizar determinadas licitações ou concursos; ordenar gastos e autorizar pagamentos, a empregados que desempenhem cargos de nível gerencial, de acordo com o regulamento de contratação adotado pela Sociedade.

### MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Cláusula 23.** O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial.

### CESSÃO DE QUOTAS

**Cláusula 24.** Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

### EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Cláusula 25.** É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

### EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula 26.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

732099v7

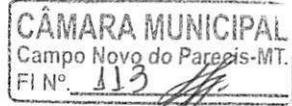


13

of Jullian

000101

000102



## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

**Cláusula 27.** Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas de contabilidade adotadas no Brasil.

**§ 1º.** As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social, e deverão ser aprovadas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**§ 2º.** A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros será aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade.

**§ 3º.** A reunião de sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros, salvo se todos os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**§ 4º.** A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

**§ 5º.** A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

## FUSÃO E INCORPORAÇÃO

**Cláusula 28.** A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

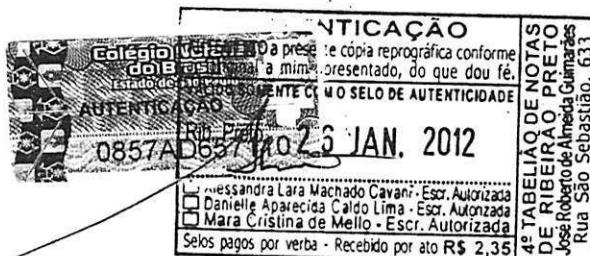
## CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

**Cláusula 29.** A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que facilita o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

## DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Cláusula 30.** Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

732099v7



**Cláusula 31.** A retirada, extinção, exclusão ou falência de qualquer dos sócios, a aprovação de plano de recuperação judicial ou a homologação de plano de recuperação extrajudicial não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, resolvam dissolvê-la ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

## **CONSELHO FISCAL**

**Cláusula 32.** A Sociedade não terá conselho fiscal.

## **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**

**Cláusula 33.** A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização através de declaração, carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita, de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

**Cláusula 34.** A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente, a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

## **ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE**

**Cláusula 35.** Os quoruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

**Cláusula 36.** Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

## **DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula 37.** Os Administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.”

As partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto, 2 de junho de 2011.

**EDITORACOC LTDA.**

p. Guy Gerlach

**PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**

D. Guy Gerlach

#### **Administradores Nomeados:**

---

**SEBASTIAN ADOLEO RODRIGUEZ**

---

LUCIANA D'ANGELO

Testemunhas:

1.

Name: \_\_\_\_\_

RG

RG.: ~~EMB~~ RG. 15.346.688-8 SSP-SP  
CPF/MF: CPF.: 023.479.868-80

Name:

PG

CPF/MF:



JUCESP

~~Adriana Faria Bárbaros dos Santos~~  
RG: 8.795.949-5 55038  
CPF: 047.406.778-57

16



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
080345082

PROIBIDO PLASTIFICAR  
080345082



EM BRANCO

**EM BRANCO**

A rectangular stamp with a double-line border. The top line contains the text "CÂMARA MUNICIPAL" in a bold, sans-serif font. Below it, the text "Campo Novo do Parecis-MT." is written in a smaller, regular font. At the bottom left, it says "FINº." followed by the number "000108" and a handwritten signature "116" over a diagonal line.

000106

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Pará-MT.  
FI N° 117



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: V332139-5 CLASSIFICAÇÃO: PERMANENTE VALIDADE: 31/07/2012

NOME:  
**JUAN MANUEL ROMERO**

ILIAÇÃO:  
**REBECA MARIA ROMERO**  
**ORESTES JESUS ROMERO**  
NACIONALIDADE:  
**NORTE AMERICANA**  
NATURALIDADE(PAÍS):  
**EUA**  
ÓRGÃO EMISSOR:  
**CIMCRE/CGPMAF**

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: M

15/09/1969

DATA DE ENTRADA:

07/11/2001

VIA:

1 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DO SUB.º SANTA CECILIA  
RUA Cons. Brotero, 673 - São Paulo - SP - Tel: 3687-2562

ATENTACAO: A presente cópia reproduzida está  
conforme o original e é milha antecedente de que dou fé.

São Paulo,

14 FEB 2011

da Verdade

Válido somente  
com selo de  
autenticidade  
Custas R\$ 2,25  
p/ autenticação  
Páginas p/ guia



4071553321390301

*Leônio Lobo Cetim*  
CHEFE DO SE/OPMAF/DPF

ART. 75 II LEI 6815/80 PAREC. 214652/MJ  
PUBLICADO NO D.O.U. DE 08/04/2003

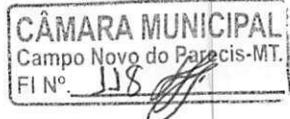
IPBRAROMERO << JUAN < MANUEL <<<<<<<<<  
V3321395<7USA6909150M1207312K444VZV7

ASSINATURA DO PORTABUCH

*B. J. R.*

*DJ*  
*MM*

000107



**Ministério da Fazenda**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

## Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 228.080.898-64

Nome da Pessoa Física: JUAN MANUEL ROMERO

Situação Cadastral: REGULAR

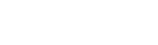
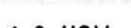
Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 17:06:04: do dia 17/11/2011 (hora e data de Brasília).

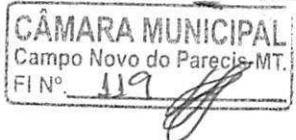
Código de controle do comprovante: **1FB4.79D5.33EA.6165**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

 <b>AUTENTICAÇÃO</b> AUTENTICADA a presente cópia tipográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. <b>VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE</b>	
 <b>Colégio Notarial</b> <b>do Brasil</b> Estado de São Paulo <b>AUTENTICAÇÃO</b> 0857 AD570	<b>Rib. Pires,</b> <b>18 NOV. 2011</b>  Rib. Pires Assolini - Escrivente Autorizado Dra. Cristina de Mello - Escr. Autorizada <small>Setor nome - por verba - Recebido por ato R\$ 2,25</small>

000108



*[Handwritten signatures and initials]*

*RJ*

*MM*

000109

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº. 120



Jefay  
CHEFE/DIREC/DIREX/DPF

ASSINATURA DO PORTADOR

ACORDO OPERACIONAL BRASIL/ARGENTINA  
ESTRANGEIRO AMPARADO PELO ACORDO OPERA-  
CIONAL DE RESIDÊNCIA ENTRE BRASIL E AR-  
GENTINA.

IPBRARODRIGUEZ <<SEBASTIAN<ADOLFO <<<

V708487G<1ARG7407099M12111715Q94HZ92



AUTENTICACAO  
ICO a presente cópia regráfica extraida  
do original, do qual confere com o original, do que dou fé  
SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

Preto 27 JAN. 2012  
Sra. Lara Machado Cavani - Esc. Autorizada  
sra Aparecida Caído Lima - Escr. Autorizada  
a Cristina de Mello - Escr. Autorizada  
Jogos por verba - Recebido por ato R\$ 2,35

ABELIAO DE NOTAS  
4º TABEIRAO PRETO  
DE RIBEIRAO PRETO  
José Roberto de Almeida Guimarães  
Rua São Sebastião, 633

AUTENTICACAO  
ANVERSO E VERSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:  
V708487-G TEMPORARIO 17/11/2012

NOME:  
SEBASTIAN ADOLFO RODRIGUEZ

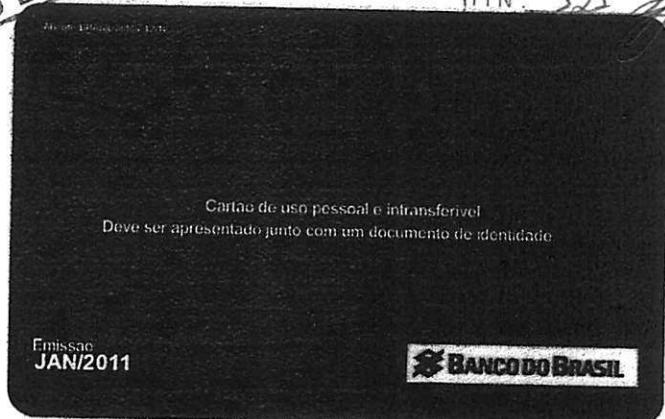
FILIAÇÃO:

MANUELA LOPEZ INSUA  
ADOLFO OSCAR RODRIGUEZ  
NACIONALIDADE:  
ARGENTINA  
NATURALIDADE(PAÍS):  
ARGENTINA  
ÓRGÃO EMISSOR:  
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: M  
09/07/1974  
DATA DE ENTRADA:  
29/09/2010  
VIA: 1  
DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/01/2011

EM BRANCO

B  
OK  
OK



EM BRANCO

D  
A  
R  
O



000111  
CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT  
FI Nº: 122

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.492.271/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/1979
NOME EMPRESARIAL EDITORIA NAME COC LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORIA COC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 2315	COMPLEMENTO TERREOALA A
CEP 14.095-220	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/1/2012 às 19:23:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/01/2012

000112

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N°: 123



## Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS  
- Cadesp

Inicio	Consultas	Atos de Ofício	Configuração	Sincronismo	Encerramento	<input checked="" type="checkbox"/>
--------	-----------	----------------	--------------	-------------	--------------	-------------------------------------

 Imprimir Voltar

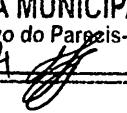
IE: 582.124.593.119	Situação: Ativo
CNPJ: 50.492.271/0001-80	Data da Inscrição no Estado: 13/07/1979
Nome Empresarial: EDITORA NAME COC LTDA.	Regime de Apuração: RPA

Empresa - Geral	
Nome Empresarial: EDITORA NAME COC LTDA.	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Data início da Atividade: 13/07/1979	
CNPJ da Matriz: 50.492.271/0001-80	
Porte: Demais	
Capital Social: R\$ 17.573.740,00	
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Data início do regime: 01/09/1994
Regime Especial de IE Única: Não	Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
828.378.137-53	GUY GERLACH	Administrador	-	15/09/2010
Endereço do Participante				
	Logradouro: RUA NELSON FRANCISCO		Complemento:	
	Nº: 26		Bairro: JARDIM PEREIRA LEITE	
	CEP: 02.712-100		UF: SP	
	Município: SAO PAULO			
Contato do Participante				
	Telefone: (11)2178-8652		Fax: (11)2178-8652	
	e-mail: antonio.martins@pearson.com			
228.080.898-64	JUAN MANUEL ROMERO	Administrador	-	15/09/2010
Endereço do Participante				
	Logradouro: RUA NELSON FRANCISCO		Complemento:	
	Nº: 26		Bairro: JARDIM PEREIRA LEITE	
	CEP: 02.712-100		UF: SP	
	Município: SAO PAULO			
Contato do Participante				
	Telefone: (11)2178-8652		Fax: (11)2178-8652	
	e-mail: antonio.martins@pearson.com			
119.759.158-36	LUCIANA D ANGELO	Administrador	-	21/06/2011
Endereço do Participante				
	Logradouro: RUA TUCUNA		Complemento: APT 406	
	Nº: 470		Bairro: PERDIZES	
	CEP: 05.021-010			

000113

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N° 124



Município: SAO PAULO	UF: SP		
<b>Contato do Participante</b>			
Telefone: (11)2178-8652	Fax: (11)2178-8652		
e-mail: antonio.martins@pearson.com			
234.550.158-83 SEBASTIAN ADOLFO RODRIGUEZ	Administrador	-	21/06/2011
<b>Endereço do Participante</b>			
Logradouro: RUA DO PROFESSOR	Complemento: APT 81		
Nº: 370	Bairro: JARDIM SAO LUIZ		
CEP: 14.020-280	UF: SP		
Município: RIBEIRAO PRETO			
<b>Contato do Participante</b>			
Telefone: (16)2133-6089	Fax: (16)2133-6089		
e-mail: fkg@coc.com.br			
04.967.051/0001-48 EDITORA COC LTDA	Sócio	99,99 %	26/08/2010
<b>Endereço do Participante</b>			
Logradouro: RUA GENERAL CELSO DE MELO RESENDE	Complemento:		
Nº: 301	Bairro: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA		
CEP: 14.095-270	UF: SP		
Município: RIBEIRAO PRETO			
<b>Contato do Participante</b>			
Telefone: (16)3916-4221	Fax:		
e-mail: daniela.tenan@mrtcontabil.com.br			
<b>Representante:</b>			
828.378.137-53 GUY GERLACH	Administrador		26/08/2010
<b>Endereço do Representante</b>			
Logradouro: RUA NELSON FRANCISCO	Complemento:		
Nº: 26	Bairro: JARDIM PEREIRA LEITE		
CEP: 02.712-100	UF: SP		
Município: SAO PAULO			
<b>Contato do Representante</b>			
Telefone: (16)2178-8652	Fax: (16)2178-8652		
e-mail: antonio.martins@pearson.com			
01.404.158/0001-90 PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.	Sócio	0,01 %	15/09/2010
<b>Endereço do Participante</b>			
Logradouro: RUA NELSON FRANCISCO	Complemento:		
Nº: 26	Bairro: JARDIM PEREIRA LEITE		
CEP: 02.712-100	UF: SP		
Município: SAO PAULO			
<b>Contato do Participante</b>			
Telefone: (11)2178-8652	Fax: (11)2178-8692		
e-mail: ANTONIO.MARTINS@PEARSONED.COM			
<b>Representante:</b>			
828.378.137-53 GUY GERLACH	Administrador		15/09/2010
<b>Endereço do Representante</b>			
Logradouro: AVENIDA PROF. FREDERICO HERMAN JUNIOR	Complemento: APT 121B		
Nº: 199	Bairro: ALTO DE PINHEIROS		
CEP: 05.459-010	UF: SP		
Município: SAO PAULO			
<b>Contato do Representante</b>			
Telefone: (11)2178-8644	Fax:		
e-mail:			

**Sucessão****Empresas Sucessoras**

Data da Ocorrência	Ocorrência	CNPJ da Sucessora
--------------------	------------	-------------------

000114

CAMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT  
FI N° 125



01/10/2009

04.967.051/0001-48  
11.138.168/0001-84

**Estabelecimento - Geral****Nome Fantasia:** EDITORA COC**CNPJ:** 50.492.271/0001-80**Data da Inscrição no Estado:** 13/07/1979**IE:** 582.124.593.119**Data Início da IE:** 13/07/1979**NIRE:** 35.2.0029283-7**Situação Cadastral:** Ativo**Data Início da Situação:** 13/07/1979**Ocorrência Fiscal:** Ativa**Tipo de Unidade:** -**Formas de Atuação:****Tributário****Substituto Tributário:** Não**Desde:** 05/10/2000**CPR:** 1250**Data Início da CPR:** 01/10/2010**CPR-ST:****CNAE Principal:** 58.11-5/00 - Edição de livros**Data Início do CNAE Prin.:** 01/10/2010**CNAE Secundários:** 47.61-0/01 - Comércio varejista de livros**Data Início do CNAE Sec.:** 01/10/2010**DRT:** DRT-06 - RIBEIRÃO PRETO**Posto Fiscal:** PF-10 - RIBEIRÃO PRETO**Contabilista****CRC:** 1SP161714/O-7**CPF/CNPJ:** 127.305.478-43**Nome:** ANTONIO CARLOS LIMA MARTINS**Data Início do Contabilista no Estabelecimento:** 03/05/2011**Situação Cadastral:** ATIVO**Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista****Tipo:** Residencial**Logradouro:** RUA DAS AGUIAS REAIS**Complemento:** BLOCO 01 - APTO 133**Nº:** 215**Bairro:** CONJUNTO RESIDENCIAL**CEP:** 03.978-400**UF:** SP**Município:** SAO PAULO**Telefone:** (011)2704-0733**Fax:****e-mail:****Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista****Tipo:** Comercial**Logradouro:** RUA DIANOPOLIS**Complemento:** 1º ANDAR - SALA 3**Nº:** 122**Bairro:** VILA PRUDENTE**CEP:** 03.125-100**UF:** SP**Município:** SAO PAULO**Telefone:** (11)2065-3483**Fax:****e-mail:**

000115

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FIN. 326**Endereço do Estabelecimento**

**Logradouro:** AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY  
**Nº:** 2315  
**CEP:** 14.095-220  
**Município:** RIBEIRAO PRETO  
**Referência:** BANCO DO BRASIL  
**Data de Início do Endereço:** 03/05/2011

**Complemento:** TERREOALA A  
**Bairro:** PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA  
**UF:** SP

**Contato do Estabelecimento**

**Telefone 1:** (16)2133-6089  
**Fax:** (16)2133-6089

**Telefone 2:** (16)2133-6010  
**e-mail:** fkg@coc.com.br

**Endereço de Correspondência**

**Logradouro:** AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY  
**Nº:** 2315  
**CEP:** 14.095-220  
**Município:** RIBEIRAO PRETO  
**Referência:** BANCO DO BRASIL

**Complemento:** TERREOALA A  
**Bairro:** PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA  
**UF:** SP

Versão: 1.47.2

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

## Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

000116  
**CAMARA MUNICIPAL**  
 Campo Novo do Parecis-MT.  
 FI Nº. 127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO****CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA 10/07/1979	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 606801	CNPJ/CPF: 50.492.271/0001-80	Inscrição Estadual 582124593119
--------------------------------	-------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EDITORAS NAME COC LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
--

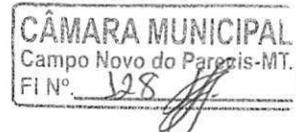
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
00030500 - 03.05.00 3.5% - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
00080201 - 08.02.01 2% - INSTRUCAO, TREINAMENTO, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.
00170101 - 17.01.01 4% - ASSESSORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROSITENS DESTA LISTA, ANALISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILEACAO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMACOES DE QUALQUER NATUREZA.
00171002 - 17.10.02 2% - PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE EXPOSICOES CONGRESSOS E CONGENERES.
03720500 - 0% - COMERCIO DE LIVROS EM GERAL
03720300 - 0% - COMERCIO DE PEÇAS E APARELHOS ELETRICOS E ELETRONICOS
03720400 - 0% - COMERCIO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
03983600 - 0% - LOCACAO DE BENS MOVEIS
00010500 - 01.05.00 2% - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO.
00120801 - 12.08.01 4% - FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGENERES.
00172002 - 17.20.02 3.5% - ASSESSORIA ECONOMICA OU FINANCEIRA.
00010100 - 01.01.00 2% - ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.
00121300 - 12.13.00 4% - PRODUCAO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS,ESPETACULOS, ENTREVISTAS , SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAISFESTIVALS E CONGENERES, INCLUSIVE PROGRAMAS DE TELEVISAO,MATERIAS JORNALISTICASOU PUBLICITARIAS.
00170601 - 17.06.01 2% - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
03994200 - 0% - INDUSTRIA GRAFICA
00140201 - 14.02.01 2.5% - ASSISTENCIA TECNICA
00170208 - 17.02.08 2.5% - REDACAO, EDICAO, REVISAO, APOIO E INFRA-ESTRUTURA ADMI-NISTRATIVA E CONGENERES.
03720600 - 0% - COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES
00130504 - 13.05.04 2% - ARTES GRAFICAS, TIPOGRAFIA

LOGRADOURO <b>AV PTE KENNEDY</b>	NÚMERO 2315	COMPLEMENTO <b>ALA A - TERREO</b>
CEP <b>14095-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO PRETO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/1979</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>****</b>	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO <b>01/02/2012 18:30 Hrs.</b>		

Data e Horário de Emissão: 01/02/2012 18:30 Hrs.

[Retornar para área de Busca](#)

000117



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** EDITORA NAME COC LTDA.  
**CNPJ:** 50.492.271/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:22:26 do dia 27/10/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2012. ✓

Código de controle da certidão: **47B8.17F9.9AD0.5B9E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações RFB:**

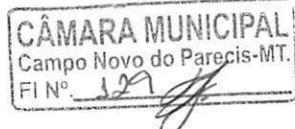
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

000118



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.492.271

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	1611998	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	23/01/2012 11:59:29	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de 17/08/2010 - Seção I, p. 21.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
[www.ribeirao-preto.sp.gov.br](http://www.ribeirao-preto.sp.gov.br)

000119

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N° 130

Fale conosco:  
[certidoes@fazenda.pmrp.com.br](mailto:certidoes@fazenda.pmrp.com.br)

**CND**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**  
**(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA**

**EMPRESA:** EDITORA NAME COC LTDA

**CNPJ/CPF:** 50.492.271/0001-80

**Inscrição Municipal:** 00606801

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP.

**Situação Cadastral: Ativa**

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 90 dias

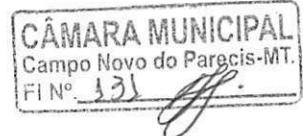
Legitimidade verificável na Internet - [www.ribeirao-preto.sp.gov.br](http://www.ribeirao-preto.sp.gov.br) - pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 19:34h do dia 26/01/2012 - Código de Controle: 881760

000120



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 113082011-21031051  
Nome: EDITORA NAME COC LTDA.  
CNPJ: 50.492.271/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/11/2011.

Válida até 29/04/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000121

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº 132

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50492271/0001-80

**Razão Social:** EDITORA NAME COC LTDA

**Nome Fantasia:** EDITORA COC

**Endereço:** R DOUTOR HUGO FORTES 1119 / PARQUE INDUSTRIAL L /  
RIBEIRAO PRETO / SP / 14095-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

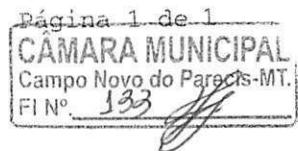
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2012 a 22/02/2012

**Certificação Número:** 2012012417564663998886

Informação obtida em 31/01/2012, às 14:52:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDITORA NAME COC LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.492.271/0001-80

Certidão nº: 634663/2012

Expedição: 30/01/2012, às 16:03:38

Validade: 27/07/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORAS NAME COC LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.492.271/0001-80**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000123  
 CAMARA MUNICIPAL  
 Campo Novo do Parecis-MT.  
 FI N° 134

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 2.2.4

RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 35200292837	CNPJ 50.492.271/0001-80
NOME EMPRESARIAL EDITORA COC EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2010 a 31/12/2010
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Completo	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AE.FB.84.00.79.C8.D9.40.B2.AF.0C.0A.A2.5F.C6.B6.DF.00.02.F7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	004.684.058-36	Nilson Curti	1204285472659212534	17/11/2009 a 16/11/2012
Contador	697.521.848-04	Paulo Bruno Linhares	7350962423251347172	28/07/2009 a 27/07/2012

NÚMERO DO RECIBO:

AE.FB.84.00.79.C8.D9.40.B2.AF.0C.0A.  
A2.5F.C6.B6.DF.00.02.F7-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

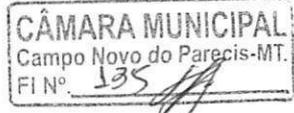
em 31/08/2011 às 17:19:56

B8.0C.8C.CE.5F.60.8B.D3  
2B.B9.34.C8.DE.B0.A3.B9



Handwritten signatures are visible in the bottom right corner of the document.

000124



Editora Name Co. Ltda.

CNIJ 50 49: 271/0001-80

## Balanço patrimonial

	Ativo	31/12/2010	Passivo	31/12/2009
<b>Circulante</b>				
Disponibilidades				
Caixa e bancos				
Contas a receber de clientes				
Pessoas relacionadas				
Istofres				
Impostos a recuperar				
Outros créditos				
Necessárias antecipadas				
<b>Circulante</b>				
Impresários e financiamentos fornecedores				
Impostos e contribuições a recolher				
Salários, férias e encargos sociais				
Outras contas a pagar				
Pessoas Relacionadas				
Imposto de renda e contribuição social a recolher				
	1.291.115	183.829	1.477.708	1.642.380
	1.291.115	183.829	1.918.555	1.831.117
	4.452.793	4.452.793	5.366.681	5.366.681
	3.008.465	3.008.465	4.142.061	4.142.061
	730.525	3.315.503	469.341	891.378
	1.097.066	1.097.066	1.036.161	1.036.161
	5.151.473	5.151.473	2.801.967	2.801.967
	<u>9.254</u>	<u>18.639</u>	<u>3.438.578</u>	<u>8.293.301</u>

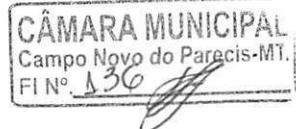
Paulo Bruno Vighares  
Contador CRC-SP 109647-10-8



000125

Editora Name Coc Ltda.

CNPJ: 50.492.271/0001-80



## Demonstração do resultado do exercício

(Em Reais )

	31/12/2010	31/12/2009
<b>Receita operacional bruta</b>		
Sistema de ensino (venda de material didático)	<u>30.708.082</u>	<u>75.888.094</u>
<b>Receita operacional líquida</b>		
	30.708.082	75.888.094
<b>Custos dos produtos vendidos e dos serviços prestados</b>		
Custos dos produtos vendidos	<u>(14.027.354)</u>	<u>(21.809.660)</u>
<b>Lucro bruto</b>	<u>16.680.728</u>	<u>54.078.434</u>
<b>Receitas (despesas) operacionais</b>		
Vendas	(14.616.800)	(14.538.153)
Administrativas e gerais	(6.020.375)	(12.018.295)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	<u>2.317.996</u>	<u>337.895</u>
<b>Resultado antes das receitas (despesas) financeiras, equivalência patrimonial e impostos</b>	<u>(1.638.451)</u>	<u>27.859.881</u>
Receitas financeiras	170.470	1.479.079
Despesas financeiras	<u>(440.502)</u>	<u>(1.336.197)</u>
<b>Receitas (despesas) financeiras líquidas</b>	<u>(270.032)</u>	<u>142.882</u>
<b>Resultado da equivalência patrimonial</b>	<u>0</u>	<u>14.681.867</u>
<b>Resultado líquido antes dos impostos</b>	<u>(1.908.483)</u>	<u>42.684.630</u>
Imposto de renda e contribuição social	(734.230)	(9.873.884)
Imposto de renda e contribuição social diferido	<u>1.894.778</u>	<u>1.905.702</u>
<b>Lucro (prejuízo) do exercício</b>	<u>(747.935)</u>	<u>34.716.448</u>

Nilson Curti  
CPF 004.684.058-36

Paulo Bruno Alinhares  
Contador CRC/SP 1SP096471/O-8





Núcleo de Apoio à  
Municipalização do Ensino

000126

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT  
FI N° 137

## DECLARAÇÃO

Pela presente, declaramos para os devidos fins, o cálculo dos índices solicitados, obtidos a partir dos dados extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados de 31 de dezembro de 2010, da empresa EDITORA NAME COC LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 50.492.271/0001-80.

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (I.L.G)

I.L.G = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\frac{6.816.387 + 14.870.586}{3.438.578 + 3.668.075} = \frac{21.686.973}{7.106.653} = 3,05$$

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (I.L.C)

I.L.C = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

$$\frac{6.816.387}{3.438.578} = 1,92$$

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (I.S.G.)

I.S.G. = ATIVO TOTAL  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\frac{24.828.441}{3.438.578 + 3.668.075} = 3,49$$



### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (I.E)

I.E = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
ATIVO TOTAL

$$\frac{3.438.578 + 3.668.075}{24.828.441} = 0,29$$



E por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

EDITORA NAME COC LTDA.  
Antonio Carlos Lima Martins  
Contador  
CRC: 1SP 161.714/0-7

EDITORA NAME COC LTDA.  
Luciana D'Angelo  
Diretora Financeira  
CPF: 119.759.158-36





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

000127  
CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N° 138

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA					
NIRE 35200292837	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 15/05/1979	INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/1979	PRAZO DE DURAÇÃO	
NOME COMERCIAL EDITORIA NAME COC LTDA					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
C.N.P.J. 50.492.271/0001-80	ENDERECO AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY			NÚMERO 2315	COMPLEMENTO TERREO, ALA A
BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL L	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14095-220	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 17.573.740,00

OBJETO SOCIAL					
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS					
EDIÇÃO DE LIVROS					
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS					
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS					

SÓCIO					
NOME EDITORIA COC LTDA					
ENDEREÇO JOSE ANTONIO ROSAS			NÚMERO 280	COMPLEMENTO	
BAIRRO PQ IND LAGOINHA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP	CEP 14095-160	
NIRE 35217440788	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 17.573.738,00

DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR					
NOME JUAN MANUEL ROMERO					
ENDEREÇO RUA NELSON FRANCISCO			NÚMERO 26	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 02712-100	RG V3321395
CPF 228.080.898-64	CARGO DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR					
NOME LUCIANA D'ANGELO					



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

000128

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N° 139

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

ENDERECO RUA TUCUNA		NÚMERO 470	COMPLEMENTO AP 406		
BAIRRO PERDIZES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05021-010	RG 19359074	
CPF 119.759.158-36	CARGO DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

SÓCIO

NOME PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA					
ENDERECO RUA NELSON FRANCISCO			NÚMERO 26	COMPLEMENTO	
BAIRRO JD PEREIRA LEITE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 02712-100		
NIRE 35213946717	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 2,00

ADMINISTRADOR

NOME SEBASTIAN ADOLFO RODRIGUES					
ENDERECO RUA DO PROFESSOR			NÚMERO 370	COMPLEMENTO AP 81	
BAIRRO JD. SAO LUIZ	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 14020-280	RG V708487G	
CPF 234.550.158-83	CARGO ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

REPRESENTANTE, VICE-PRESIDENTE, DIRETOR

NOME GUY GERLACH					
ENDERECO RUA NELSON FRANCISCO			NÚMERO 26	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM PEREIRA LEIT	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	W155238J
CPF 828.378.137-53	CARGO REPRESENTANTE, VICE-PRESIDENTE, DIRETOR				QUANTIDADE COTAS

FILIAIS

NIRE 27999006056	CNPJ			
ENDERECO RUA SENADOR RUI PALMEIRA		NÚMERO 1200	COMPLEMENTO	
BAIRRO PONTA VERDE	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	CEP 57035-250	
NIRE 32999019186	CNPJ			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

000129  
CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº. 140

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

ENDERÉCO <b>AVENIDA DELIO SILVA BRITTO</b>		NÚMERO 200	COMPLEMENTO	
BAIRRO <b>PRAIA DE ITAPARICA</b>	MUNICÍPIO <b>VILA VELHA</b>		UF ES	CEP 29102-190
NIRE <b>35903409321</b>	CNPJ			
ENDERÉCO <b>RUA DOUTOR COSTA LEITE</b>	NÚMERO 1286	COMPLEMENTO		
BAIRRO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOTUCATU</b>		UF SP	CEP 18602-110
NIRE <b>31901978553</b>	CNPJ			
ENDERÉCO <b>RUA UBERABA</b>	NÚMERO 295	COMPLEMENTO		
BAIRRO <b>BARRO PRETO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>		UF MG	CEP 30180-080
NIRE <b>33999112306</b>	CNPJ			
ENDERÉCO <b>RUA JUIZ ANTONIO CIANNI</b>	NÚMERO 155	COMPLEMENTO		
BAIRRO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA MANSA</b>		UF RJ	CEP 27310-030
NIRE <b>35903720271</b>	CNPJ			
ENDERÉCO <b>RUA GENERAL AUGUSTO SOARES DOS SANTOS</b>	NÚMERO 221	COMPLEMENTO D		
BAIRRO <b>PQ IND. LAGOINHA</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO PRETO</b>		UF SP	CEP 14095-240

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 21/06/2011	NÚMERO 210.704/11-1	
REMANESCENTE EDITORA COC LTDA , NIRE 35217440788, SITUADA À JOSE ANTONIO ROSAS, 280, PQ IND LAGOINHA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14095-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 17.573.738,00 (DEZESSETE MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).		
REMANESCENTE PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA , NIRE 35213946717, SITUADA À RUA NELSON FRANCISCO, 26, JD PEREIRA LEITE, SAO PAULO - SP, CEP 02712-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2,00 (DOIS REAIS).		
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GUY GERLACH, NACIONALIDADE BRITÂNICA, CPF: 828.378.137-53, RG/RNE: W155238-J, RESIDENTE À RUA NELSON FRANCISCO, 26, JARDIM PEREIRA LEIT, REPRESENTANDO EDITORA COC LTDA E PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, OCUPANDO O CARGO DE VICE-PRESIDENTE E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE NILSON CURTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 004.684.058-36, RG/RNE: 9959811 - SP, RESIDENTE À AVENIDA COSTABILE ROMANO, 540, CASA 18, RIBEIRANIA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14096-030, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.(BAIRRO: SANTA CRUZ JOSE JACQUES.)		
NOMEADO SEBASTIAN ADOLFO RODRIGUES, NACIONALIDADE ARGENTINA, CPF: 234.550.158-83, RG/RNE: V708487G,		



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

RESIDENTE À RUA DO PROFESSOR, 370, AP 81, JD. SAO LUIZ, SAO PAULO - SP, CEP 14020-280, OCUPANDO O CARGO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO LUCIANA D'ANGELO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 119.759.158-36, RG/RNE: 19359074, RESIDENTE À RUA TUCUNA, 470, AP 406, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05021-010, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO JUAN MANUEL ROMERO, NACIONALIDADE NORTE-AMERICANA, CPF: 228.080.898-64, RG/RNE: V3321395, RESIDENTE À RUA NELSON FRANCISCO, 26, SAO PAULO - SP, CEP 02712-100, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2315, TERREO, ALA A, PARQUE INDUSTRIAL L, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14095-220, COM OBJETO DESTACADO DE : COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35200292837

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/01/2012



Certidão Simplificada emitida para FERNANDA KELLY GONCALVES:31226118801  
[ Autenticidade: 19122378 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - [www.jucesp.fazenda.sp.gov.br](http://www.jucesp.fazenda.sp.gov.br)

Assinatura do autor por Katia Regina Bueno de Godoy  
<autentica@jucesp.fazenda.sp.gov.br>, Validade desconhecida  
Assinado por: Katia Regina Bueno de Godoy  
Data: 09/01/2012 09:14:24 -02:00  
Motivo: Autenticação da Certidão Simplificada  
Localização: São Paulo



800 040749 cv

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

## Fórum da Comarca de Ribeirão Preto

000131

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FIM N° 142

## Certidão Cível

Referente ao Pedido 0040749 de 11/01/2012 Página 001

\* Para maior segurança, conferir a sequência alfabética de cada letra do nome \*  
\* certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. \*

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as distribuições de pedidos de falência, concordata, Recuperação judicial e Extrajudicial no período de 10 anos anteriores a data de 11/01/2012, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:

C.N.P.J.: 50.492.271/0001-80 (consta no pedido de certidão)

\* \* \* Nada consta contra o nome informado acima.

\* \* \*

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor.a).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$14,00, foram pagas na forma da lei.

~~Ribeirão Preto, 11 de Janeiro de 2012.~~

Distribuidor da Comarca de  
Ribeirão Preto

Vere Lúcia d<sup>a</sup> Rizende Ribeiro  
Diretora de Serviço

*Antonio Osvaldo Matos  
Oficial Major*

\*A800G40749E11012012N60114\*

(Página única)

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>) informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 040749, Identificação= 60114 e Data= 11/01/2012



Prefeitura Municipal de Botucatu  
Secretaria de Educação

000132



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Botucatu, CNPJ nº. 46.634.101/0001-15, DECLARA através do seu representante legal, que a Editora NAME COC Ltda., portadora do CNPJ nº 50.492.271/0001-80, vem prestando os seguintes serviços:

- Fornecimento de Material Didático para os alunos e professores da rede municipal de ensino, nos segmentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II;
- Material didático impresso;
- CD-ROM;
- Curso para os gestores de todos os segmentos
- Participação no planejamento anual;
- Assessoria Pedagógica através de oficinas, 05 (cinco) visitas anuais, sendo uma para planejamento e 04 (quatro) visitas uma a cada bimestre às escolas da cidade, para acompanhamento do projeto pedagógico do município.
- Palestras e Oficinas;
- Emissão de relatório com informações de cada sala de aula;
- Portal de Educação disponível 24 horas para os professores, com senhas individuais de acesso,
- Espaço em provedor de internet;
- Curso de Formação Continuada com 180 (Cento e oitenta) horas ao longo do ano (60 horas para a Educação infantil, 60 horas para o Ensino Fundamental I e 60 horas para o Ensino Fundamental II), em dias diferentes, no período da manhã e da tarde com certificado de participação emitido no final do curso com total de horas freqüentadas, para cada profissional;

Declaramos ainda que a empresa vem nos prestando seus serviços com eficiência, atendendo a 11.888 (Onze mil oitocentos e oitenta e oito) alunos , sendo considerada idônea e tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação à mesma.

Botucatu, 21 de novembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Botucatu  
Narcizo Minetto Júnior  
Secretário de Educação





Núcleo de Apoio à  
Municipalização do Ensino

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Pará-MT  
FI N° 144  
000233

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**Ref. – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012**

**1) Das Instalações:**

A GEB – GRÁFICA EDUCACIONAL BRASILEIRA possui instalações próprias cidade de Ribeirão Preto com área aproximada de 2.000 m<sup>2</sup> onde estão acondicionados todos os equipamentos necessários à impressão dos materiais didáticos que serão fornecidos para alunos e professores da rede municipal de ensino de todos os municípios parceiros.

Essas instalações atendem a todas as normas de segurança, dando assim, as melhores condições a todos os seus funcionários para a realização do trabalho, respeitando ainda normas internas de qualidade dos produtos.

Concentramos no mesmo espaço desde a produção dos materiais através da gráfica, recebimento dos pedidos feitos pelos parceiros através do departamento de atendimento, emissão de notas fiscais através do departamento financeiro, até o espaço para armazenagem e envio para os municípios através do departamento de expedição, otimizando assim o serviço, ganhando tempo e qualidade.

**2) Do Pessoal:**

A GEB – GRÁFICA EDUCACIONAL BRASILEIRA possui em seu quadro funcionários extremamente qualificados para a execução dos serviços relacionados ao pretendido pela prefeitura, garantindo assim, a certeza de produtos com alto padrão de qualidade.

Segue abaixo relação de pessoal e funções:

DEPTO	NOME	SEÇÃO	FUNÇÃO
PRÉ IMPRESSÃO	PAULO ROBERTO CARDOSO	PRÉ-IMPRESSÃO	MONTADOR DE FOTOLITO III
PRÉ IMPRESSÃO	MARIA ANGELICA DA SILVA	PRÉ-IMPRESSÃO	SUPERVISOR (A) ARTE FINALISTA
PRÉ IMPRESSÃO	NILSON CARLOS RAVANELLO DOS SANTOS	PRÉ-IMPRESSÃO	OPERADOR DE ACABAMENTO I
PRÉ IMPRESSÃO	CARLOS JOSE PINTO	PRÉ-IMPRESSÃO	SUPERVISOR DE PRÉ-IMPRESSÃO
1 COR	CELSO BARGAS	IMPRESSÃO 1 COR	IMPRESSOR DE OFF-SET ESPECIALIZADO
4 CORES	CLODOALDO REBELO SEBASTIÃO	IMPRESSÃO 4 COR	AUXILIAR DE IMPRESSOR OFF-SET
4 CORES	FELIPE ADEMAR DECIO DE SOUZA	IMPRESSÃO 4 COR	AUXILIAR DE IMPRESSOR OFF-SET
4 CORES	LEANDRO DE SOUZA ROSA	IMPRESSÃO 4 COR	IMPRESSOR OFF-SET JR
4 CORES	RAPHAEL DOS SANTOS BERNARDES	IMPRESSÃO 4 COR	AUXILIAR DE IMPRESSOR OFF-SET



Núcleo de Apoio à  
Municipalização do Ensino

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº 145  
000134

BOLOGNA			
4 CORES	THIAGO GUMIERO DA CRUZ	IMPRESSÃO 4 COR	AUXILIAR DE IMPRESSOR OFF-SET
4 CORES	ANDRE LUIS CAVALCANTE ROSA	IMPRESSÃO 4 COR	IMPRESSOR OFF-SET JR
4 CORES	EDUARDO ALVES BARBOSA	IMPRESSÃO 4 COR	IMPRESSOR OFF-SET
4 CORES	ESTEVAM CESAR CALDEIRA	IMPRESSÃO 4 COR	IMPRESSOR OFF-SET JR
4 CORES	FABIO DOS REIS LUZ	IMPRESSÃO 4 COR	IMPRESSOR OFF-SET PL
8/10 CORES	CLAUDIO ROBERTO ROCHA ATANASIO	IMPRESSÃO 8/10 COR	AUXILIAR DE IMPRESSOR OFF-SET
8/10 CORES	DOMINGOS APARECIDO CHAVES	IMPRESSÃO 8/10 COR	AUXILIAR DE IMPRESSOR OFF-SET
8/10 CORES	EDUARDO AVELAR MARTINHO	IMPRESSÃO 8/10 COR	AUXILIAR DE IMPRESSOR OFF-SET
8/10 CORES	JOÃO HENRIQUE DIONIZIO	IMPRESSÃO 8/10 COR	AUXILIAR DE IMPRESSOR OFF-SET
8/10 CORES	KLEBER DOS SANTOS LOPES	IMPRESSÃO 8/10 COR	AUXILIAR DE IMPRESSOR OFF-SET
8/10 CORES	LEANDRO BONZATI SASAKI	IMPRESSÃO 8/10 COR	AUXILIAR DE IMPRESSOR OFF-SET
8/10 CORES	TIAGO EMANUEL CAETANO DA SILVA	IMPRESSÃO 8/10 COR	AUXILIAR DE IMPRESSOR OFF-SET
8/10 CORES	WILLIAM MATIAS LOPES	IMPRESSÃO 8/10 COR	AUXILIAR DE IMPRESSOR OFF-SET
8/10 CORES	FLAVIO ROGERIO SANTANA	IMPRESSÃO 8/10 COR	IMPRESSOR OFF-SET SR
8/10 CORES	MARCELO DA SILVA	IMPRESSÃO 8/10 COR	IMPRESSOR OFF-SET
8/10 CORES	MARCELO MAXIMO	IMPRESSÃO 8/10 COR	IMPRESSOR OFF-SET
8/10 CORES	MAURICIO BARGAS	IMPRESSÃO 8/10 COR	IMPRESSOR OFF-SET PL
8/10 CORES	MAURICIO GOMES FREIRE	IMPRESSÃO 8/10 COR	IMPRESSOR OFF-SET PL
8/10 CORES	PAULO ROGERIO SILVA	IMPRESSÃO 8/10 COR	IMPRESSOR OFF-SET SR
8/10 CORES	SANDRO ROSA DA SILVA FERREIRA	IMPRESSÃO 8/10 COR	IMPRESSOR OFF-SET PL
DOBRAS	TIAGO DE LIMA RODRIGUES	DOBRAS	AUXILIAR DE IMPRESSOR OFF-SET
DOBRAS	ALEX LEANDRO STOQUE PATAQUINI	DOBRAS	OPERADOR DE ACABAMENTO I
DOBRAS	EDILVANI LUIZ ALVES CURIEL	DOBRAS	OPERADOR DE ACABAMENTO I
DOBRAS	FABRICIO LUIZ CORREA MORENO	DOBRAS	OPERADOR DE ACABAMENTO I
DOBRAS	MARCIO PEREIRA DA SILVA	DOBRAS	OPERADOR DE ACABAMENTO II
DOBRAS	REGINALDO DA SILVA TRIGO	DOBRAS	OPERADOR DE ACABAMENTO II
DOBRAS	THIAGO ANDERSON TREVISAN	DOBRAS	OPERADOR DE ACABAMENTO II
DOBRAS	PATRICK FERNANDO BARRETO DIAS DE CARVALHO	DOBRAS	OPERADOR DE ACABAMENTO I
LINHA ACABAMENTO INT	ANGELINA APARECIDA DA SILVA	ACABAMENTO INTEGRADO	OPERADOR DE ACABAMENTO I
LINHA ACABAMENTO INT	EDNALDO JOSE DA SILVA	ACABAMENTO INTEGRADO	OPERADOR DE ACABAMENTO II
LINHA ACABAMENTO INT	FABIANA CRISTINA RIBEIRO LOURENÇO	ACABAMENTO INTEGRADO	OPERADOR DE ACABAMENTO I
LINHA ACABAMENTO INT	FABIANA DA SILVA RICARDO GUIRÃO	ACABAMENTO GERAL	OPERADOR DE ACABAMENTO I
LINHA ACABAMENTO INT	LUIZ TADEU MARCELLINO PEREIRA	ACABAMENTO INTEGRADO	OPERADOR DE ACABAMENTO II
LINHA ACABAMENTO INT	MARCIO ANTONIO DIAS	ACABAMENTO INTEGRADO	OPERADOR DE ACABAMENTO II
LINHA ACABAMENTO INT	MARISA MARTINS CAUM DE OLIVEIRA	ACABAMENTO INTEGRADO	OPERADOR DE ACABAMENTO I
LINHA ACABAMENTO INT	MONICA MARIA DE MOURA AGUIAR	ACABAMENTO INTEGRADO	OPERADOR DE ACABAMENTO I



Núcleo de Apoio à  
Municipalização do Ensino

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº 146  
000135

LINHA ACABAMENTO INT	ULIANI APARECIDA DA SILVA	ACABAMENTO INTEGRADO	OPERADOR DE ACABAMENTO I
LINHA ACABAMENTO INT	VALDIRENE RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	ACABAMENTO INTEGRADO	OPERADOR DE ACABAMENTO I
ACABAMENTO GERAL	MARIA ROSALINA DE JESUS PEREIRA	ACABAMENTO GERAL	OPERADOR DE ACABAMENTO I
ACABAMENTO GERAL	ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA QUATRINI	ACABAMENTO INTEGRADO	OPERADOR DE ACABAMENTO I
ACABAMENTO GERAL	ADRIANA MARQUES BENETON	ACABAMENTO GERAL	OPERADOR DE ACABAMENTO I
ACABAMENTO GERAL	DANIEL DOS REIS DA SILVA	ACABAMENTO GERAL	OPERADOR DE ACABAMENTO II
ACABAMENTO GERAL	FLAVIO RICARDO TIAGO DE SOUZA	ACABAMENTO GERAL	OPERADOR DE ACABAMENTO I
ACABAMENTO GERAL	GISELE CRISTINA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	ACABAMENTO GERAL	OPERADOR DE ACABAMENTO I
ACABAMENTO GERAL	JOSE CARLOS GONÇALVES	ACABAMENTO GERAL	OPERADOR DE ACABAMENTO II
ACABAMENTO GERAL	MARCOS CIONE CLIMACO FERREIRA	ACABAMENTO GERAL	OPERADOR DE ACABAMENTO I
ACABAMENTO GERAL	NICOMEDES AILTON LIMA	ACABAMENTO GERAL	OPERADOR DE ACABAMENTO II
ACABAMENTO GERAL	RENATA APARECIDA DA SILVA	ACABAMENTO GERAL	OPERADOR DE ACABAMENTO I
ACABAMENTO GERAL	VERA LUCIA PAVANIN DE SOUZA	ACABAMENTO GERAL	OPERADOR DE ACABAMENTO I
ACABAMENTO GERAL	ANTONIO DAMASCENO SANTOS	ACABAMENTO GERAL	OPERADOR DE MÁQUINA ESPECIALIZADO I
ACABAMENTO GERAL	PAULO EDUARDO MORAES	ACABAMENTO GERAL	OPERADOR DE MÁQUINA ESPECIALIZADO II
ENGENHARIA	RAFAEL DAVID	ENGENHARIA	ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO
ENGENHARIA	MARCIO ADRIANO SANCHES BERTHOLETTI	ENGENHARIA	SUPERVISOR DE PRODUÇÃO
ENGENHARIA	NILTON EUGENIO LOPES	ENGENHARIA	SUPERVISOR DE PRODUÇÃO
ENGENHARIA	LEANDRO VICTOR AUGUSTO	ENGENHARIA	TÉCNICO DE PROCESSOS
ENGENHARIA	MAXIMILIANO GONÇALVES DE SOUSA	ENGENHARIA	TÉCNICO DE PROCESSOS
ALMOXARIFADO2	CARLOS ALBERTO SOARES TORRES	ALMOXARIFADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ALMOXARIFADO2	INACIO DE OLIVEIRA TIUMAN	ALMOXARIFADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JR
ALMOXARIFADO2	PEDRO MANOEL COSTA HABENSCHUS	ALMOXARIFADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ALMOXARIFADO2	VALDECIR FERNANDES	ALMOXARIFADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JR
MANUTENÇÃO	FABIO ALEX FIORATI	MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
MANUTENÇÃO	LUIS VALTER DOS SANTOS PUGA	MANUTENÇÃO	ELETRICISTA SR
MANUTENÇÃO	MATHEUS LOCIR MACHERALDI	DEMITIU-SE	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
MANUTENÇÃO	WELLINGTON DA SILVA	MANUTENÇÃO	ELETRICISTA JR
MANUTENÇÃO	PEDRO NUNES	MANUTENÇÃO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO PL

### 3) Dos Equipamentos:

A GEB – GRÁFICA EDUCACIONAL BRASILEIRA preocupada com a qualidade e prazo de entrega dos seus produtos, realiza constantemente a renovação e manutenção dos equipamentos de sua propriedade, proporcionando agilidade e eficiência na confecção dos materiais.

Segue relação dos equipamentos:



Núcleo de Apoio à  
Municipalização do Ensino

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis - MT.  
FI N° 147  
000136

DESCRÍÇÃO
MÁQUINA DE GRAVAR CHAPAS CTP TÉRMICO SCREEN 8600S
IMPRESSORA OFF SET MCA HEIDELBERG MOD SPEED MASTER 4 CORES (COM 10 BOMBAS A VACUO PEQ.), ANO 1984 N/S 110.102V - 520.347 - 72 X 102
IMPRESSORA OFF SET MCA HEIDELBERG MOD SPEED MASTER 8 CORES (N/S 538861)
IMPRESSORA OFF SET MCA HEIDELBERG MOD SPEED MASTER 10 CORES (COM 12 BOMBAS PEQ)
IMPRESSORA OFF SET MCA HEIDELBERG MOD SPEED MASTER 4 CORES (MOD HD102 - N/S 514562 - ANO 1979) (COM 08 BOMBAS A VACUO PEQ.)
IMPRESSORA OFF SET MCA SOLNA 125 MOD 70 N.SR. 7740 MONO COLLOR
IMPRESSORA OFF SET MCA SOLNA 125 MOD 70 MONO COLLOR (N/S 8264 )
DOBRADEIRA MCA STAHL ULDERIGO ROSSI C/COMPRESSORES E BOMBA A VACUO MCA PAEM MOD AJ.123.6/BR N.SR.
DOBRADEIRA MCA STAHL C/COMPRESSORES E BOMBA A VACUO MCA PAEM MOD AJ.123.6/BR N.SR, COM MOTOR 5 CV.
ALCEADEIRA MCA MULLER MARTINI MOD 1571 0415 E 1572 0400 SERIE KA 23334 ANO 2005 USA
COLADEIRA MCA MULLER MARTINI SR.1570.0400 TIGRA -N/S NN30455 ANO 2006 (COM 01 BOMBA A VACUO PEQ)
GUILHOTINA TRILATERAL MCA MULLER MARTINI SR.1576.0400 N/S NN 30455 MOD ESPRIT
GUILHOTINA LINEAR MCA GUARANI MOD PHP68 ANO 04/00 N.SR. 2812 (N/S HSE44 )
GUILHOTINA LINEAR MCA POLAR MOHR MOD 115CE N.SR. 4831237
GUILHOTINA LINEAR MCA POLAR MOHR MOD ELTROMAT 90 EL N.SR. 71/1807
GUILHOTINA TRILATERAL MCA WOHLENBERG MOD A43 DO/30 N.SR. S13438
MAQUINA GRAFICA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL MOD HS 540 SERIAL 041300 (WOMAKO) ANO 1997
COMPLEMENTO MAQUINA HS 530 - GMBH N/S 041300
PRENSA HIDRAULICA LOMBARD MOD 706
EMBALADORA CONJUGADA MEGAPACK MPC 4050 -220V
PAINEL DE CONTROLE DA IMPRESSORA OFFSET 10940
IMPRESSORA TERMICA MCA FILIZOLA MOD TP 80 SR.0096
IMPRESSORA TERMICA TP 80
IMPRESSORA TERMICA TP 80
FORMADOR DE TINTA (07)
PAINEL ELETTRICO TECHNOTRANS (ATRÁS DO BEM 126784)
PAINEL ELETTRICO TECHNOTRANS (ATRÁS DO BEM 126784)
PAINEL DE CONTROLE DA IMPRESSORA OFFSET 784
PAINEL ELETTRICO TECHNOTRANS (ATRÁS DO BEM 10940)
PAINEL ELETTRICO (ATRÁS DO BEM 10940)
PAINEL ELETTRICO TECHNOTRANS (ATRÁS DO BEM 10940)
BOMBA A VÁCUO COM MOTOR 5 CV (INSTALADO NO BEM 10940)
MAQUINA AFIADORA - ANEXA A ESPIRALAD. WOMAKO
IMPRESSORA TERMICA TP 80
MAQUINA FECHADORA DE CAIXA (SELADORA ) MARCA 3 M - AUTOMATICA
ESTEIRA DE ROLETE - ANEXA A SELADORA AUT. 3M
PAINEL ELETTRICO (ATRÁS DA ESPIRALAD. WOMAKO)



Núcleo de Apoio à  
Municipalização do Ensino

000137

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT  
FI N° 148

MESA ELEVADORA HIDRAULICA MOD. MA 1000 2 TON. CC2000 MARCA MOTAM

IMPRESSORA TERMICA TP 80

PRENSA MARCON MPH 15 CAPAC 15 TON

COPIADORA MCA XEROX ENERGY MOD RICOH FT3713 N.SR. 9861836 GESTETNER 2713

IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO CONF. CÓPIA DE ACORDO JUDICIAL 23/01/1999

FORMADOR DE ÁGUA (01)

FORMADOR DE TINTA (03)

ROLO IMERSOR (01)

ROLO DUCTOR (01)

MOTO-REDUTOR

FORMADOR DE ÁGUA (01)

FORMADOR DE TINTA (03)

ROLO IMERSOR (01)

ROLO DUCTOR (01)

PREST SERV MAQ HEIDELBERG MOD SPEED MASTER 8 CORES

FORMADOR DE TINTA (05)

GABARITO DE FURACAO DE CHAPA MCA ELENCO

DOBRADEIRA MCA HEIDELBERG STAHL MOD KD 78 1/4 N.SR. 701177

DESPESA IMPORTAÇÃO DOBRADEIRA MCA HEIDELBERG STAHL MOD KD 78 1/4 N.SR. 701177

REFORMA GERAL DOBRADEIRA MCA HEIDELBERG STAHL MOD KD 78 1/4 N.SR. 701177

BOMBA A VACUO MCA PAIM MOD AJ.123.4/AR200 CAP 90 M3/H N.SR, C/MOTOR 5 CV.

BOMBA A VACUO MCA PAIM MOD AJ.123.4/AR200 CAP 90 M3/H N.SR.

PRENSA PNEUMATICA MCA RICALL MOD PHS500 ANO 12/84 N.SR. 1830

PRENSA PNEUMATICA MCA RICALL MOD PHP68 ANO 07/99 N.SR. 2783

CILINDRO PNEUMATICO (PARTE DE PRENSA) PARKER 100C/AM NPT 1045

PRENSA PNEUMATICA MCA RICALL MOD PHP68 ANO 04/00 N.SR. 2812

GUILHOTINA TRILATERAL MCA WOHLENBERG MOD TRIM-TEC-45I ANO 1996 N.SR. 3611-003

MAQUINA DE COLAR MCA RICALL MOD RB420 ANO 06/90 N.SR. 2294

MAQUINA P/ESPIRAL PNEUMATICA MCA ULDERIGO ROSSI MOD EFR275 N.SR. 44

CORTADOR DE ARAME ESPECIAL C/ 01 GUIA

MAQUINA P/ESPIRAL PNEUMATICA MCA ULDERIGO ROSSI MOD EFR294 N.SR. 46

CORTADOR DE ARAME ESPECIAL C/ 01 GUIA

CORTADOR DE ARAME ESPECIAL C/ 01 GUIA

MAQUINA P/ESPIRAL PNEUMATICA MCA ULDERIGO ROSSI MOD EFR

CORTADOR DE ARAME ESPECIAL C/ 01 GUIA

CORTADOR DE ARAME ESPECIAL PARA DIAMETROS PEQUENOS

MAQUINA P/PICOTAR PAPEL MCA ULDERIGO ROSSI MOD P.70 ANO 1994 N.SR. 329

MAQUINA P/PICOTAR PAPEL MCA ULDERIGO ROSSI MOD P.70 ANO 1979 N.SR. 292 (C/ 01 PENTE 5X8)

MAQUINA P/PICOTAR PAPEL MCA ULDERIGO ROSSI MOD P.70 ANO 1983 N.SR. 295

FONTE COMPLETA EFR NR 360

PENTE 50 CM PESADA 5X8

MAQUINA ALCEADEIRA DE FOLHAS MCA ORDINA MATIC (RC 112 NR 1696 - ANO 1992) MOD 24STRGF  
N/S 4630

02 MÓDULOS DE ALCEADEIRA USADOS MARCA RICALL

FURADEIRA P/PAPEL MCA COMA GRAF MOD FH30 ANO 1977 N.SR. 2311

MAQUINA P/VINCAR PAPEL MCA NATIONAL PAPER MOD CO (PICOTAR / VINCAR)



Núcleo de Apoio à  
Municipalização do Ensino

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N° 149  
000138

MAQUINA DE GRAMPEAR MCA MIRUNA MOD 3 N.SR. 1785
MAQUINA DE GRAMPEAR MCA ROSBACK MOD 2010B N.SR. 2010B993294
PLASTIFICADORA E LAMINADORA MCA RADIAL TECNOGRAF MOD PRT 75 ANO 12/00 N.SR. 975
MAQUINA CORTE E VINCO MANUAL MCA ALBERT
PROCESSADORA DE CHAPA MCA GLUNZ & JENSEN MOD HC-860X N.SR. 9013BRASIL-0002
PUSCH PRE-REGISTRO P/FURAR CHAPAS MCA ELENCO DO BRASIL N.SR. 37990
PUSCH PRE-REGISTRO P/FURAR FOTOLITO MCA ELENCO DO BRASIL N.SR. 379902 (MOD EL 37)
ARQUEADORA VOLANTE MCA FORNA PACK MOD TP-90 220 V N.SR. 0420531
PRENSA GRAVADORA P/CHAPA - OFF SET MOD SKAY FOTOMECHANICA N.SR. 6256
PRENSA GRAVADORA P/CHAPA - OFF SET MCA ELENCO FOTOMECHANICA N.SR. 258770
PRENSA MANUAL CAP 500 KG
ENCADERNADORA (IMPRESSORA PLOTTER) NOVAJET 500 - 42" N/S EK421
REPARADORA PARA IMPRESSORA DE FOTOLITO MARCA AGFA MOD SELECTA SET 44S SERIE 7058
PROCESSADOR FOTOLITO ALEMAO LYNOTYPE HELL SIG NASETTER 6800WATTS GLUNZ&JENSEN MOD1250 SR.105580171

MÁQUINA COMPUTADORIZADA FOTOGRAFICA DEVOTEC 20 -LEASING SAFRA
COPIADORA RICOH MOD 730 PRIORT
COPIADORA RICOH MOD 730 PRIORT
MAQUINA DOBRADEIRA MARCA STHALL -ANO 1973
MÁQUINA AUTO MINOBINDA MK II
MÁQUINA DE ESPIRAL
MÁQUINA ESPIRALADEIRA AUTOMATIC P/ FIO ARAME REVESTIDO
MÁQUINA ESPIRALADEIRA AUTOMATIC P/ FIO ARAME REVESTIDO -NR
MAQUINA ESPIRALADEIRA AUTOMATIC.P/ FIO ARAME REVESTIDO MOD. EFR -A ULDERIGO ROSSI
DIGITALIZADOR D E IMAGEM MIMIO COM CD N/S C043950CD39052M9A11 - B4CAE178D39048M9A11
DIGITALIZADOR D E IMAGEM MIMIO COM CD N/S 6A7C3FAD39002M9A11 -OD27A73ED39002M9A11
TEL A DE PROJEÇÃO ALUMINIZADA 100 COM TRIPE
MÁQUINA PROCESSADORA INTERPLATER 88P
MÁQUINA PICOTADEIRA PLANA PESADA P/ CADERNOS 70 CM MOD. P70 MTP
BOMBA DE REGENERAÇÃO (PARTE PROCESSADOR INTERPLATER 88 )

E por ser a expressão da verdade, firmamos à presente.

Ribeirão Preto, 13 de Fevereiro de 2012

EDITORA NAME COC LTDA.  
RONALDO FENELOM SANTOS FILHO  
ADVOGADO  
C.P.F. 216.253.838-51  
RG. 27.486.686-9

ANTONIO CARLOS LIMA MARTINS  
CONTADOR  
C.P.F. 127.305.478-43  
RG. 19.101.669-6



Núcleo de Apoio à  
Municipalização do Ensino

000139

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N° 150

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**Ref. – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012**

**QUADRO - PESSOAL TÉCNICO**

A Editora NAME COC Ltda., sediada a Av. Presidente Kennedy, 2315 Lagoinha, Ribeirão Preto – SP e inscrita no CNPJ sob o nº. 50.492.271/0001-80, DECLARA sob as penas da Lei que possui em seu quadro efetivo os profissionais abaixo qualificados, para a execução do objeto da licitação.

**1) Nome: Marcus Felipe Scozzafave Arantes Carvalho**

Formação: Licenciatura em Matemática.

Função na equipe: Coordenador Pedagógico.

**2) Nome: Gisele Cristina dos Santos Fabri**

Formação: Licenciatura em Pedagogia

Função na equipe: Orientadora Educacional

**3) Nome: Eloá Thaís Martielo de Campos**

Formação: Licenciatura em Letras e Pedagogia

Função na equipe: Orientadora Educacional

**4) Nome: Gisele Pierine Ferreira**

Formação: Licenciatura em Pedagogia

Função na equipe: Orientadora Educacional

E por ser a expressão da verdade, firmamos à presente.

Ribeirão Preto, 19 de Fevereiro de 2012

**EDITORA NAME COC LTDA.**  
**RONALDO FENELON SANTOS FILHO**  
**ADVOGADO**  
**C.P.F. 216.253.658-51**  
**RG. 27.486.686-9**

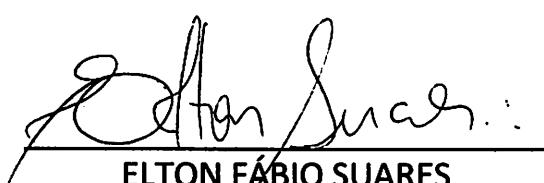
**ANTONIO CARLOS LIMA MARTINS**  
**CONTADOR**  
**C.P.F. 127.305.478-43**  
**RG. 19.101.605-6**

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, por seu Secretário Sr. Elton Fabio Suares, DECLARA, sob as penas da lei que a empresa **EDITORAS  
NAME COC LTDA** participante do processo licitatório 008/2012 conforme edital de Licitação – Pregão Presencial, cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, contém todas as exigências editalícias que comprovam a capacitação técnica da empresa, as especificações dos materiais, sua qualidade, conteúdo pedagógico e aplicabilidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

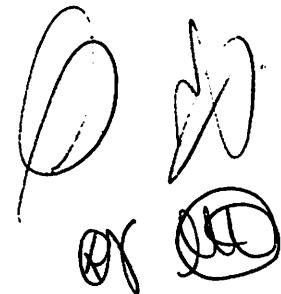
Campo Novo do Parecis, em 09 de fevereiro de 2012.



ELTON FÁBIO SUARES

Secretário Municipal de Educação  
Portaria 010/2012

Prof. Elton Fábio Suares  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 010/2012





Núcleo de Apoio à  
Municipalização do Ensino

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº 152

000141

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref. – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012

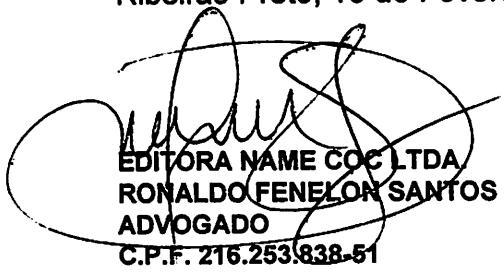
### DECLARAÇÃO – FATOS SUPERVENIENTES

A EDITORA NAME COC LTDA, CNPJ, nº 50.492.271/0001-80, com sede à Av. Presidente Kennedy, 2315, na cidade de Ribeirão Preto-SP, declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;
- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;
- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Ribeirão Preto, 13 de Fevereiro de 2012.

  
EDITORA NAME COC LTDA  
RONALDO FENELON SANTOS FILHO  
ADVOGADO  
C.P.F. 216.253.838-51  
RG. 27.486.686-9

  
ANTONIO CARLOS LIMA MARTINS  
CONTADOR  
C.P.F. 127.305.478-43  
RG. 19.101.605-6



Núcleo de Apoio à  
Municipalização do Ensino

CAMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Pará-MT.  
Nº 153

000142

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref. – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012

**DECLARAÇÃO – TRABALHO INFANTIL**

A EDITORA NAME COC LTDA, CNPJ, nº 50.492.271/0001-80, com sede à Av. Presidente Kennedy, 2315, na cidade de Ribeirão Preto-SP, declara, em atendimento ao previsto no edital Pregão nº.008/2012, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Ribeirão Preto, 13 de Fevereiro de 2012.

EDITORA NAME COC LTDA.  
RONALDO FENELON SANTOS FILHO  
ADVOGADO  
C.P.F. 216.253.838-51  
RG. 27.486.686-9

ANTONIO CARLOS LIMA MARTINS  
CONTADOR  
C.P.F. 127.305.478-43  
RG. 19.101.605-6



Núcleo de Apoio à  
Municipalização do Ensino

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
Fl N° 154  
**000143**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**  
**A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**Ref. – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

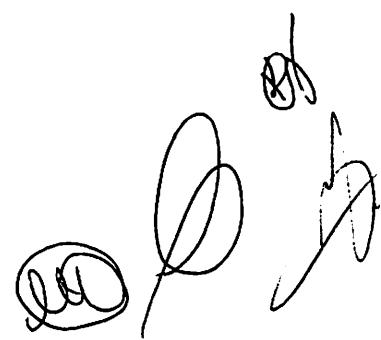
A EDITORA NAME COC LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.492.271/0001-80, estabelecida na Av. Presidente Kennedy 2315, bairro Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93).

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto, 13 de fevereiro de 2012.

**EDITORAS NAME COC LTDA.**  
**RONALDO FENELOM SANTOS FILHO**  
**ADVOGADO**  
**C.P.F. 216.253.838-51**  
**RG. 27.486.686-9**

**ANTONIO CARLOS LIMA MARTINS**  
**CONTADOR**  
**C.P.F. 127.305.478-43**  
**RG. 19.101.605-6**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Estado do Mato Grosso

Pregão Presencial

000144

CÂMARA MUNICIPAL

Exercício: 2012

campo Novo do Parecis-MT.

FI N° 155

## Ata de Realização do Pregão Presencial nº 8 / 2012

Data e Hora de Abertura da Sessão 13/2/2012 08:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 13/2/2012 09:00	Nº da Ata 1	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão <b>Menor Preço Global</b>
Orgão Interessado <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS</b>					Processo /

Objeto

Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

Pregoeiro(a)

**PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI** - Portaria nº 036/2011/2011 de 31/1/2011

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e doze às oito horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, Localizada na Avenida Mato Grosso, nº 66 - CEP 78 360 000, devidamente constituída pela portaria 036/2011, com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao Pregão Presencial 08/2012, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em educação para fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada, a qual teve sua publicação no Diário Oficial do Estado no dia 25 de janeiro de dois mil e doze, na página 36 e 37. No horário exposto compareceu a empresa: **EDITORAS NAME COC LTDA**, que teve como representante o Sr. Marcos Roberto Antunes de Oliveira, durante a sessão. Seguiu-se a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta da empresa, em seguida deu inicio a fase de lances, onde apresentaram os seguintes valores:

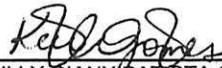
### Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 8 / 2012

50.492.274/0001-80 - EDITORAS NAME COC LTDA			Valor do Lote
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	
1	7	LOTE 1	436.800,00
Quantidade de Lotes: 1		Quantidade de Itens: 7	Total da Empresa: R\$ 436.800,00
			Total do Pregão Presencial: R\$ 436.800,00

Terminada a fase de lances, seguiu-se a sessão com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa. Por atender a todos os requisitos constantes em edital a empresa foi habilitada. Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: **EDITORAS NAME COC LTDA**, por apresentar a melhor proposta e atender os requisitos do processo licitatório. Não havendo nada mais a tratar, após lida e achada de acordo a ata vai assinada pelos presentes.

  
**PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI** - Pregoeiro  
 Portaria nº 036/2011/2011 de 31/1/2011

  
**CLENIR MARSCHALL** - Membro  
 Portaria nº 036/2011/2011 de 31/1/2011

  
**KEULLY CIANY BATISTA GOMES** - Membro  
 Portaria nº 036/2011/2011 de 31/1/2011

  
**TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA** - Membro  
 Portaria nº 036/2011/2011 de 31/1/2011



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2012

Pregão Presencial

00145  
CÂMARA MUNICIPAL

Campo Novo do Parecis-MT

FIN

50.492.271/0001-80 - EDITORA NAME COC LTDA

862.259.609-53 - MARCOS ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA



Núcleo de Apoio à  
Municipalização do Ensino

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N° 157  
000146

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref. – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012  
PROCESSO Nº 008/2012

**PROPOSTA COMERCIAL.**

A EDITORA NAME COC LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.492.271/0001-80, Inscrição Estadual nº. 582.124.593.119 e Inscrição Municipal nº 606801, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, 2315, bairro Lagoinha, CEP-14095-220, Telefone nº (16) 2133 6012, Fax nº (16) 2133 6158, Email: [name@coc.com.br](mailto:name@coc.com.br), na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente apresentar sua proposta comercial, para participação do processo licitatório acima descrito, em conformidade com o seu anexo I e informações descritas abaixo:

- 1. OBJETO / PROCEDÊNCIA / MARCA:** constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, que passam a fazer parte integrante do presente edital.

**Procedência:** Editora Name Coc Ltda

**Marca do Produto:** Name Coc



Núcleo de Apoio à  
Municipalização do Ensino

CAMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis MT.  
FI Nº 158

000147

## 2. DO PREÇO

NÍVEL/ANO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (POR ALUNO)	VALOR TOTAL
Educação Infantil – Pré I	379	R\$150,00	R\$56.850,00
Educação Infantil – Pré II	395	R\$150,00	R\$59.250,00
Ensino Fundamental - 1º ano	425	R\$150,00	R\$63.750,00
Ensino Fundamental - 2º ano	489	R\$150,00	R\$73.350,00
Ensino Fundamental - 3º ano	441	R\$150,00	R\$66.150,00
Ensino Fundamental - 4º ano	427	R\$150,00	R\$64.050,00
Ensino Fundamental - 5º ano	356	R\$150,00	R\$53.400,00
<b>VALOR GLOBAL – R\$ 436.800,00</b> x-			
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO – (Quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais )</b> x-x-x-x-x-x			

3. Nos preços ofertados estão inclusos todo o material didático a ser fornecido aos alunos, treinamento/capacitação dos professores, coordenadores e diretores, assistência e suporte técnico através de visitas (in loco), acesso ao portal de educação da empresa na Internet, curso de formação continuada a distância, impressão, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios e demais serviços relacionados no Edital, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;
4. **VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

### 5. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: (033) – Santander

Agência: 4651

Conta Corrente: 13-000524-5



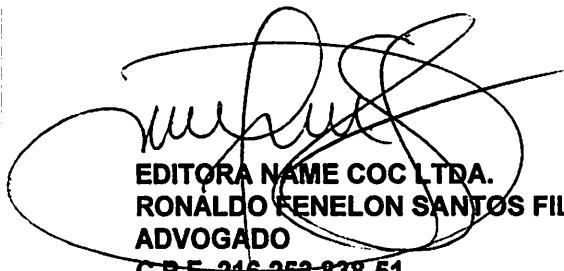
Núcleo de Apoio à  
Municipalização do Ensino

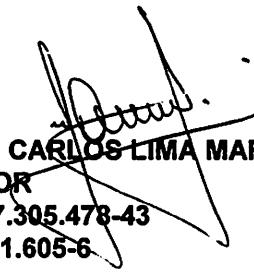
CAMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº 159  
000148

Declaramos, sob penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 008/2012.

E por ser firme expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto, 13 de Fevereiro de 2012.

  
**EDITORAS NAME COC LTDA.**  
**RONALDO BENELON SANTOS FILHO**  
**ADVOGADO**  
**C.P.F. 216.253.838-51**  
**RG. 27.486.686-9**

  
**ANTONIO CARLOS LIMA MARTINS**  
**CONTADOR**  
**C.P.F. 127.305.478-43**  
**RG. 19.101.605-6**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Mato Grosso

Exercício: 2012

\*\* Elotech \*\*

14/02/2012

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
Fl N° 160

MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: PREGÃO 8 / 2012 Data Abertura: 13/02/2012 Nº Processo: Protocolo: /

Objeto: Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

LOTE: 1

Item: 1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I	Unidade: UNID.				
Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	17563 EDITORA NAME COC LTDA		379,00	150,000	56.850,00	Vencedor Desempate
Item: 2 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ II			Unidade: UNID.			
Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	17563 EDITORA NAME COC LTDA		395,00	150,000	59.250,00	Vencedor Desempate
Item: 3 SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO			Unidade: UNID.			
Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	17563 EDITORA NAME COC LTDA		425,00	150,000	63.750,00	Vencedor Desempate
Item: 4 SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO			Unidade: UNID.			
Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	17563 EDITORA NAME COC LTDA		489,00	150,000	73.350,00	Vencedor Desempate
Item: 5 SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO			Unidade: UNID.			
Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	17563 EDITORA NAME COC LTDA		441,00	150,000	66.150,00	Vencedor Desempate
Item: 6 SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO			Unidade: UNID.			
Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	17563 EDITORA NAME COC LTDA		427,00	150,000	64.050,00	Vencedor Desempate
Item: 7 SERVIÇO CONFECÇÃO DE APOSTILA PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO			Unidade: UNID.			
Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	17563 EDITORA NAME COC LTDA		356,00	150,000	53.400,00	
						Total Licitado do Lote: 436.800,00
						Total Licitado: 436.800,00

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA

Membro

KEULLY CIANY BATISTA GOMES

Membro

CLENIR MARSCHALLI

Membro

000150



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



## PARECER JURÍDICO

### PREGÃO Nº 008/2012.

O Processo Licitatório, sob a forma de **PREGÃO** ora encaminhado à esta Assessoria, obedeceu os trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da **legalidade, impensoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, etc.**

Nele não vislumbramos qualquer cláusula ou condição que tenha **restringido ou frustrado** a competitividade, bem como **não notamos quaisquer preferências**, em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Por outro lado, os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foram **publicados e acessíveis** ao público, conforme determina a legislação correlata, dando amplo conhecimento do certame.

Evidência, pois que a licitação foi feita, dentro dos ditames da **Lei Federal n. 10.520, de 18/07/02, Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e Decreto Municipal n. 89/2010**, bem como a Lei Federal nº. 4.320/94, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, do mesmo diploma legal.

SMJ

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de fevereiro de 2012.

  
Assessora Jurídica  
Daiana Tayse Reggiani  
Assessora Jurídica  
Port. nº 039/2009

000151



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº 162

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N° 08/2012

O Processo licitatório na modalidade PREGÃO 08/2012, destinada à Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93.

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, cumprindo com as determinações legais, classificou as propostas apresentadas de conformidade com os critérios estabelecidos na PREGÃO 08/2012, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestações das partes interessadas. Assim sendo, tendo-se em vista a regularidade do procedimento licitatório, homologo o Julgamento do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, dando como proponente vencedora a empresa: EDITORA NAME COC LTDA, com o valor total de R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). A proposta apresentada foi mais vantajosa para a administração municipal, razão pela qual ADJUDICO E HOMOLOGO a proposta vencedora do objeto da presente licitação.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de fevereiro de 2012.

  
Mauro Valter Berft  
Prefeito Municipal

000152



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N°. 163

### AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO Nº 08/2012, destinada a Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, teve como vencedora a empresa: EDITORA NAME COC LTDA com o valor total de R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de fevereiro de 2012.

Pablo Marcello Borges Carpinetti  
Pregoeiro



Quarta Feira, 15 de Fevereiro de 2012

## Diário Oficial

Nº 25745

Página 75

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**RESUMO DO TERMO DE CONFISSÃO E ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS; REFERENCIA - PRECATÓRIAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS; CREDOR- MUNICÍPIO DE APIACÁS; DEVEDOR - CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS; VALOR GLOBAL- R\$ 62.045,01 (sessenta e dois mil quarenta e cinco reais e um centavo); PARCELAMENTO- 11 PARCELAS IGUAIS MENSAIS E SUBSEQUENTES; VIGÊNCIA- 14/02/2012 À 31/12/2012**

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

## AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, resultou em: Empresa Vencedora: Lote 01- ALVORADA IND. E COM. DE PÃES LTDA - ME -Valor Total: R\$ - 54.000,00. Empresa Vencedora: Lote 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13,15, 19, 26, 28, 29, 34, 35, 36, 37 e 41- R. P. OTENIO MERCADO - ME -Valor Total: R\$ - 384.822,92. Empresa Vencedora: Lotes 06, 12, 17, 18, 21, 24, 27, 30 e 32 - M. CILENE DE SOUZA COMERCIO - ME -Valor Total: R\$ - 124.943,79. Empresa Vencedora: Lotes 14, 16, 23, 25, 31, 33, 39 e 40 - SONIA POMPERMAYER - ME -Valor Total: R\$ - 36.978,73. Empresa Vencedora: Lotes 20, 22 e 38 - ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP -Valor Total: R\$ - 39.499,92. Lotes Desertos: 03 e 42 - Lote Frustrado: 43. Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interpor recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 15 de Fevereiro de 2012. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012

A Prefeitura Municipal de Ariquiana-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, através do sistema de disk entrega, para atender as necessidades secretarias municipais. Início da Sessão: Dia 01/03/2012, às 09 (nove) horas horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Ariquiana no horário de 8h as 12h ou através do site [www.prefeituradeariquana.com.br](http://www.prefeituradeariquana.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Ariquiana-MT, 15 de fevereiro de 2012.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012

A Prefeitura Municipal de Ariquiana-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa p/ prestação de serviços no Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2012; Início da Sessão: Dia 01/03/2012, às 11 (onze) horas horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Ariquiana no horário de 8h as 12h ou através do site [www.prefeituradeariquana.com.br](http://www.prefeituradeariquana.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Ariquiana-MT, 15 de fevereiro de 2012.

ELSA HENKE - Pregoeira

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2012

**ABERTURA:** Dia 06 de março de 2012. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 08h00min. **INÍCIO DA SESSÃO:** às 08h15min. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado, conforme especificado no Anexo I do edital. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço

Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br) Campo Novo do Parecis, 15 de fevereiro de 2012.

Pablo Marcello Borges Carpinetti - Pregoeiro DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

## AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO Nº 08/2012, destinada a Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos específicos de programas educacionais com componentes curriculares regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, teve como vencedora a empresa: EDITORA NAME COC LTDA com o valor total de R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de fevereiro de 2012.

Pablo Marcello Borges Carpinetti - Pregoeiro DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

## AVISO

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio torna público que realizará Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, de acordo com a lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br). Informações através do fone/fax: (65) 3387-1260.

Campos de Júlio - MT, 15 de Fevereiro de 2012.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº. 003/2012

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

**Objeto:** Contratação da empresa prestadora de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:30 hrs do dia 24 de Fevereiro de 2012, estará recebendo propostas, para abertura às 09:00 hrs de pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-1250. Cláudia/MT, 15 de Fevereiro de 2012.

**ERRATA - RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012**  
**O Município de Cláudia-MT, torna público a seguinte retificação da Publicação do Resultado do Pregão nº 004/2012, publicado, no site da Prefeitura Municipal de Cláudia no dia 14 de fevereiro de 2012, no Diário Oficial, no dia 14 de fevereiro de 2012, pag. 46, Edição nº 25.744 e Jornal Folha do Estado no dia 15 de Fevereiro de 2012 pag. 04, Edição nº 5708, onde se lê: valor R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) leia-se corretamente: R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).**

Vilmar Giachini - Prefeito Municipal

Valmir Jose Faría Da Silva - Pregoeiro

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

## AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02/03/2012, às 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 004/2012, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção de 01 (uma) quadra esportiva escolar coberta com vestiário a ser construída na comunidade São Mateus do município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 09 horas às 11h30m e das 13 horas às 16 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT. Publique-se; Colider/MT, em 15 de Fevereiro de 2012

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA - Presidente da CPL